

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 456, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 143/2013
AV 278/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 18 de fevereiro de 2013, que outorga concessão à Televisão Costa Branca Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 143

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 18 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 fevereiro de 2013, que “Outorga concessão à Televisão Costa Branca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte”.

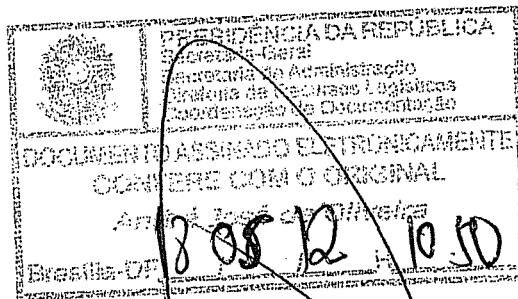
Brasília, 9 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jânio Viana". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized initial "J" on the left and "Viana" written across several lines to the right.

out. conc.

S11

EM nº 00173/2012 MC



Brasília, 18 de Maio de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 067/2009-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades propõentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. (Processo nº 53000.063153/2009) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do projeto de decreto.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

COORDENAÇÃO-GERAL
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO-CODIN/SA/PR

D Publicado na Seção 1 do DOU de 19 FEV 2013 *A-1*
Cópia Autenticada

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Outorga concessão à Televisão Costa Branca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.063153/2009-71, Concorrência nº 067/2009-CEL/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Televisão Costa Branca Ltda., para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente da concessão deverá ser assinado no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação da deliberação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

Dilma Rousseff



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Nota 2870/12

TVR
456/2013

TERMO DE INSTAURAC

BRASÍLIA - DF

53000 063153/2009-71

SEPRO/DILOG/DOLOG/CORL/SPO
16/12/2009-11:58

CONCORRÊNCIA N.º : 067/2009 – CEL/MC
SERVIÇO : TV (CANAL 18)
LOCALIDADE : MOSSORÓ - RN
PROPOSTA : TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.
CNPJ nº : 11.042.517/0001-60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, por seu presidente, instaura o presente processo, consignando que o invólucro que segue em anexo, relativo aos documentos de habilitação da proponente em epígrafe, continha 100 páginas (excluídos os documentos a que se refere o subitem 8.2.1 do edital, também ora anexados).

Brasília (DF), 16 de dezembro de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

VANDA JÚJURTHA BONNÁ NOGUEIRA

TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA

CNPJ nº 11.042.517/0001-60

PROCURAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

A Televisão Costa Branca Ltda., com sede na rua Holdercim, nº 1.061, sala 103, Civit II, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, nomeia e constitui seu bastante procurador, **MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA**, residente e domiciliado em Brasília – DF, portador da RG nº 231711/DPF-DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.096.521- 72 e **VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA**, brasileira, casada, advogada, CPF nº. 126.480.781-34, Carteira de Identidade nº. 1.497 - OAB/DF, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº. 067/2009-CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, não validar as propostas apresentadas, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, solicitar cópias e certidões, comprar o referido edital, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

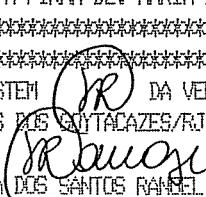
Serra/ES, 17 de novembro de 2009.

10º OFÍCIO 

Maria de Fátima Arpini Camargo
Administradora

10º OFÍCIO DE CAMPOS

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO

EROLUHEN: 3,48 RENATA DOS SANTOS RANDEL CONF. POR  SELO DE FISCALIZAÇÃO
FETJ: 0,73 EM TESTEM DA VERDADE. **** RECONHECIMENTO DE FIRMA
FUNDPERJ: 0,18 CAMPOS RJS SANTACAZES/RJ, 09 DE DEZEMBRO DE 2009 ****
FUNPERJ: 0,18
TOTAL : 4,77 RENATA DOS SANTOS RANDEL - ESCREVENTE **** CMZ 1 ATO
SEAF68193



Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, denominada TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, as partes,

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

ALUIZIO ALVES NETO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de identidade no. 71.472.948/SSP-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 444.046.891-87, residente e domiciliado na cidade de Natal, RN, na rua Jaguarari, No 4980, casa 48, Green Ville, Candelária. CEP: 59.064-500,

HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de identidade nº. 123 emitida pela Câmara Federal inscrito no CPF sob o nº. 130.470.197-20, residente e domiciliado em Brasília, DF, SQS, No 311, bloco I apto 404. CEP: 70.364-090, e

MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO, brasileira, casada, decoradora, portadora do documento de identidade No 444.352/SSP-ES, inscrita no CPF sob o No 726.888.587-34, residente e domiciliada na cidade de Campos dos Goytacazes, RJ na avenida doutor Nilo Peçanha, No 245, Parque Santo Amaro. CEP: .28.030-035 ,

ajustam entre si, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. - A Sociedade girará sob a denominação de **TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.**,

CLÁUSULA 2ª. - A sede da sociedade será na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo na rua Holdencim, nº. 1.061, sala 103, Civit II, CEP.: 29.168-020, e seu Foro será o da Comarca de Serra, Espírito Santo.

Parágrafo Único: A sociedade poderá instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem como objeto social a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, seus análogos, auxiliares, afins e correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão, permissão ou autorização, nesta ou em outra localidade do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

M.R.03-2
RJ
M.R.03-2
RJ

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

R

EM BRANCO

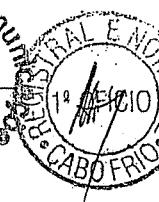
1º SERVIÇO NOTARIAL DE CABO FRIO - RJ
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado e que dou fé.
Cabo Frio, 15 de Outubro de 2009.

MARCELO MARINHO DE MELLO - ESCRIVENTE
MATRÍCULA nº 54-11547 CUSTAS: R\$ 4,89



FER63139

Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição de Sociedades Comuns
Empresária Limitada, denominada TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.



CLÁUSULA 4^a. - O prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida pelos preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA 5^a. - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas com valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Aluízio Alves Neto	50.000	500.000,00
Henrique Eduardo Lyra Alves	201.000	2.010.000,00
Maria de Fátima Arpini Camargo	749.000	7.490.000,00
TOTAL:	1.000.000	10.000.000,00

Parágrafo Único: A integralização do capital pelos sócios será efetivada na proporção da participação de cada um, da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do capital, correspondente a 500.000 (quinhetas mil quotas) no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em até 30 dias após o registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.
- 50% (cinquenta por cento) correspondente a 500.000 (quinhetas mil quotas) no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ~~será integralizada~~ em até doze meses a contar desta data.

CONFERE CON O ORIGINAL
08 FEV 2012

CLÁUSULA 6^a. - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7^a. - As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até no máximo de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

CLÁUSULA 8^a. - As alterações dos objetivos sociais, a modificação do quadro direutivo, a alteração do controle societário e a transferência da concessão, permissão ou autorização, dependerão de prévia anuência do Poder Concedente, sendo que as demais alterações deverão ser comunicadas no prazo de sessenta dias.

CLÁUSULA 9^a. - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA 10 - A propriedade das quotas da sociedade deverá pertencer em pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, de forma direta ou indireta, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

CLÁUSULA 11 - Os administradores da Sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

M. das Comunicações
M. P. 04-1
RJ
CEL

SERVIÇO NOTARIAL FEDERADO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

EM BRANCO

1º SERVIÇO NOTARIAL DE CABO FRIO - RJ

C E R T I F I C O que esta cópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado e que dou fé.

Cabo Frio, 15 de Outubro de 2009.

MARCELO MARTINS DE MACEIÓ - ESCRIVENTE
MATRÍCULA N° 94-11542 - CUSTAS: R\$ 4,89



Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, denominada TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.



CLÁUSULA 12 - O quadro de funcionários da Sociedade será formado, preferencialmente, de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA 13 - A Sociedade será administrada por um ou mais de seus sócios, ou por terceiros, sob a denominação de Administrador(es), quando indicado(s), eleito(s) e demissível(is) por deliberação de sócio(s) que represente(m) à maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 11 deste instrumento, aos quais compete *in solidum* ou cada um de *per si*, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a ele(s) cabendo quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes das Sociedades Empresárias, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA 14 - Fica indicada para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Administradora, a sócia **MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO**, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA 15 - O Administrador depois de ouvido o Poder Concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procurador de acordo com a legislação vigente, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos com prazo de duração, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA 16 - É expressamente proibido ao Administrador, aos procuradores e sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, bem como a prática de atos de favor, assim entendidos a prestação de fiança, cauções, avais, ou endossos, ou constituição, em favor de terceiros, de garantia fiduciária, caucionária, hipotecária ou pignoratícia, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponha em risco o seu patrimônio, ficando a Administradora, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelo ato praticado.

CLÁUSULA 17 - A título de pró-labore, o Administrador poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre sócios que representem a maioria do capital social para virir num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto ~~escritural~~ ~~desde logo~~ considerado para todos os fins como o encargo operacional da empresa e, como tal, ~~CONFERE COMO TAL~~ dedutível da receita bruta.

08 FEV 2012

CLÁUSULA 18 - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social, após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, prazo e forma de pagamento, para que seja através dos sócios, exercido, ou não, o direito de preferência dentro de sessenta dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, com a anuência prévia do Poder Concedente, ou a comunicação no prazo de sessenta dias dependendo do caso.

M. das Comunicações
M.º 05-2
RJ
C/C

SERVIÇO NOTARIAL DE CABO FRIOS
Ministério da Justiça - RJ
CONFIRA COM O ORIGINAL
08 FEV 2012
R

EM BRANCO

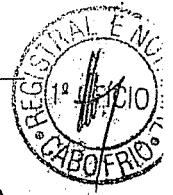
Iº SERVIÇO NOTARIAL DE CABO FRIO - RJ
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado e que deu fé.

Cabo Frio, 15 de Outubro de 2009.

MARCELLO MARINHO DE MAREGO - ESCRIVENTE
MATRÍCULA nº 94-11547 - CUSTAS: R\$ 4,89



Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, denominada TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.



das Comunicações

CLÁUSULA 19 - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro à faculdade de optar entre:

- a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Concedente quando for o caso, ou
- b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula 18 deste instrumento, caso, por motivo qualquer não ingressar na Sociedade;

CLÁUSULA 20 - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em doze prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de doze por cento ao ano.

08 FEV 2012

CLÁUSULA 21 - Executada a hipótese de sucessão hereditária não será permitida a transferência de concessão, permissão, antes de decorrido o prazo estipulado na legislação específica.

CLÁUSULA 22 - Em caso de dissolução da Sociedade o patrimônio será distribuído na proporção de quotas que cada sócio possui.

CLÁUSULA 23 - O instrumento de alteração será assinado por sócios que representem no mínimo três quartos do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão competente e ressalvados os direitos dos interessados.

CLÁUSULA 24 - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço patrimonial da sociedade como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 25 - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem no funcionamento das estações.

CLÁUSULA 26 - A Sociedade por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA 27 - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

M. das Comunicações
M.R.06-V

Ministério da FEDERAÇÃO
M. das Comunicações
COM O ORIGINAL

8 FEV 2012

EM BRANCO

1º SERVIÇO NOTARIAL DE CABO FRIO - RJ

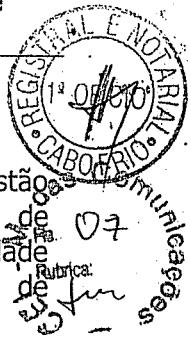
ERTEFICO que esta cópia é reprodução do original que me foi apresentado e que dou fe

Cabo Frio, 15 de Outubro de 2009.

MARCELLO MARINHO DE MACEIÓ - ESCREVENTE
MATRÍCULA nº 94-11542 / CUSTAS: R\$ 4,89



Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, denominada TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.



CLÁUSULA 28 - Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente, estando no exercício pleno dos seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA 29 – A Administradora ora nomeada, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; a fé pública ou propriedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA 30 - Não sendo ou deixado de ser permissionária, concessionária ou autorizada de serviços de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio do Poder Concedente.

CLÁUSULA 31 - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem o funcionamento das Sociedades Empresárias conforme disposto na Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro, e supletivamente pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas, Lei 6.404.76, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram digitar o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, que após será levado o registro no órgão competente, para produzir efeitos legais.

Vitória, ES, 01 de julho de 2009.

ALUIZIO ALVES NETO

HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES

MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO

Leonardo Camanho Camargo
Advogado
OAB-RJ nº. 088.992

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

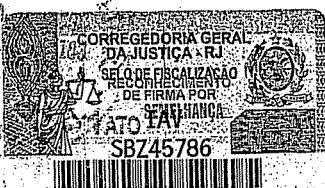
JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2009 SOB Nº: 32201429868
Protocolo: 09/081773-7, DE 08/07/2009
TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

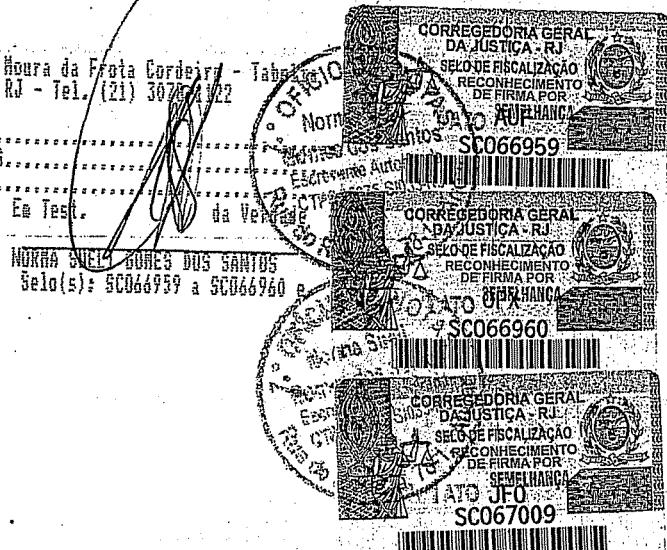
Nº 07 - VERSO
RJ
SERVICO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações

SERVICO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

1º OFÍCIO DE CAMPIS Valido somente com Selo de Fiscalização
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: MARIA DE FATIMA ARFINI CANTARELLI
EMOLUEN: 3,68 **** CONF. POR
PFTJ: 0,73 EM TESTEM DA VERDADE.
FUNDPERJ: 0,18 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 07 DE JULHO DE 2009
FUNFERJ: 0,18
TOTAL : 4,77 THAIS DE SOUZA Ribeiro - ESCREVENTE ****



7º Ofício de Notas - Edyanne Moura da Frata Cordeira - Tabo
Rua do Rosário, 78 - RJ - Tel. (21) 3072-1122
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[CB01CRJ001]-ALVIZIO ALVES NETO.....
[CB01CRJ001]-HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES.....
[CB01CRJ001]-LEONARDO CARANHO CARVALHO.....
Rio de Janeiro, 06/07/2009
Serventia: 11,04
30% IJT Fundos: 3,27
Total: 14,31
SC067009



1º SERVIÇO NOTARIAL DE CABO FRIO - RJ
CERTIFICO que esta cópia é reprodução
do original que me foi apresentado e que dou fé.

Cabo Frio, 15 de Outubro de 2009.

MARCELOS MARINHO DE MACEÐO - ESCREVENTE
MATRÍCULA nº 94-115427 - CUSTAS: R\$ 4,89



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

CONJUNTO Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital da Concorrência nº 067/2009 – CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Mossoró - RN

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: TELEVISÃO COSTA BRANCA
LTDA.

Conteúdo:

Conjunto nº 1- Documentação de Habilitação:
Habilitação Jurídica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regularidade Fiscal.

SERVIÇO NACIONAL FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

R

000001
das Comunicações
M. Pa. 09
- Rúbricas
- Assinatura

Documentação de Habilitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

MOSSORÓ - RN

TELEVISÃO COSTA
BRANCA LTDA.

Proponente: TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.
Edital da Concorrência nº. 067/2009-CEL/MC
Localidade: Mossoró - RN

067/2009-CEL/MC
das Comunicações
SÉRIE 10
Rúbrica:
John

**CONJUNTO Nº. 1
ÍNDICE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

1 – Habilitação Jurídica (5.1)

- 1.1 – Contrato Social e Alterações (5.1.1)
- 1.2 – Prova de nacionalidade dos sócios (5.1.2)
- 1.3 – Declaração Anexo I (5.1.3)
- 1.4 – Declaração Anexo II (5.1.4)
- 1.5 – Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e do de Protestos e Títulos (5.1.5).
 - 1.5.1 – Certidões Cíveis/Criminais.
 - 1.5.2 – Certidões Criminais.
 - 1.5.3 – Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal.
 - 1.5.4 – Certidão dos Cartórios Distribuidores de Protestos de Títulos
- 1.6 – Certidão de quitação Eleitoral (5.1.6).
- 1.9 – Alvará de funcionamento da proponente ou documento congênere (5.1.7).

2 – Qualificação Econômico-financeira (5.2)

- 2.1 – Balanço de Abertura (5.2.2)
- 2.2 – Fiança Bancária (5.2.3 a).
- 2.3 – Índice de Solvência (5.2.5b)
- 2.4 – Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Concordata (5.3).

3 – Regularidade Fiscal (5.4)

- 3.1 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes – CNPJ/MF (5.4a)
- 3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual
- 3.3 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.
- 3.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (5.4b)
- 3.5 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (5.4c)
- 3.6 – Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Nacional (5.4d).
- 3.7 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual (5.4d).
- 3.8 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (5.4d).
- 3.9 Código de Organização e Divisão Judiciárias Jurisdição das varas de execuções penais do Estado do Espírito Santo

~~000003~~

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07/01/2012

08 FEV 2012

1 - Habilitação Jurídica (5.1)

000004
das Comunicações
M.RB 12
Rubrica:
TCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

1.1 - Contrato Social e Alterações/Consolidação (subitem 5.1.1)

[Large handwritten signature and several smaller signatures and initials are present here]

das Comunicações
R\$ 130.000,00
Rubrica:
J. J. S.



Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, denominada TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, as partes,

ALUIZIO ALVES NETO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de identidade no. 71.472.948/SSP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 444.046.891-87, residente e domiciliado na cidade de Natal, RN, na rua Jaguarari, No 4.980, casa 48, bairro Green Ville, Candelária. CEP: 59.064-500,

FEDERAL
SERVIÇOS
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O DOCUMENTO

08 FEV. 2012

HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de identidade nº. 123 emitida pela Câmara Federal inscrito no CPF sob o nº. 130.470.197-20, residente e domiciliado em Brasília, DF, SQS, No 311, bloco I apto 404. CEP: 70.364-090, e

MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO, brasileira, casada, decoradora, portadora do documento de identidade No 444.352/SSP-ES, inscrita no CPF sob o No 726.888.587-34, residente e domiciliada na cidade de Campos dos Goytacazes, RJ na avenida doutor Nilo Peçanha, No 245, Parque Santo Amaro. CEP: 28.030-035,

ajustam entre si, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade girará sob a denominação de **TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sede da sociedade será na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo na rua Holdencim, nº. 1.061, sala 103, Civit II, CEP.: 29.168-020, e seu Foro será o da Comarca de Serra, Espírito Santo.

Parágrafo Único: A sociedade poderá instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem como objeto social a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, seus anciares, auxiliares, afins e correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão, permissão ou autorização, nesta ou em outra localidade do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

Ministério das Comunicações
M.R. (3 - ✓)
Rúbrica
Eljum

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

EM BRANCO

1º SERVIÇO NOTARIAL DE CABO FRIO - RJ
CERTIFICO que esta cópia é reprodução EXATA
do original que me foi apresentado e que sou parte.

Cabo Frio, 16 de Outubro de 2009.

MARCELO MARQUES DE MACEDO - ESCRIVENTE
MATRÍCULA N° 94-11542 - CUSTAS: R\$ 4,89



Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, denominada TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.



CLÁUSULA 4^a. - O prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida pelos preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA 5^a. - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas com valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Aluizio Alves Neto	50.000	500.000,00
Henrique Eduardo Lyra Alves	201.000	2.010.000,00
Maria de Fátima Arpini Camargo	749.000	7.490.000,00
TOTAL:	1.000.000	10.000.000,00

Parágrafo Único: A integralização do capital pelos sócios será efetivada na proporção da participação de cada um, da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do capital, correspondente a 500.000 (quinhetas mil quotas) no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em até 30 dias após o registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.
- 50% (cinquenta por cento) correspondente a 500.000 (quinhetas mil quotas) no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sera integralizada em até doze meses a contar desta data.

CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

CLÁUSULA 6^a. - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7^a. - As quotas representativas do capital social poderão ser transferidas até no máximo de 30% (trinta por cento) do capital total e do capital votante a estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos, sendo permitida essa participação de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

CLÁUSULA 8^a. - As alterações dos objetivos sociais, a modificação do quadro direutivo, a alteração do controle societário e a transferência da concessão, permissão ou autorização, dependerão de prévia anuênciam do Poder Concedente, sendo que as demais alterações deverão ser comunicadas no prazo de sessenta dias.

CLÁUSULA 9^a. - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA 10 - A propriedade das quotas da sociedade deverá pertencer em pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, de forma direta ou indireta, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

CLÁUSULA 11 - Os administradores da Sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

das Comunicações
Nº 14-2
Rubrica:
Cabo

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

EM ABRAÇO

1º SERVIÇO NOTARIAL DE CABO FRIO - RJ

C E R T I F I C O que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado e que dou fé.

Cabo Frio, 15 de Outubro de 2009.

MARCELO MARINHO DE MACEDO - ESCREVENTE
MATRÍCULA nº 94.11542 - CUSTAS: R\$ 4,89



**Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição de Sociedade
Empresária Limitada, denominada TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.**

A circular stamp with the text "REGISTRAL E NOTARIAL" at the top and "CABO FRIO" at the bottom. In the center, it says "1º REGISTRO" above a date "15 de maio de 1900".

CLÁUSULA 12 - O quadro de funcionários da Sociedade será formado, preferencialmente, de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA 13 - A Sociedade será administrada por um ou mais de seus sócios, ou por terceiros, sob a denominação de Administrador (es), quando indicado(s), eleito(s) e demissível (is) por deliberação de sócio(s) que represente(m) à maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 11 deste instrumento, aos quais compete *in solidum* ou cada um de *per si*, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a ele(s) cabendo quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes das Sociedades Empresárias, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA 14 - Fica indicada para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Administradora, a sócia **MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO**, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA 15 – O Administrador depois de ouvido o Poder Concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procurador de acordo com a legislação vigente, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos com prazo de duração, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA 16 - É expressamente proibido ao Administrador, aos procuradores e sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, bem como a prática de atos de favor, assim entendidos a prestação de fiança, cauções, avais, ou endossos, ou constituição, em favor de terceiros, de garantia fiduciária, caucionária, hipotecária ou pignoratícia, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponha em risco o seu patrimônio, ficando a Administradora, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelo ato praticado.

CLÁUSULA 17 - A título de pró-labore, o Administrador poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre sócios que representem a maioria do capital social para vigir num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins como o encargo operacional da empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA 18 - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social, após o qual, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, prazo e forma de pagamento, para que seja através dos sócios, exercido, ou não, o direito de preferência dentro de sessenta dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, com a anuência prévia do Poder Concedente, ou a comunicação no prazo de sessenta dias dependendo do caso.

N. das Comunicações
Nº 15 - V
Rubrica:
Câmara

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

EM BRANCO

1º SERVIÇO NOTARIAL DE CABO FRIO - RJ

FIZ FTE que esta cópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentada e me dou fé.

Cabo Frio 15 de Outubro de 2009.

MARCELO MARINHO DE MACEDO - ESCRIVENTE
MATRÍCULA nº 57-15542 - CUSTAS: R\$ 4,89



Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, denominada TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.

000081



CLÁUSULA 19 - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro à sua faculdade de optar entre:

- a) a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Concedente quando for o caso, ou
- b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula 18 deste instrumento, caso, por motivo qualquer não ingressar na Sociedade;

CLÁUSULA 20 - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em doze prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 100% FEDERAL, SERVIÇOS DE DOZE POR CENTO Ministério das Comunicações ao ano.

CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA 21 - Executada a hipótese de sucessão hereditária não será permitida a transferência de concessão, permissão, antes de decorrido o prazo estipulado na legislação específica.

CLÁUSULA 22 - Em caso de dissolução da Sociedade o patrimônio será distribuído na proporção de quotas que cada sócio possui.

CLÁUSULA 23 - O instrumento de alteração será assinado por sócios que representem no mínimo três quartos do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão competente e ressalvados os direitos dos interessados.

CLÁUSULA 24 - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço patrimonial da sociedade como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 25 - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem no funcionamento das estações.

CLÁUSULA 26 - A Sociedade por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA 27 - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

M. das Comunicações
M. PB 16-2
Rubrica
Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012
R

EMI BRANCO

1º SERVIÇO NOTARIAL DE CABO FRIO - RJ

C R T I F I C O que esta cópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado e que dou fé.

Cabo Frio, 15 de outubro de 2009.

MARCELO MARQUES DE MACEDO - ESCREVENTE
MATRÍCULA nº 94-M1542 - CUSTAS: R\$ 4,89



Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, denominada TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.



CLÁUSULA 28 - Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem os atos empresários, em virtude de ~~das~~ condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidades superveniente, estando no exercício pleno dos seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA 29 - A Administradora ora nomeada, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peculato, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; a fé pública ou propriedade mercantil em virtude de condenação criminal.

08 FEV 2012

CLÁUSULA 30 - Não sendo ou deixado de ser permissionária, concessária ou autorizada de serviços de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio do Poder Concedente.

CLÁUSULA 31 - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem o funcionamento das Sociedades Empresárias conforme disposto na Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro, e supletivamente pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas, Lei 6.404.76, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram digitar o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, que após será levado o registro no órgão competente, para produzir efeitos legais.

Vitória, ES, 01 de julho de 2009.

Maurício Alves Neto
ALUIZIO ALVES NETO

Henrique Eduardo Lyra Alves
HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES

Maria de Fátima Arpini Camargo
MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO

Leonardo Camanho Camargo
Advogado
OAB-RJ nº. 088.992

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2009 SOB N°: 32201429868
Protocolo: 09/081773-7, DE 08/07/2009

TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA

PAULO CESAR BECACICI ESTEVE
SECRETARIO-GERAL

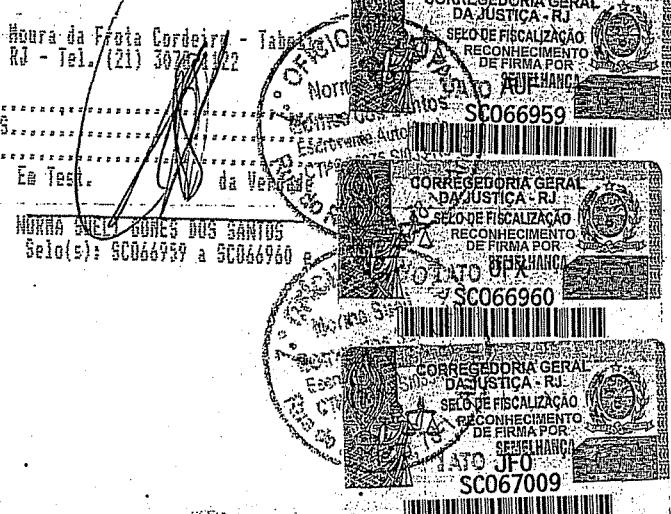
Ministério das Comunicações
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

10 OFÍCIO DE CAMPOS
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: MARIA DE FATIMA ARPINI CONF. F. RJ
EMOLUMENTO: 3,68 *** CONF. POR
FETO: 0,73 EM TESTEM DA VERDADE.
FUNDIFERJ: 0,18 CAMPOS DOS GOYTACAZES/F.R.J., 07 DE JULHO DE 2009 ***
FUNIFERJ: 0,18
TOTAL: 4,77 THAIS DE SOUZA RODRIGUES - ESCREVENTE ***



7º Ofício de Notas - Edyanne Moura da Freta Cordeiro - Taboão da
Rua do Rosário, 78 - RJ - Tel. (21) 3025-1122
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[CB/C64K0]-ALBUZID ALVES NETO.....
[CB/C67AA]-HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES.....
[CB/C20e0]-LEONARDO CANHANHO CAMARGO.....
Rio de Janeiro, 06/07/2009
Serventia: : 11,04
30% IJ+ Fundos: 3,27
Total: : 14,31
SC067009



1º SERVIÇO NOTARIAL DE CABO FRIO - RJ

ESTAMOS CERTOS que esta cópia é reprodução fidedigna do original que me foi apresentado e que dou fé.

Cabo Frio, 15 de Outubro de 2009.

MARCELLO MARINHO DE MELLO - ESCREVENTE
MATRÍCULA N° 111542 / CUSTAS: R\$ 4,89



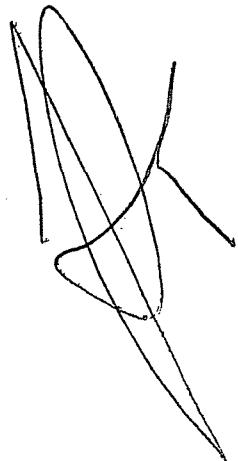
~~GOJUJO~~
das Comunicações
M. P. S. 18
Rubrica:
~~735~~fun

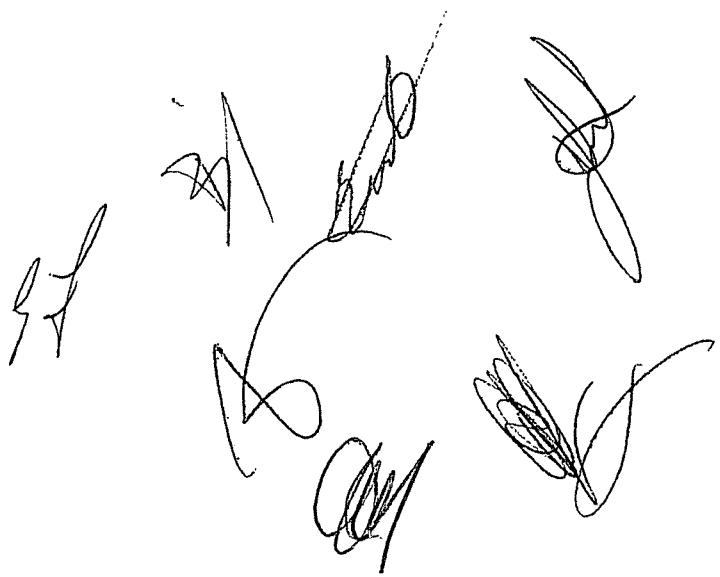
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

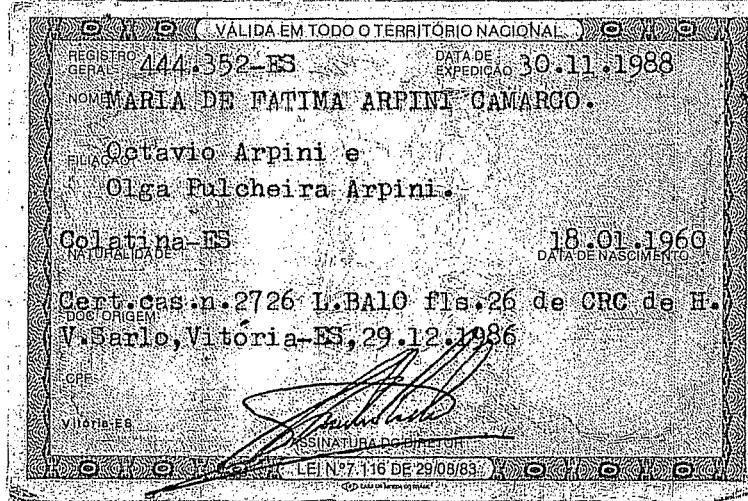
08 FEV 2012



1.2 - Prova de nacionalidade dos sócios (subitem 5.1.2)







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAT
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



10 OFICIO DE CAMPOS

EMPLIDEN: 3-78 XXXXXXXX CONE

0.75

РЕДАКТОРЫ

FUNDADOR: 0,18 DA FUS DAS GUTTALAZER RJ 16 DE NOVEMBRO DE 2007
FUNÇÃO: A-18

FUNPERW: 0,18

TOTAL : 4,89 RENATA DOS SANTOS/RANGE - ESCREVENTE *****





POLEGAN ପିଲେଙ୍କାଣ

ALVIZZO AVVES NEL

卷之三

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

8 FEV 2012

NOTARIAL ACT
Natal - RN
02 JAN. 2008

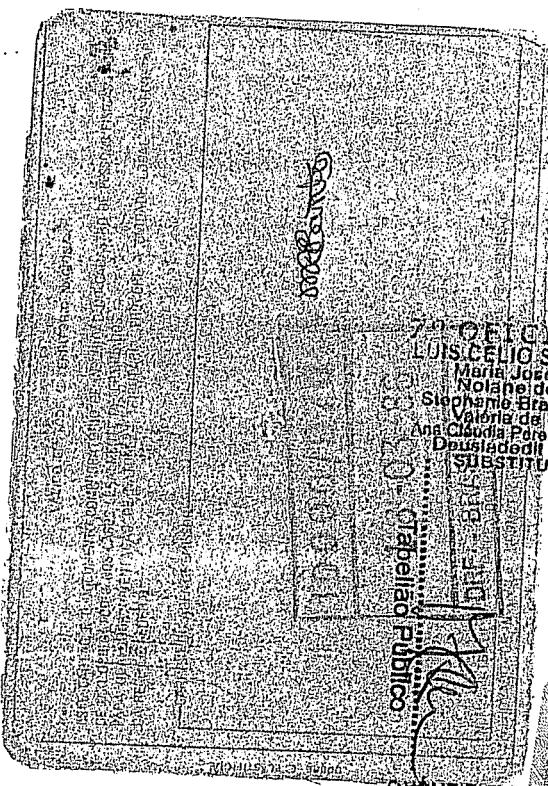
NOTA DE FATO

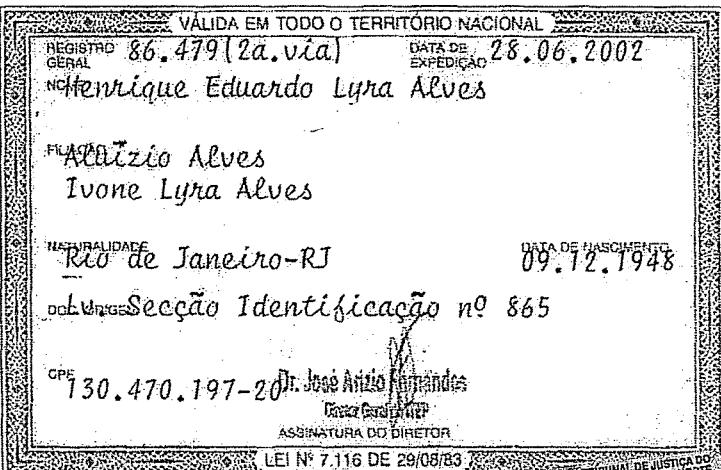
JOSE SOARES - TABELEIRO
José Brandão Soares
de Lima Carvalho
Brandão Soares Pereira
de Lima Cid Medeiros
Aquino-Elona S.
de Macedo
NATAL-RN

Certifico que esta é a cópia
fidedigna original que me foi apresentada
a qual autentico, dou fé
Natal-RN

02 JAN. 2008

ATTESTADO
ANAH 052312



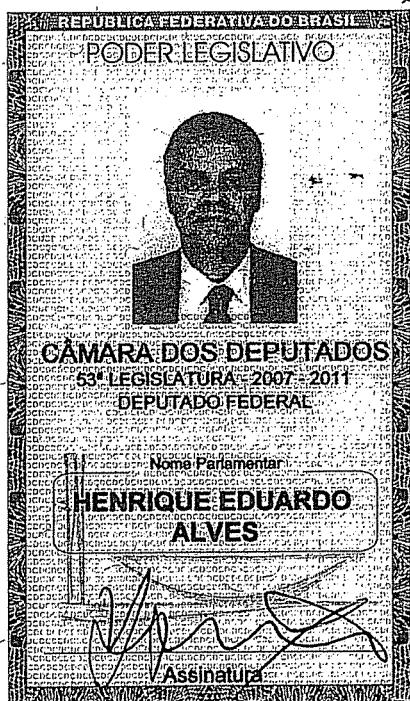
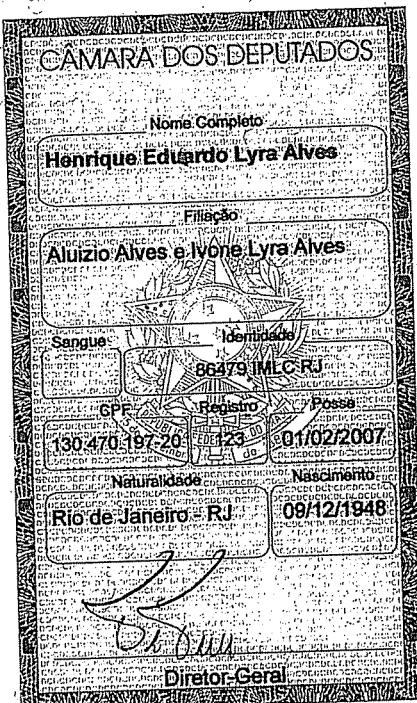


SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEVEREIRO 2012

CEP - Centro de Comunicações



7º OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ CELIO SOARES - TABELIÃO
 Notariais
 Maria José Brando Soares Pereira
 Valéria de Lima Cid Medeiros
 Ana Cláudia Pereira de Aquino-Ellone Silva
 Deusiladedit Batista de Macedo
 SUBSTITUTOS - NATAL/RN
 Natal-RN

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticado, dou fé.
 22 JUL. 2009

.....
 Tabelião Públco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

M. das Comunicações
 22
 Fabrício
 1

000015
das Comunicações
M. P. 23
Rebota:
CEP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL.

08 FEV 2012

1.3- Declaração, Anexo I (subitem 5.1.3)

A cluster of handwritten signatures and initials, likely from various officials or witnesses, are arranged in several groups. One large, stylized signature is at the bottom left, and smaller groups of initials are scattered across the right side of the page.

000016
M. das Comunicações
M. 24
Rubrica:
- CEL

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº. 067 /2009-CEL/MC

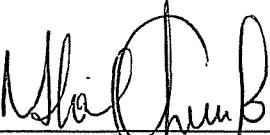
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

A **TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 11.042.517/0001-60, por intermédio de sua representante legal a Sra. Maria de Fátima Arpini Camargo, portadora da Carteira de Identidade nº. 444.352/SSP-ES, e do CPF nº. 726.888.587-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Serra-ES, 17 de novembro de 2009.


MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO

Dirigente

CPF nº. 726.888.587-34

10 OFÍCIO DE CAMPOS

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO

EMOLUEN: 3,49 **** CONF. FOR

FETI: 0,73 EM TESTEM (JR) DA VERDADE. *****

FUNPERJ: 0,18 CAMPOS DOS GAYTARAZES/RJ, 14 DE DEZEMBRO DE 2009

FUNPERJ: 0,18

TOTAL : 4,77 RENATA DOS SANTOS RANDEL - ESCREVENTE *****

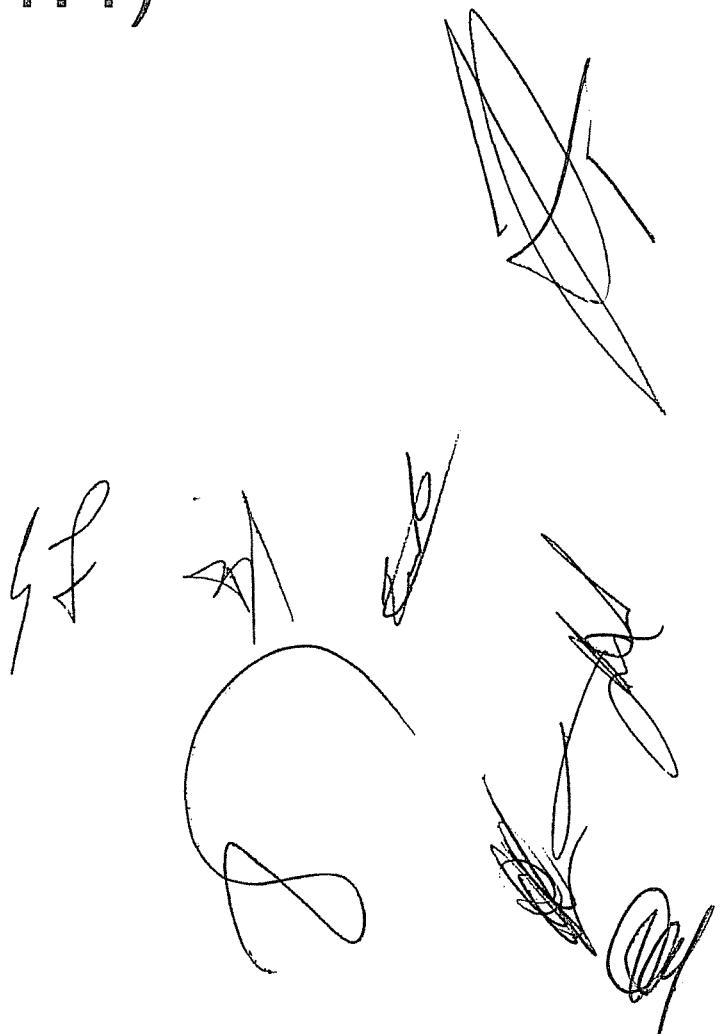


000017
Ministério das Comunicações
M.R. 25
Rubro
CPE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

1.4 – Declaração Anexo II (subitem 5.1.4)

A cluster of handwritten signatures and initials, including 'ff', 'J', 'V', 'S', 'R', and 'O', arranged in a loose group.

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL.

08 FEV 2012

DECLARAÇÃO

A abaixo assinada dirigente da **TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização pra explorar o mesmo tipo de serviço na localidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Serra/ES, 17 de novembro de 2009.

Maria de Fátima Arpini Camargo

Dirigente

CPF nº. 726.888.587-34

10 OFÍCIO DE CAMPOS

Valido somente com Selo de Fiscalização

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO***

ENQUANTO:

3,69 **** CONF. FOR

FETJ:

0,73 EM TESTEM

FUNIFERJ:

0,18 CAMPOS DOS GATACAZES/RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2009

FUNIFERJ:

0,18

TOTAL :

4,77 RENATA DOS SANTOS RAMOS - ESCREVENTE ***CAMPOS



000019
M.Ps. 27
Rúspca:
Eduardo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

1.5- Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal referentes aos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e do de Protestos de Títulos do dirigente (subitem 5.1.5)

ff i w
j v
oy

002220
Fis. 28
Ribas
Ces
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAT
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

1.5.1 – Certidões Cíveis/ Criminais (subitem 5.1.5)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

das Comunicações
00021-29
FOLHA 1.006
13.11.16

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AV. ALBERTO TORRES, 315 - CENTRO - TELEFAX: (22) 2723-5022 / 2726-4102

E-MAIL: cartoriadistribuidor@globo.com

MANOEL JOSÉ FILHO, OFICIAL DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA

COM REFERÊNCIA AOS ASSUNTOS ABAIXO MENCIONADOS, E DÁ FÉ QUE, REVENDO EM SEU PODER E CARTÓRIO OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO RELATIVOS A;

- I - Acoes e Execucoes Fiscais promovidas pela Fazenda Publica Estadual e Autarquias;
II - Acoes e Execucoes Fiscais promovidas pela Fazenda Publica Municipal e Autarquias.

VINTE E TRES DE NOVEMBRO DÉ MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE XXXXXXXX ate VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO XXXXX QUALIFICACAO :CPF N. 726.888.587-34 CONFORME REQUERIDO!!!!!!! REQUERIDA E EMITIDA EM: 23/11/2009 ,CAMPOS DOS GOYTACAZES .!!!!

FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: CADASTRO.////////// PORT. N°. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R\$:7,68 (Tab. 01-Ato 02) R\$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R\$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R\$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R\$:2,90 (F.E.T.J.) :R\$:4,74 (FUNPERJ) R\$:1,18 (FUNPERJ) R\$:1,18 > Total R\$:30,837 // EU, OFICIAL A ASSINO.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

As das Comunicações
Ano 30 - Edição 25
Rua da Consolação, 100
- São Paulo - SP
13 de Novembro de 1916

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AV. ALBERTO TORRES, 315 - CENTRO - TELEFAX: (22) 2723-5022 / 2726-4102

E-MAIL: cartoriodistribuidor@globo.com

MANOEL JOSÉ FILHO, OFICIAL DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO CONSELHO FEDERATIVO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

CONFERE COM O ORIGINAL

C E R T I F I C A

08 FEB 2012

COM REFERÊNCIA AOS ASSUNTOS ABAIXO MENCIONADOS, E DÁ FÉ QUE, REVENDO EM SEU PODER E CARTÓRIO OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO RELATIVOS A;

- I - Acoes Privativas das Varas de Acidentes de Trabalho;
II - Acoes Privativas das Varas de Orfaos e Sucessores;
III - Acoes Privativas das Varas de Menores;
IV - Acoes Privativas das Varas de Familia, como Sebaracao Judicial, Divorcio Judicial, Alimentos e Outros;
V - Acoes Privativas de Registros Publicos, como cancelamentos de procuracoes ou de Registros e Retificacoes ou Registros de Titulos Imobiliarios e outros;
VI - Acoes de Falencia e Concordata bem como Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falencias Dolosas;
VII - Acoes Privativas das Varas Civeis, tais como Sumarissimas, Despejos, Ordinarias, Arrestos, Sequestro de Bens, Buscas e Apreensoes, Reservas de Dominio, Anulacao ou Apreensao ou Substituicao de Titulos, Consignatorias, Renovatorias, Execucoes e outras;
VIII - Interdicao e/ou Indisponibilidade de Bens Previstas pela Lei nº 6024 de 13/03/74 que trata de Intervencao e Liquidacao Extrajudicial de Instituicoes Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
IX - Acoes e Precatorias de Competencia dos Juizados Especiais Civeis.
VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxx ate
VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
MAPA DE PATRIA ARPIINI CARPACOONH
QUALIFICACAO: CPF M-724.888.587-34 CONFORME REQUERIDO//////////
REQUERIDA E EMITIDA EM: 23/11/2009, CAMPOS DOS GOYTACAZES.///





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

das Comunicações
SÉRS. 31
FOLHA: 1
13:11:16

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AV. ALBERTO TORRES, 315 - CENTRO - TELEFAX: (22) 2723-5022 / 2726-4102

E-MAIL: cartoriodistribuidor@globo.com

MANOEL JOSÉ FILHO, OFICIAL DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

SERV. DO PÚBLICO
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIFICA

08 FEV 2012

COM REFERÊNCIA AOS ASSUNTOS ABAIXO MENCIONADOS, E DÁ FÉ QUE, REVENDO EM SEU PODER E CARTÓRIO OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO RELATIVOS A;

I - Acoes de Falencia e Concordata, Recuperacao Judicial e Inqueritos Falimentares;
II - Intervencao e Liquidacao Extrajudicial da Lei nº:024774;
III - Administracoes Provisorias, Tutelas, Interdicoes, Curatela e Declaracoes de Ausencia.
VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE xxxxxxxx ate
VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que
dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
MARIA DE ROTIMA APPINI CARBONARO XXXX
QUALIFICACAO :CPF N. 726.888.587-34 CONFORME REQUERIDO!!!!/REQUERIDA E EMITIDA EM: 23/11/2009, CAMPOS DOS GOYTACAZES.////

FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: CADASTRO.//////////
PORT. N.º. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R\$:15,84 (Tab.
01-Ato 02) R\$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R\$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R\$:2,90
(Tab. 01-Ato 10) R\$:2,90 (F.E.T.J.) R\$:6,37 (FUNPERJ) R\$:1,59
(FUNPERJ) R\$:1,59 > Total R\$:41,44//////////
EU, OFICIAL A ASSINO



J

J

J

J



000024

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE SERRA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR

Nome: MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO

CPF: 726.888.587-34

Pai: OCTAVIO ARPINI

Mãe: OLGA PULCHEIRA ARPINI

Natureza da Certidão: CRIMINAL E CÍVEL

Cartório Centralizado e Distribuidor, Depósito do Serviço de Comunicação Pública do Juízo de Serra - Comarca da Capital - ES
CNPJ: 30.965.535/0001-82

M. das Comunicações
M. As. 32
- Rutrice
- Serrinha

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRMO ORIGINAL

08 FEV 2012

Certifico que consultando o Sistema de Gerenciamento Processual de 1ª Instância (e-Jud) **NADA CONSTA** contra o solicitante acima identificado(a).

Certidão elaborada por Rafaela Duarte Siqueira e expedida em 23/11/2009 às 14:38h.

VANIA FRANÇA GUINZANI

Chefe da Distribuição

Matrícula: 205.995-64

Natureza da Certidão:

Cível : Acidente de Trabalho, Cível, Defesa do Consumidor, Execuções Fiscais, Família, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Juizado Especial Cível, Meio Ambiente, Microempresa, Registro Público, Órfãos e Sucessões, exceto Falência e Concordata.

Criminal: Criminal, Juizado Especial Criminal, Tóxico, Tribunal do Juri Trânsito, exceto Auditoria Militar, Central de Inquéritos, Central de Penas Alternativas e Execuções Criminais.

Observações:

1. Esta certidão abrange somente os processos e procedimentos distribuídos nesta Comarca.
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. As informações e certidão de atos judiciais, policiais e administrativos referentes a crianças e adolescentes infratores serão fornecidas exclusivamente pelas Varas da Infância e Juventude. (art. 143 e 144 da Lei 8069/1990 - ECA).
5. Não constam as Cartas Precatórias.

Parâmetros da pesquisa: não constam os processos, procedimentos, incidentes processuais, inquéritos, flagrantes, termos circunstanciado e medidas protetivas com as situações "baixados, arquivados, ou cancelados" e constam os processos, procedimentos, incidentes processuais inquéritos, flagrantes, termos circunstanciado e medidas protetivas com as situações "cadastrado, concluído, distribuído, reativado, redistribuído, remetido ao TJ, sentenciado, suspenso, tramitando, transitado julgado , arquivados – guia remetida a VEP."



000025
das Comunicações
M. 33
Ribeirão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DA SERRA
CONTADORIA/DISTRIBUIÇÃO

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

DECLARAÇÃO

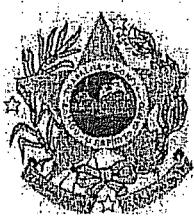
Declaro para os devidos fins que a consulta realizada no sistema informatizado de 1ª Instância (eJud) para emissão de Certidão do Distribuidor não determina um período específico, posto que abrange todos os processos em tramitação neste juízo, conforme dispõe o artigo 134 do Código de Normas:

Art. 134. As petições, inquéritos policiais, representações e qualquer processo ou procedimento estarão sujeitos à classificação e distribuição, livre ou por dependência, ainda que de natureza urgente, e somente depois disso serão objeto de jurisdição, salvo aquelas apresentadas durante o regime de plantão.

Certidão Contador, Distribuidor, Partidor
e Depositário Público do Juízo de
Serra - Comarca da Capital - ES
CNPJ: 30.986.535/0001-82

Serra, 23 de novembro de 2009.

VANIA FRANÇA GUINZANI
Chefe da Contadoria
Matrícula 205995-64



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA
1^a CONTADORIA

0300126
865 Comunicações
M. Rs. 34
Publico
S. J. -
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

CERTIDÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO COMPETENTE PARA AS VARAS CÍVEIS (1^a à 9^a), CRIMINAIS (1^a à 11^a) FAMÍLIA (1^a à 4^a), ORFÃOS E SUCESSÕES (1^a E 2^a), E AUDITORIA MILITAR, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC....

CERTIFICA, que revendo o banco de dados de nosso sistema (CPD/TJ/Vitória), destinado aos registros de ações das varas cíveis e criminais mencionadas, verificou que NADA CONSTA contra:

Nome: MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO
CPF/CNPJ: 726.888.587-34
FILIAÇÃO: OLGA PULCHEIRA ARPINI
OCTAVIO ARPINI

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Escrevente Juramentado(a) deste cartório, preenchi os claros e digitei na forma da lei.

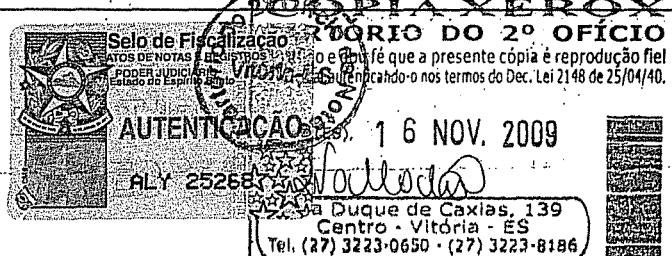
Vitória, 13 novembro 2009

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
CONTADOR

OS PROCESSOS E AÇÕES ACIMA CITADOS TRAMITAM APENAS NA COMARCA DE VITÓRIA

CARTÓRIO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DO FÓRUM DE VITÓRIA
Rua Pedro Palácios, 105 / 2^º andar - Cidade Alta - Vitória - ES - Fórum Criminal "Desembargador José Matheus de Almeida Neto"
CEP 29010-160 - Tel. (0xx27) 3223-4422

NÃO ABRANGE JUIZADOS ESPECIAIS E VARA DE EXECUÇÕES PENais





03/02/12
das Comunicações
Nº 35
Rubrica:
Tribunal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA
1º CARTÓRIO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

DECLARAÇÃO

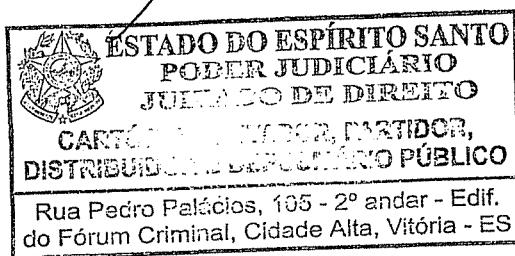
08 FEV 2012

Declaro para os devidos fins que a consulta realizada no sistema informatizado de 1ª Instância (eJud) para emissão de Certidão do Distribuidor não determina um período específico, posto que abrange todos os processos em tramitação neste juízo, conforme dispõe o artigo 134 do Código de Normas:

Art. 134. As petições, inquéritos policiais, representações e qualquer processo ou procedimento estarão sujeitos à classificação e distribuição, livre ou por dependência, ainda que de natureza urgente, e somente depois disso serão objeto de jurisdição, salvo aquelas apresentadas durante o regime de plantão.

Vitória, 23 de novembro de 2009.

Roberto Eller
Contador em Exercício





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
2^a CONTADORIA

00028
das Comunicações
M.R. 36
Folha:
08 FEB 2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CÁSSIA OTÍLIA FURTADO MAGALHÃES, 2^a Contadora, Distribuidora, Partidora e depositária Pública de Vitória, Comarca da Capital, competente para as Varas das Fazendas Públicas Estaduais e Municipal, Vara de Falências, Concordatas e Recuperação Judicial e Extrajudicial, 10^a, 11^a, 12^a Varas Cíveis, Vara de Registros Públicos, Vara Privativa das Execuções Fiscais e Vara Especializada Acidentes de Trabalho, por nomeação na forma da lei, etc...

CERTIFICA que consultando o Sistema Integrado de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário, destinado ao registro de ações e/ou processos da VARA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, verificou que nos últimos dez anos nada consta contra MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO, CPF nº 726.888.587-34.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Vitória (ES), sexta-feira, 11 de dezembro de 2009.

(Signature)
Eu, Cassia Otília Furtado Magalhães, 2^a. Contadora de Vitória, subscrevo.

(Signature)
CÁSSIA OTÍLIA FURTADO MAGALHÃES
Contadora
Mat. nº 035.794-01

M^a Tereza Schwartz Frasson

Juízo de
Matrícula 035588-86

2^a CONTADORIA - End.: FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO
Rua Pedro Palácios, 105 - Bairro: Cidade Alta - Vitória/ES - CEP 29.010-160
Telefone: 3223.44.22 - ramal 216

000029

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA - ES

das Comunicações
F.P. 37
Petrópolis
2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERIR COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

CERTIDÃO

**ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA APENAS PARA O PRIMEIRO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA-ES.**

Eu, **ANDRÉIA DÓRIA LIMA**, Chefe de Secretaria do 1º Juizado Especial Cível de Vitória, Comarca de Entrância especial do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.

Certifico que, revendo o banco de dados do sistema informatizado destinado aos registro de ações deste Juizado (CPD/TJ/ES) verifiquei que, **NADA CONSTA**, nos últimos 05 (cinco) anos, em desfavor de **MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO**, filha de Octavio Arpini e Olga Pulcheira Arpini, portadora do CPF/MF nº 726.888.587-34.

**ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA PARA PROCESSOS DO 1º JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA.**

A REFERIDA É VERDADE E DOU FÉ.

DADA E PASSADA nesta cidade de Vitória, Capital do Espírito Santo aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Andréia Dória Lima, Chefe de Secretaria, digitei, conferi, subscrevi e assinei.

Andréia Dória Lima
ANDRÉIA DÓRIA LIMA
CHEFE DE SECRETARIA
1.º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA-ES
Forum Muniz Freire — 2.º Andar — Centro — Rua Muniz Freire, s/n
Cidade Alta — Centro — 29015-140

~~00000~~
Ministério das Comunicações
M.º F.º 38
Referência:
TJD
13/01/2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

1.5.2 – Certidões Criminais (subitem 5.1.5)

[Large handwritten signature block]



1/09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

0000353
FEDERA
13-12-11
CONFIRMA
Ministério das Comunicações

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AV. ALBERTO TORRES, 315 - CENTRO - TELEFAX: (22) 2723-5022 / 2726-4102

E-MAIL: cartoriodistribuidor@globo.com

MANOEL JOSÉ FILHO, OFICIAL DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FEDERATIVA DO BRASIL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIFICA

08 FEV 2012

COM REFERÊNCIA AOS ASSUNTOS ABAIXO MENCIONADOS, E DÁ FÉ QUE, REVENDO EM SEU PODER - E CARTÓRIO OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO RELATIVOS A;

I - Ações Penais, Originárias de Egregio Tribunal de Justiça; II - Feitos Criminais;
III - Interdição e/ou Indisponibilidade de Bens previstas pela Lei nº 6024 de 13/03/74 que trata de Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos.

VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE XXXXXXXX ate VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de MARIA DE FELICIANA ARPIINI CADARBOXXX QUALIFICAÇÃO: CPF N. 726.988.587-34 CONFORME REQUERIDO.// REQUERIDA E EMITIDA EM: 23/11/2009. CAMPOS DOS GOYTACAZES.//

FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: CADASTRO.// PORT. N°. 55 de 30 de dezembro 2008: (Tab. 01-Ato 01) R\$:5,76 (Tab. 01-Ato 02) R\$:2,51 (Tab. 01-Ato 08) R\$:7,74 (Tab. 01-Ato 09) R\$:2,90 (Tab. 01-Ato 10) R\$:2,90 (F.E.T.J.) R\$:4,36 (FUNPERJ) R\$:1,09 > Total R\$:28,35// EU, OFICIAL A ASSINO.



Assinaturas

00000000000000000000000000000000
das Comunicações
Fls. 40
Rubro:
w/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JE Crim/Viol.Dom.Fam.Mulher da Comarca de Campos
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Avenida XV de novembro, 289, 3º andar – Centro – Cep. 28.035-100
CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Avenida XV de novembro, 289, 3º andar – Centro – Cep. 28.035-100
Tel.: (22) 2737-9700 – Ramais: 9755, 9756 e 9757.

6 8 FEV 2012

Cláudio Afonso Gomes Soares,
Técnico de Atividade Judiciária, matrícula nº 01/9976,
substituto do Analista Judiciário com função de Escrivão
do I Juizado Especial Criminal da Comarca de Campos
dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República
Federativa do Brasil, por designação na forma da lei,

CERTIFICA, em virtude de pedido verbal, feito por **Maria de Fatima Arpini Camargo**, que revendo o sistema DCP – Distribuição e Controle Processual desta Serventia, dele, a partir de 10/08/2001 (dez de agosto de dois mil e um), até a presente data, não consta nenhuma condenação em nome de Maria de Fatima Arpini Camargo, filha de Octavio Arpini e Olga Pulcheira Arpini, nascida em 18/01/1960, RG nº 444.352-ES, de 30/11/1988, CPF nº 726.888.587-34. Foram recolhidas custas no valor de R\$11,60 – GRERJ nº 5100684928-3. O referido é verdade. Dou fé. Extraída aos doze dias do mês de novembro de dois mil e nove, nesta Cidade e Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil. Eu, SP, Substituto do Escrivão digitai-a, conferi, subscrevo e encerro.

Cláudio Afonso Gomes Soares
Substituto do A. J. c/ função de Escrivão
Matrícula nº 01/9976



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ministério das Comunicações

CONFIRMO O ORIGINAL

6.8.FEV.2012



DECLARAÇÃO

Atendendo a pedido de parte interessada da Sra. Maria de Fatima Arpini Camargo, portadora do C.P.F. No. **726.888.584-34**. DECLARO, para todos os fins de direito, que a Corregedoria-Geral da Justiça certifica que, a Comarca da Capital é constituída pelos Juízos de **Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana**, todos de Entrância Especial. Na Comarca da Capital existe 01 (uma) 5ª Vara Criminal de Vitória - Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas para exercer a competência a elas atribuídas, no âmbito de todas as Comarcas da Capital de Entrância Especial.

Vitoria, 14 de dezembro de 2009.

FERNANDA NOGUEIRA QUEIROZ
Controladora Geral das Escrivâncias e Serventias



000034

das Comunicações
Fls. 42
Réplica:
TJES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
5^a CRIMINAL DE VITÓRIA - VEPEMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

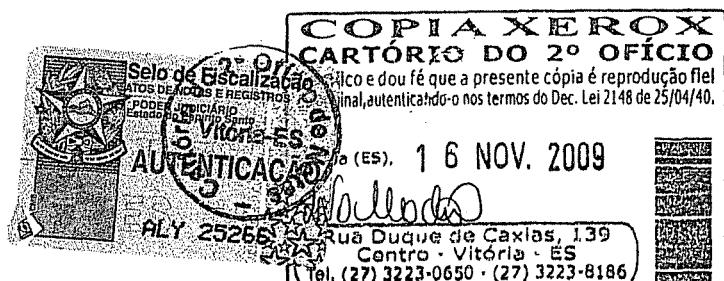
CERTIDÃO

SYLVIA VALÉRIA DIAS PASSONI
Escrivã Judiciária, respondendo pela 5^a
VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, por
nomeação na forma da lei, etc...

CERTIFICA a pedido da parte interessada,
que, consulta realizada no sistema de registro de Guia de Execução
desta Vara (netterm - ANTIGO: Últimos 05 anos e siep - ATUAL),
verifiquei ausência de registro em nome de MARIA DE FATIMA
ARPINI CAMARGO, filha de Octavio Arpini e Olga Pulcheira
Arpini, inscrito no CPF nº 726888587-34, Carteira de Identidade
444.352-SSP-ES (documentos apresentados pelo requerente).

DADA e PASSADA nesta Cidade e
Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital,
aos 13 (treze) do mês de novembro de dois mil e nove (2009). Eu,
Escrivã Judiciária que digitei.

Sylvia Valéria Dias Passoni
SYLVIA VALÉRIA DIAS PASSONI
Escrivã Judiciária



VEPEMA - 5^a VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL.
Rua Cosme Rolim, s/n, Centro, Vitoria, ES, CEP 29015-050, Tel.: 0xx-27-3223-6036



03003
M. Fls. 43
Rubro:
Luz
des Comunicações

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

1º Juizado Especial Criminal de Vitória
Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 440, Bento Ferreira,
Vitória/ES, Tel.: 3345-8187

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6 8 FEV 2012

CERTIDÃO
(LEI 9.099/95)

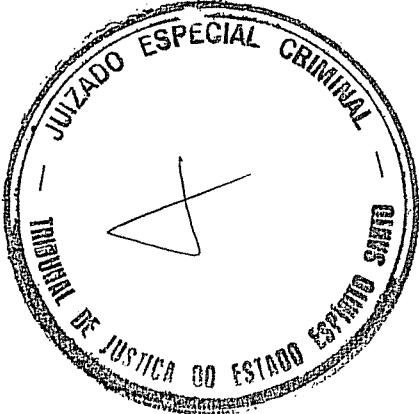
Dra. Sylvia Maria Salles Lugon Bourguignon
Escrivã Judiciária titular do 1º Juizado Especial Criminal
de Vitória/ES por nomeação e na forma da Lei, etc... e
devidamente autorizada pelo Provimento 002/98.

CERTIFICO, a pedido verbal **MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO**, filha de Octavio Arpini e Olga Pulcheira Arpini, nascida aos 18/01/1960, inscrito no CPF sob o nº 726.888.587-34, carteira de identidade nº 444.352 SPTC/ES, após consultar o Sistema dos Juizados Especiais(EJUD), verifiquei que **NADA CONSTA** em desfavor do(a) requerente neste Cartório do 1º Juizado Especial Criminal de Vitória, nos registros de Termos Circunstaciados, em andamento e arquivados até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, *[Signature]* escrevente juramentado diligenciei e digitei.
Vitória, 11 de Dezembro de 2009.

[Signature]
SYLVIA MARIA SALLÉS LUGON BOURGUIGNON
Escrivã Judiciária
(Prov.002/98 ECG/ES)





000036

das Comu.
Fis. 44
Rubrica:
Tribunal de
Justiça do Estado do Espírito Santo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VITÓRIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

C E R T I D ã O

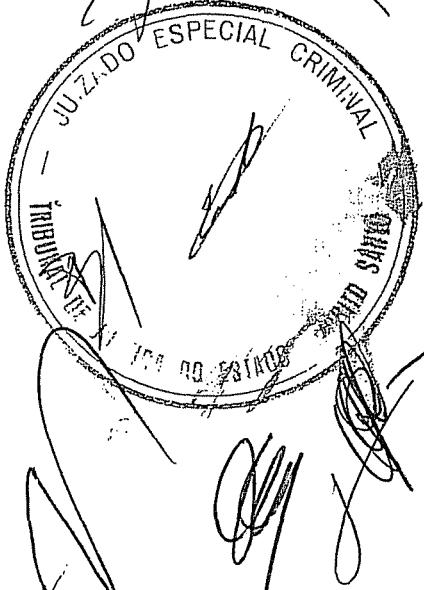
NÚBIA RENATA LOSS, Escrivã Judiciária
do 2º Juizado Especial Criminal de Vitória,
Comarca de Capital, Estado do Espírito
Santo, por nomeação na forma da Lei etc.

Certifico e dou fé que, após consultar o sistema de informática e-Jud, não foi encontrado nenhum Termo Circunstaciado, nos últimos 5 (cinco) anos, neste 2º Juizado Especial Criminal, em desfavor de MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO, filha de Octavio Arpini e de Olga Pulcheira Arpini, nascida em 18/01/1960.

Certifico, ainda, que não há registros de que ela já tenha sido beneficiada pela Lei nº 9.099/95 até a presente data.

Vitória, 04 de dezembro de 2009

Núbia Renata Loss
Escrivã Judiciária



000037

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Fls. 45

Subsc:

Jur.

das Comunicações

08 FEV 2012

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VITÓRIA

C E R T I D Ã O

SIDNEY FASSBENDER DE REZENDE, Escrivão Judiciário do 3º Juizado Especial Criminal de Vitória, Comarca da Capital, designada na forma da lei.

CERTIFICA e dá fé, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que, após consultar o cadastro de Autores do Fato, bem como o Livro de Registro de Feitos, deste **3º Juizado Especial Criminal**, **NÃO CONSTATOU** nenhum Termo Circunstaciado, Ação Penal ou outro procedimento, em desfavor de MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO, portadora da carteira de identidade n.º 444.352-SSP-ES; Cadastro de Pessoa Física nº 726.888.587-34. **DADA E PASSADA** nesta Cidade de Vitória/ES, aos onze (11) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Sidney Fassbender de Rezende, Escrivão Judiciário, digitei, conferei e assino.

SIDNEY FASSBENDER DE REZENDE
Escrivão Judiciário

3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VITÓRIA

Av. Maruípe, nº 2544 - Bloco B - 1º Piso

Bairro Itararé - CEP: 20.043-213 - VITÓRIA - ES

000038



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

1.5.3 – Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (subitem 5.1.5)

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a digital representation, occupies the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

001939

M. das Comunicações
M. Fis. 47
Rubrics:
[Signature]

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:

Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Nº da Certidão 2009.923548

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra:

MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO, ou vinculado ao **CPF: 726.888.587-34**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Portaria Nº 055/08-GDF, publicada no DOERJ de 30/09/2008, página 5;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.gov.br>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 23/11/2009 , às 10h52min.

Seção de Expedição de Certidões

[Página Inicial](#) | [Retornar à Impressão de Certidão](#) | [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

000040
das Comunicações
Fls. 48
Rubro:
CJ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Nº da Certidão 2009.095719

08 FEV 2012

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, que contra:

MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO, ou vinculado ao **CPF: 726.888.587-34**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

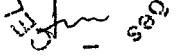
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www.jfes.jus.br>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 01/12/2009 , às 14h00min.

Seção de Expedição de Certidões

[Página Inicial](#) | [Retornar à Impressão de Certidão](#) | [Imprimir](#)

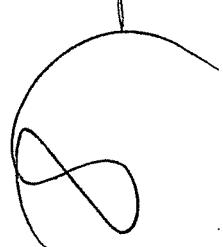
000041
MCS Comunicações
Ass. Ps. 49
Rubrica:


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012




1.5.4 – Certidões dos Cartórios Distribuidores de Protestos de Títulos (subitem 5.1.5)







OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO OFÍCIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

das Comunicações
41 Fis. 50
Rúbrica:
030342

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AV. ALBERTO TORRES, 315 - CENTRO - TELEFAX: (22) 2723-5022 / 2726-4102

E-MAIL: cartoriodistribuidor@globo.com

MANOEL JOSÉ FILHO, OFICIAL DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E PESSOALMENTE, NO SERVIÇO PÚBLICO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, EFETUOU A CONSULTA NO SISTEMA DE CADASTRO DE TITULOS PARA PROTESTO

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIFICA

08 FEV 2012

COM REFERÊNCIA AOS ASSUNTOS ABAIXO MENCIONADOS, E DÁ FÉ QUE, REVENDO EM SEU PODER E CARTÓRIO OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO RELATIVOS A:

23 NOVEMBRO 2004 ATÉ 23 NOVEMBRO 2009

NADA CONSTA CONTRA MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO

COM O CPF : 726888587-34

(*SETE*DOIS*SEIS*DITO*DITO*DITO*CINCO*DITO*SETE*TRES*QUATRO*)

TITULOS PARA PROTESTO

CAMPOS DOS GOYTACASES (RJ), 24 NOVEMBRO 2009, Eu

dei buscas e eu _____ oficial, subscrovo e assino.

TABELA ITEM ATO EMOLUMENTOS

01	1	Buscas	R\$ 0,00
01	2	Pagina	R\$ 0,00
01	8	Digitalizacao	R\$ 0,00
01	9	Infor./Grav.E	R\$ 0,00

FUNDPERJ + FUNPERJ	10%	EMOLUMENTOS	R\$27,57
		F. E. T. J 20%	R\$ 5,51
			R\$ 2,74
			R\$ 0,00
		TOTAL DO ATO	R\$35,82



CARTÓRIO PRIVATIVO DE / PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS

Praça Costa Pereira, 52 - 1º andar - Vitória - ES

Dr. JOÃO DALMÁCIO CASTELLO MIGUEL
Tabelião

Dra. PAULA CASTELLO MIGUEL
1ª Substituta

HERÁCLITO H. DA SILVA FILHO
2º Substituto

000013
das Comunicações
M. P. S.
Rubrics:
13/01/2012

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIDÃO

DR. JOÃO DALMACIO CASTELLO MIGUEL Tabelião
Privativo de protesto de Títulos e Letras da Comarca
de Vitória, Capital do Espírito Santo, por nomeação
vitalícia na forma da lei, etc., etc.

08 FEV 2012

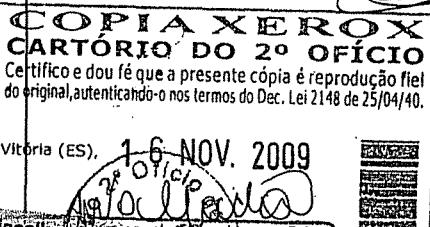
CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo a pedido verbal de parte interessada,
que revendo livros de Registro de Protesto de Títulos e Letras, a meu cargo,
no período de 5 (cinco) anos anteriores à presente data, deles verifiquei não
constar protesto algum - por falta de pagamento - de responsabilidade de

MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO * * * * *
CPF 726.888.587-34 * * * * *

O REFERIDO É VERDADEIRO E DOU FÉ,

VITÓRIA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009

Flávio Maurício Machado
2º Substituto



Vitória (ES), 16 NOV. 2009

Flávio
Machado



FMM					
Certidão	Proc. Dados	Busca	Emolumentos	FUNEPJ	Total
R\$ 6,70	R\$ 3,47	R\$ 5,36	R\$ 15,53	R\$ 1,55	R\$ 17,08

Válida somente no original.

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e documento(s) tal como acima grafados, não abrangendo
nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de
grafia no pedido respectivo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório do 1º Ofício - 1ª Zona - Serra-ES

Comarca da Capital

Registro Geral de Imóveis e Anexos

Bel. Elisabeth Bergami Rocha SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Oficiala e Tabeliã Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

000044
das Comunicações
S2
Rubrica:
C. J. L.

Certidão

08 FEV 2012

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
1ª ZONA - SERRA/ES
Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Gilcénio Radicchi Rocha
Substituto Legal
Keller José de Almeida
Marina Bergami Rocha
Substitutos
Carla Almonfrey Orletti
Escrevente Autorizada

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA,
Oficiala e Tabeliã do Cartório do Registro Geral
de Imóveis e Anexos da 1ª Zona da Serra,
ES, Comarca da Capital, por nomeação na
forma da lei, etc...

CERTIFICA E DA-FE, atendendo a pedido verba
da parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório a seu cargo os
LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS
DOCUMENTOS DE DÍVIDAS, no período de CINCO ANOS anteriores a presente
data verificou não constar PROTESTO algum de responsabilidade de:

MARIA DE FATIMA ARRINI CAMARGO *****

CPF 726.888.587-34 *****

O referido é verdade e dou fe.

SERRA ES, 11 DE DEZEMBRO DE 2009

BEL. ELISABETH BERGAMI ROCHA

Oficiala e Tabeliã

Válida somente no original

Rua Rômulo Castello, 117 - Centro - Serra - ES - Cep 29176-080 - TeleFax: (27) 3251-1685

2211100000409



Nº Protocolo: PT-37481

Gerada às 12:55:37 - *W4Q1.T2R2.D8U8.I4U9.F*

VARA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL
Av. Civil, 1350, Laranjeiras - Serra - ES - CEP 29.165-680
Telefax: (27) 3328-0455 - www.cartorioserra.com.br

Protesto de Títulos e Documentos de Dívida
Registro de Títulos e Documentos Registro de Imóveis
Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro Torrens

Oficiala e Tabellã: Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Substitutos: Drª Márcia Abreu do Valle Ventura
Bruno do Valle Couto Teixeira
Heitor do Valle Couto Teixeira
Camila do Valle Couto Teixeira

CONFERE COM O ORIGINAL



000245 das Com
S. F. 53
Rubrica:
[Assinatura]

6 8 FEV 2012

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Dra. Etelvina Abreu do Valle Ribeiro, Tabellã e Oficiala do Cartório do 1º Ofício - 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da lei, etc...

CERTIFICA E DÁ FÉ que, a requerimento, revendo os livros de REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DÍVIDAS, a partir de 24 de Novembro de 2004 até a presente data, verificou não constar nenhum registro de protesto contra:

MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO

CPF: 726.888.587-34

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Holdercim, 1061 Civit II Serra - ES CEP.: 29.168-020

Eu, ANA CAROLINA DA SILVA COUTINHO BALLA, Escrevente Auxiliar, dei busca, digitei e assino a presente certidão.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Certidão emitida as doze horas e cinquenta e cinco minutos e trinta e sete segundos

Serra (ES), 24 de novembro de 2009.

Ana Carolina da Silva Coutinho Balla

Horário de Atendimento ao público de 09:00 às 18:00

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL



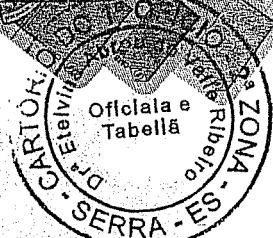
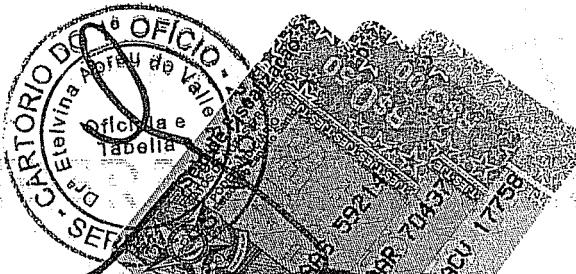
Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e documentos (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.

das Comunicações
53-V

Ministério das Comunicações

CONFEX COE 0010 ORIGINAL

08 FEV 2012



PRITO FANT

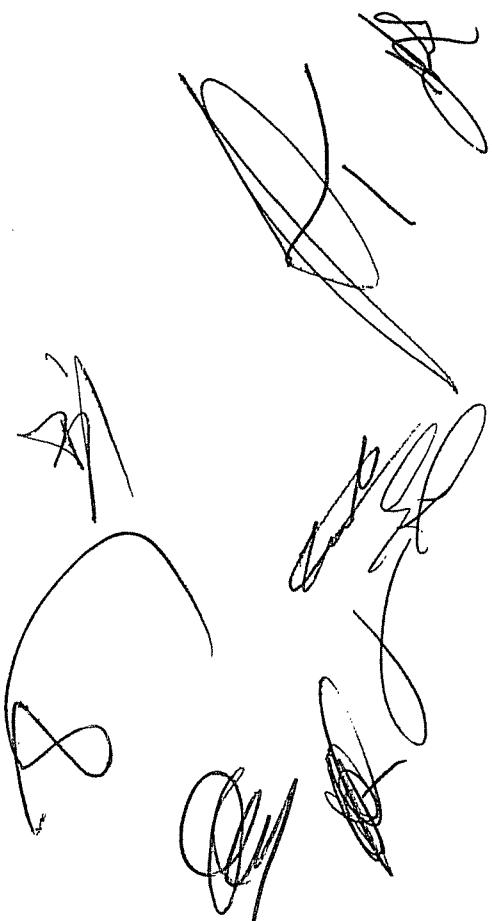
000140
das Comunicações
Nº Ps. 54
Rubrica:
Walter

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

1.6- Certidão de Quitação Eleitoral (subitem 5.1.6)

8



JUSTIÇA ELEITORAL
98ª ZONA ELEITORAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
AV. DR. ALBERTO TORRES, 81 Telefone 22 27221884

000347
M. des. Comunicações
55
Rubrica:
CE
Cefas

Certidão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO

Inscrição: 000768411430 Zona: 98 Seção: 123

Município: 58190 - CAMPOS DOS GOYTACAZES UF: RJ

Data de nascimento: 18/01/1960 Domiciliada desde: 23/11/2009

Filiação: OLGA PULCHEIRA ARPINI
OCTAVIO ARPINI

Em 25 de novembro de 2009.

Marcelo Bessa Cabral
Chefe do Cartório da 98ª ZE

MARCELO BESSA CABRAL
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

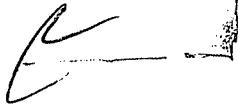
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

000048
das Comunicações
Fls. 56
Rubrica:
Luis Henrique

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



1.7 – Alvará de funcionamento
da proponente ou documento
congênero (5.1.7)





Prefeitura Municipal da Serra
Secretaria de Finanças
Departamento de Administração Tributária

Emissão: 10/12/2009 11:32:04

000019
das Comunicações
Nº 54
Página: 1 de 1
Assinatura

Alvará de Licença para Funcionamento Nº 375737/2009

Emissão Nº: 2

Data Concessão 17/11/2009

Dados do Contribuinte

Inscrição Municipal: 390.496-2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Contribuinte: TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA

08 FEV 2012

Documento: CNPJ nº 11042517000160

Endereço : R HOLDERCIM, 1061 - SALA 103

CIVIT II - SERRA - ES

Cep : 29.168-020

STAR SERRA • 1835 STAR

Observação

Cumprindo o que dispõe o Código Tributário em vigor, expedimos o presente Alvará de Licença para Funcionamento, em favor do contribuinte acima identificado, que fica autorizado a exercer as atividades, abaixo discriminadas, na jurisdição deste município até 31/12/2009.

Atividades Autorizadas

Código

Descrição

6021-7/00

Atividades de televisão aberta

Serra, 10 de Dezembro de 2009

EDNA MARIA KIRMSE DO NASCIMENTO

81280000000-0 00004313200-591231000554-7 36660020076-5

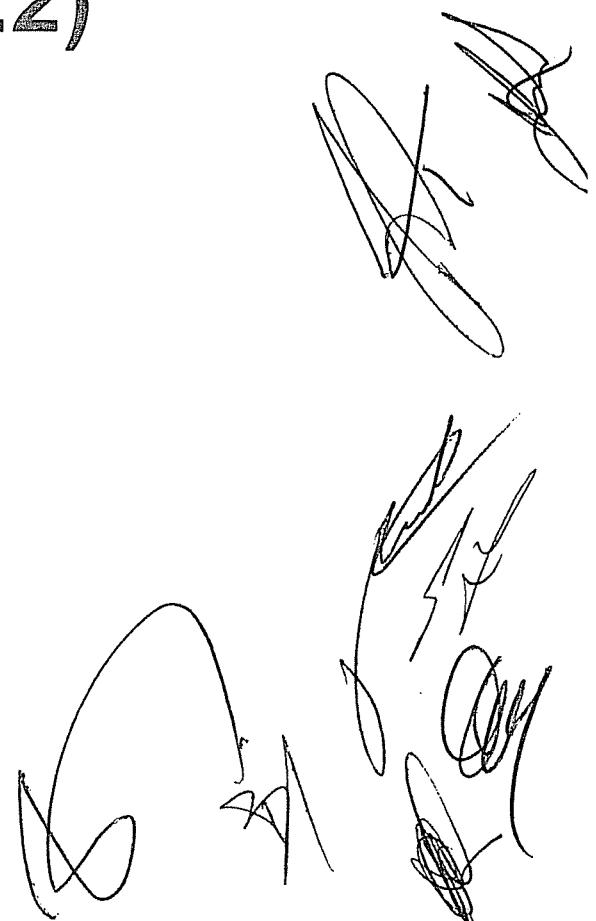


000050
M. das Comunicações
M. P. 58
Rubris:
John

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

2 - Qualificação
Econômico-Financeira
(5.2)



000051
Comunicações
M. Fis 39
Rubrica:
[Signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

2.1 - Balanço de Abertura (subitem 5.2.2)

000052

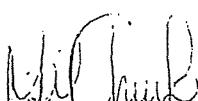
**BALANÇO
TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA**

CNPJ.: 11.042.517/0001-60

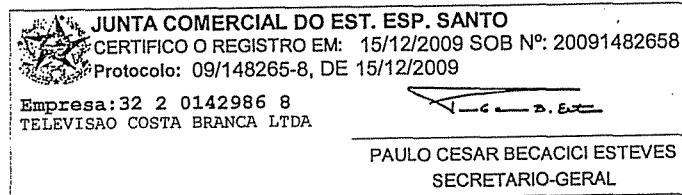
BALANÇO DE ABERTURA: EM R\$ 30.39.2009 - EM R\$ 1.000

M Rs. 60
Rubrica:
CET/Comunicações

<u>ATIVO</u>	<u>30/09/09</u>	<u>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>30/09/09</u>
CIRCULANTE	<u>5.000.000</u>	CIRCULANTE	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
DISPONÍVEL	<u>5.000.000</u>		CONFERE COM O ORIGINAL
Aplicações de liquidez imediata	<u>5.000.000</u>		08 FEV 2012
NÃO CIRCULANTE	0	NÃO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0
PERMANENTE	0	RESULTADO DE EXÉRCICIOS FUTUROS	0
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>5.000.000</u>
		CAPITAL SOCIAL	<u>5.000.000</u>
		Capital Social Subscrito	10.000.000
		Capital Social à Integralizar	(5.000.000)
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>5.000.000</u>	<u>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>5.000.000</u>


 Maria de Fátima Arpíhi Camargo
 Administradora
 CPF nº 726.888.587-34


 Fábio Luiz André Regiane
 Contador
 CRC-SP nº 228719/O-3 T-RJ



das Comunicações
W.F. 60-
Rúbia:
Tijucu-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012





000053
das Comunicações
A.Fa. 61
Rubrica
C.R.C.E.S.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE REGISTRO SECUNDÁRIO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui Registro Secundário para exercer a profissão no Estado do Espírito Santo.

Estado do Espírito Santo
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEVEREIRO 2012

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: FABIO LUIZ ANDRE REGIANE
REGISTRO.....: SP-228719/O
CATEGORIA...: CONTADOR
CPF.....: 263.679.818-88

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPIRITO SANTO, 02/12/2009 as 17:27:03

Valido até: 01/01/2010

Código de Controle: 3380.3021.4525.0353

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

000054
M. FB. 62
Rubrica:
- C. Jún -

6 8 FEV 2012

Página 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
32 2 0142986-8	11.042.517/0001-60	08/07/2009	08/07/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA HOLDERCIM, 1061-SALA 103, CIVIT II, SERRA, ES, 29.168-020

Objeto Social

A EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS, SEUS ANCILARES, AUXILIARES, AFINS E CORRELATOS, SEMPRE COM FINALIDADE EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS,CIVICAS E PATRIOTICAS, BEM COMO EXPLORACAO DE CONCESSAO, PERMISSAO OU AUTORIZACAO, NESTA OU EM OUTRA LOCALIDADE DO TERRITORIO NACIONAL, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA EM VIGOR.

Capital: R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHOES DE REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Término do Mandato	
			Administrador	Mandato
ALUIZIO ALVES NETO 444.046.891-87	500.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES 130.470.197-20	2.010.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO 726.888.587-34	7.490.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Número:	Situação
Data: 15/12/2009	20091482658	REGISTRO ATIVO
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Status

Evento (s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

VITÓRIA - ES, 15 de dezembro de 2009
Eu,
Conferi e assino.

PAULO CESAR BECÁCICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL



José Bráulio Bassini
Vice Presidente da JUCEES

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



000055

M. P. 63
Ministério das Comunicações
- Cia -
- Faz -

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMPROVAR COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

2.2 – Fiança Bancária (subitem
5.2.3 a)

[Large handwritten signature and initials "E" and "A" in the bottom left corner]



000056

Osasco - SP, 27 de novembro de 2009.

Ao
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília - DF

Ref.: Carta de Fiança nº 2.042.389-7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

das Comunicações
64
Rutripa
J. J. M.

Prezados Senhores,

68 FEV 2012

Pela presente carta de fiança, o Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, assume perante V.S^{as}, a partir desta data, na qualidade de fiador da empresa Televisão Costa Branca Ltda., com sede na Avenida Holdercim, nº 1061, Sala 103, Civit II, Serra - ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.042.517/0001-60, até o valor de R\$ 11.436,06 (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos), o compromisso pelo cumprimento das obrigações por ela assumidas na proposta para participação na Concorrência nº 067/2009-CEL/MC, tem por objeto a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Mossoró - RN pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Assim, até o limite acima fixado, comprometemo-nos a satisfazer perante V.S^{as}, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da sua comunicação escrita protocolizada no Departamento de Controle Operacional deste Banco, Setor de Fianças, situado na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP, a obrigação afiançada que não for devidamente cumprida pela Afiançada na data aprazada, desde que dentro do mencionado prazo a Afiançada não apresente determinação judicial obstando este Banco de efetuar o pagamento da obrigação inadimplida.

Esta fiança vigorará até 16.12.2011, quando a sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito.

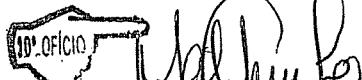
Fica estabelecido, desde já, que a exigibilidade da presente fiança cessará de pleno direito, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do vencimento da obrigação garantida, sem que a Beneficiária tenha notificado o Fiador para efetuar o pagamento da obrigação afiançada e inadimplida.

Fica estabelecido, ainda, que esta fiança será considerada extinta em caso de eventual sucessão da Beneficiária ou da Afiançada, relativamente às obrigações por ela garantidas.

A Afiançada declara-se ciente e de pleno acordo com o texto desta fiança, mediante a aposição de sua concordância ao final.

Cordialmente,
Tânia Cristina Meuchi Remontti
Banco Bradesco S.A.
Adriana Brendão Ribeiro Soárez
2º CARTÓRIO OSASCO
2º CARTÓRIO OSASCO

De acordo:



Televisão Costa Branca Ltda.

Comunicação
S 4-1
6777-1000
Publicação
173

10 OFICIO DE CAMPOS Valido somente com Selo de Fiscalizacao
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: MARIA DE FATIMA ARPINI
CAMARGO *****
ENQUANTO: 3,68 ***** CONF. FOR *(R)*
FETJ: 0,73 EM TESTEM *(R)* DA VERDADE. *****
FUNDIFERJ: 0,18 CAMPOS DOS GATACAZES/RJ - 09 DE DEZEMBRO DE 2000
FUFERJ: 0,18 *Ramalho*
TOTAL : 4,77 REMATA NOS SANTOS RAMALHO - ESCREVENTE *****
CENTRAL DE CADASTRO



SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
Ministerio das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012



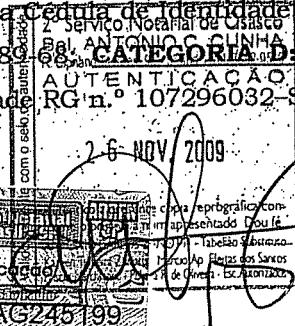


SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

PROCURAÇÃO CONFIRMA COMO ORIGINAL

08 FEV 2012

Por este Instrumento Particular de Procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus diretores infra-assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **CATEGORIA A:** ALDA PAIXÃO PEREZIN MALAVOLTA, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18360878-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.495.788-20; CLAUDINEI DE SOUZA LUQUES, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.586.343-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.395.178-18; SILMARA SOUSA DE MORAES SILVA, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 192787081-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 142.133.278-76; MARIANA VICCIOLI GOMES, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 256247626-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 280.673.168-21; ADRIANA BRANDÃO RIBEIRO SILVA, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 241740022-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 153.471.048-56; PRISCILA VALVERDE FERREIRA, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 435692355-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 301.815.128-31; SIONÉIA DA COSTA JOAQUIM, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19845917-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 096.525.998-67; TÂNIA CRISTINA MEUCHI REMONTTI, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 222463648-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 139.862.438-10; **CATEGORIA B:** DIÓGENES BATISTA DOS SANTOS, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1708846-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 160.561.325-87; EDSON CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18003871-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.811.058-84; FÁBIO GERALDO MACIEL DIAS, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1305222-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 346.270.226-20; EDNO CANTIDIO PEREZ, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12949464-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.303.538-11; **CATEGORIA C:** LUIS CLÁUDIO TOLDO, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9485632-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.415.658-83; ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9052185-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.602.318-47; JODELCI MORAES DE SOUZA, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9775156-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.311.378-89; JÚLIO CÉSAR VENTURINI, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19132067-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 505.683.882-08; **CATEGORIA D:** JOSÉ MARIA SOARES NUNES, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 107296032-SSP/SP





Bradesco

é inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.666.878-20; **MARIO LUNA**, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7295753-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 666.963.808-68; **VICENTE CARMO SANTO**, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10832195-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.316.688-55; todos brasileiros, bancários e com endereço comercial na Cidade de Deus acima referida, para a finalidade especial de representar o outorgante na emissão de cartas de fiança bancária, podendo convencionar prazos, valores e demais condições, observando-se que a representação do outorgante exigirá a forma de assinatura e atendimento dos limites de valores a saber: **1 - Valores de até R\$50.000,00** - devem ser assinadas sempre por dois (02) procuradores de qualquer das categorias; **2 - Valores de R\$50.000,01 até R\$1.500.000,00** - devem ser assinadas por 2 (dois) procuradores, sendo um, das categorias "B", "C" ou "D"; **3 - Valores de R\$ 1.500.000,01 até 7.000.000,00** - devem ser assinadas por um procurador das categorias "B", "C" ou "D", sendo obrigatoriamente um dos procuradores da categoria "C" ou "D"; **4 - Valores de R\$ 7.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00** - devem ser assinadas por um procurador das categorias "B" ou "C" juntamente com o procurador da categoria "D"; **5 - Valores acima de R\$ 10.000.000,00** - devem ser assinadas sempre por dois diretores executivos do outorgante. A representação do outorgante na emissão das fianças cujos limites estão previstos nos itens 1 a 4 também poderá se dar com a assinatura de um procurador de qualquer categoria em conjunto com um diretor executivo do outorgante; poderá ainda ditos procuradores, (sempre em conjunto de dois (02) independentemente da ordem de nomeação, categoria e limitação no tocante a valores, assinar atestados de idoneidade e capacidade financeira, termos de compromisso, aval em CPR (Cédula de Produtor Rural), Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias e Outras Avenças, Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Garantias em FAVOR de Fiador para Garantir Créditos Decorrentes de Fiança e Instrumento Particular de Contrato de Limite Rotativo para Prestação de Fiança, outorga de Garantias e outras Avenças, podendo convencionar prazos, valores e demais condições. O presente mandato é outorgado com prazo de validade de 12 (doze) meses contados desta data, sendo vedado o seu substabelecimento.

Osasco, 08 de setembro de 2009.



Sérgio Socha

José Luiz Acar Pedro

BANCO BRADESCO S.A.



AGE 10.3.2009 - 16h30

000058
das Comunicações
S.P. 66.
Rubro:
Fim

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

CONFERE COM O ORIGINAL.

Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. 08 FEV 2012

Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

Título III - Do Capital Social

Art. 6º) O Capital Social é de R\$23.000.000.000,00 (vinte e três bilhões de reais), dividido em 3.069.869.800 (três bilhões, sessenta e nove milhões, oitocentas e sessenta e nove mil e oitocentas) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 1.534.934.979 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, novecentas e trinta e quatro mil, novecentas e setenta e nove) ordinárias e 1.534.934.821 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, novecentas e trinta e quatro mil, oitocentas e vinte e uma) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem porcento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 2 -

000058
M FB: 67
RUBRO
WJUN
Comunicações

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez porcento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta porcento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

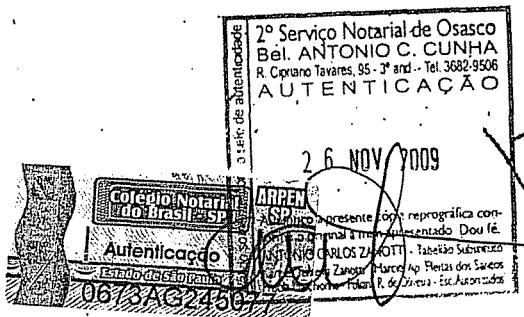
Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta porcento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.



000060
Ass Comunicações
Ano 68
Referência:
Câmara
Câmara

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 3 -

Título IV - Da Administração

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente; que terá voto de qualidade, no caso de empate.

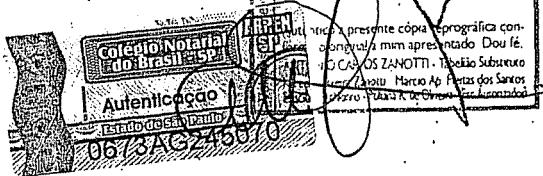
Parágrafo Segundo - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- sempre que possível preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável a estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;

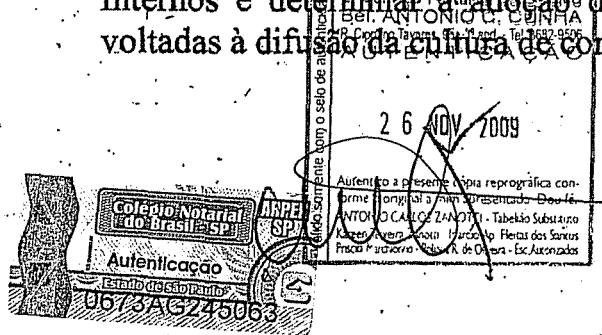
28 NOV. 2009



Banco Bradesco S.A. 08 FEV 2012
Estatuto Social - 4 -

- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não-permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um porcento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembléia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações financeiras submetidos pela Diretoria;
- m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- n) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembléia Geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
- o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor;
- q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.

26 NOV 2009



Banco Bradesco S.A.

Estatuto Social - 5 - 08 FEV 2012

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembléias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar à Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

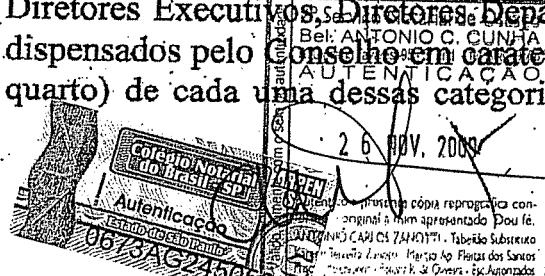
Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 76 (setenta e seis) membros, sendo de 19 (dezenove) a 26 (vinte e seis) o número de Diretores Executivos, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: 1 (um) Diretor-Presidente, de 7 (sete) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes e de 11 (onze) a 15 (quinze) Diretores Gerentes. Os demais cargos da Diretoria serão distribuídos da seguinte forma: de 33 (trinta e três) a 50 (cinquenta) Diretores Departamentais e Diretores, sendo de 27 (vinte e sete) a 41 (quarenta e um) o número de Diretores Departamentais, e de 6 (seis) a 9 (nove) o de Diretores.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes, observados os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos no Inciso II do Artigo 18 e "caput" do 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais e Diretores, poderão ser dispensados pelo Conselho em caráter excepcional, até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos



08 FEV 2012

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 6 -

Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidentes.

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

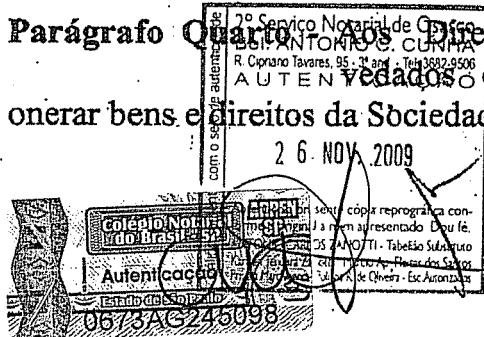
Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor- Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembléias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais e Diretores são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.



00006 Comunicação
Folha: 72
Rubro:
John

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 7 -

Art. 14) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente, no desempenho das suas funções;
- c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes;
- d) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
- e) aos Diretores, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas, reportando-se à Diretoria.

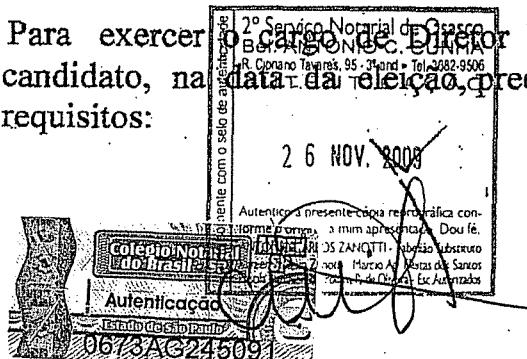
08 FEV 2012

Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias ~~semanalmente~~, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.

Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na ~~data da eleição~~, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 8 -

000065
Fls. 73
Rubrica:
[Handwritten signatures]

- I. tenha menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
 - II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.
- Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental e de Diretor é necessário que o candidato faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, e tenha na data da eleição:

- I. Diretor Departamental - menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;
- II. Diretor - menos de 60 (sessenta) anos de idade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Título VII - Do Conselho Fiscal

08 FEV 2012

- Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

- Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;

26 NOV. 2009



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 9 -

000066
74
Rubro:
35
Ass Comunicação

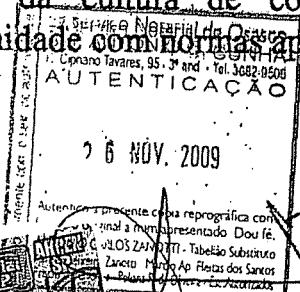
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

08 FEV 2012

Título IX - Do Comitê de Controles Internos e Compliance

Art. 22) A Sociedade terá um Comitê de Controles Internos e Compliance, composto de 4 (quatro) a 8 (oito) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Organização Bradesco.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 10 -

00006745
Rubricas
gas Comunicações

Título X - Do Comitê de Remuneração

- Art. 23) A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos Administradores Estatutários da Organização Bradesco, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho.

CONFERE COM O ORIGINAL

Título XI - Do Comitê de Conduta Ética 08 FEV 2012

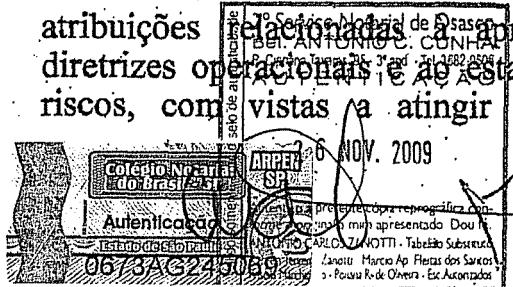
- Art. 24) A Sociedade terá um Comitê de Conduta Ética, composto por até 9 (nove) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética da Organização Bradesco, tanto corporativo quanto setoriais, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

Título XII - Do Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital

- Art. 25) A Sociedade terá um Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, composto por até 13 (treze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à aprovação de políticas institucionais e diretrizes operacionais e ao estabelecimento de limites de exposição a riscos, com vistas a atingir a sua efetiva gestão no âmbito da



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 11 -

000068
76
Rubro:
Assinatura

Organização Bradesco, aqui entendido o consolidação econômico e financeiro.

Título XIII - Da Ouvidoria [] [] []

- Art. 26) A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria terá por atribuição: 08/FEV/2012

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra “d”;
- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra “f”, quando existentes.

Parágrafo Segundo – A Sociedade:

26 NOV. 2009



000069
M. P.
Rubrica:
[Signature]

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 12

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Título XIV - Das Assembléias Gerais 08 FEV 2012

Art. 27) As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XV - Do Exercício Social e
da Distribuição de Resultados

Art. 28) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Art. 29) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Art. 30) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléia Geral;

III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros

26 NOV. 2009



**Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 13 -**

~~0000070~~ das Comunicados
M. Fis. 78
Rubrica:
Elvira

sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta porcento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, a conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

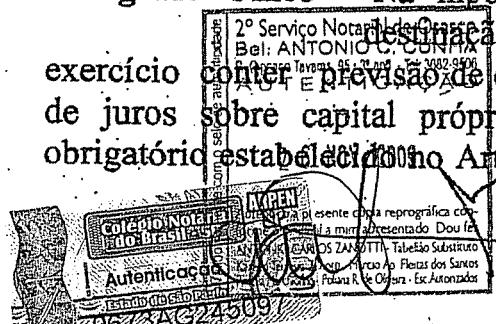
CONFERE COM O ORIGINAL

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do “caput” deste Artigo.

Art. 31) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembléia Geral, podendo ser destinado 100% (cem porcento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco porcento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício com previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 30, Inciso III, e/ou retenção de lucros



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 14 -

000071 das Comunicações
AFB 79
Automação
CEP 000071
Setor de Comunicação Social

nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

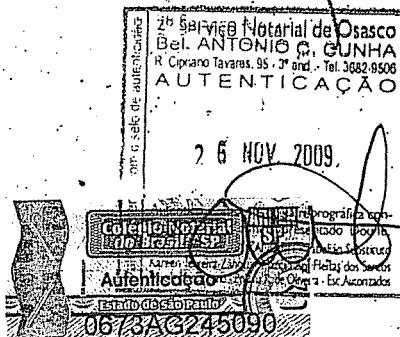
Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 10.3.2009 - 16h30.

Banco Bradesco S.A.

Sérgio Secha
Diretor Vice-Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEVEREIRO 2012



CONFERE COM O ORIGINAL

Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12
NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta

0.9.FEV 2012

Extrato da Ata da 212ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.2009

Data, Hora, Local: Aos 10 dias do mês de março de 2009, às 16h00, na sede social, Cidade de Deus, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Novo, Vila Yam, Osasco, SP. Presença: Companhia identificaram-se e assinaram o Livro de Presença acionistas da Sociedade, representantes de mais de dois terços do capital social votante. Constituição da Mesa: Presidente: Lázaro de Melo Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. Publicações Preliminares: o Edital de Convocação foi publicado em 18, 19 e 20.2.2009, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 33, 16 e 42; e "Diário do Comércio", respectivamente, página 7, 9 e 9; b) o Fato Relevante foi publicado em 18.2.2009, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", página 31; e "Diário do Comércio", página 5; Deliberações: aprovadas, sem quaisquer alterações ou reservas, as proposições do Conselho de Administração, registradas na Reunião Extraordinária nº 1.411, de 17.2.2009, a seguir transcritas: "1. Alterar o Estatuto Social no Parágrafo Único do Artigo 24, em face da modificação dos nomes dos Códigos de Ética, que passaram a denominar- se Códigos de Conduta. Ela é Organização Bradesco, Iatio corporativo quando setoriais, que terá a seguinte redação: "Art. 24 - Parágrafo Único - O Comitê Ierá por projeto próprio, assim quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética da Organização Bradesco, tanto quanto quanto setoriais, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade"; 2. Grupar as ações ordinárias e preferenciais na proporção de 50 (cinquenta) para 1 (uma), com o simultâneo desdobramento de cada ação grupada na proporção de 1 (uma) para 50 (cinquenta), respeitadas as respectivas espécies. Considerando: que dentro da base acionária, existe grande número de acionistas detentores de participações inferiores a 50 ações, cuja maioria encontra-se na condição de inativas, gerando significativo volume de serviços e custos operacionais para a Sociedade; e que o disposto no Artigo 1º, parágrafo nº 6.4.6.040 e as Instruções CVM nºs 323 e 358, de 18.1.2000 e 3.1.2002, respectivamente, o Conselho de Administração entendeu oportunuo submeter à apreciação e aprovação dos acionistas proposta de grupamento de ações ordinárias e preferenciais na proporção de 50 (cinquenta) para 1 (uma), com a finalidade de ajustar a base acionária, com a consequente redução de controles/custos operacionais para a Sociedade e seus acionistas, trazendo maior eficiência ao sistema operacional de ações escriturais e de divulgação de informações aos acionistas. Entretanto, se este passo fosse o final da operação, as ações ordinárias e preferenciais do Bradesco teriam o preço unitário do cotação elevado proporcionalmente ao grupamento, ou seja, em 50 vezes. Assim, visando a manter o valor de cotação da ação no mercado a um patamar atrativo para negociação, proporcionando melhor liquidez às ações no mercado doméstico e aos DRE - Depositário Receptor no mercado internacional, promover, na sequência, o desdobramento de cada ação na proporção de 1 (uma) para 50 (cinquenta). A operação pretendida - grupamento de ações na proporção de 50 (cinquenta) para 1 (uma), com o simultâneo desdobramento na proporção de 1 (uma) para 50 (cinquenta) - será igualmente refletida nos mercados dos Estados Unidos, com os ADRs, e da Espanha, com os GDRs. Assim, propomos: Grupamento do ações ordinárias e preferenciais, seguido de desdobramento, conforme segue: Grupamento da Ações - Grupar as 3.069.659.800 (três bilhões, sessenta e nove milhões, cincuenta e sessenta e nove mil e oitocentas) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, representativas do Capital Social. 1. Objetivo - Ajustar a base acionária, com a consequente redução de controles/custos operacionais para a Sociedade e seus acionistas, trazendo maior eficiência ao sistema operacional de ações escriturais e de divulgação de informações aos acionistas; II. Proporção da operação - Desdobramento (cinquenta) ações para 1 (uma) não da respectiva espécie, transformando as 3.069.659.800 (três bilhões, sessenta e nove milhões, cincuenta e sessenta e nove mil e oitocentas) ações nominativas-escriturais em uma só ação com valor nominal, representativa do Capital Social, em 16.397.395 (dezesseis e um milhões, trezentas e noventa e seis mil, trinta e nove e seis) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal; III. Prazo para Eventual Ajuste - 30 (trinta) Dias úteis pelos Acionistas - Após a homologação da operação pelo Banco Central, a Sociedade publicará, "Fato Relevante", estabelecendo prazo não inferior a 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, para que os acionistas detentores de ações ordinárias ou preferenciais em número que não seja múltiplo de 50 possam, a seu livre e exclusivo critério, arredondar suas posições tanto na Instituição Depositária Bradesco, bem como em cada Corretora que possuam ações em Cusidóla, conforme o caso. Os acionistas que desejarem complementar o múltiplo de 50 ações, imediatamente superior, por exemplo, poderão fazê-lo mediante negociação na BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, por intermédio de Corretora de sua livre escolha. No caso de eventual falta de liquidez no mercado para aquisição de ações para arredondamento da posição, e sendo de interesse dos acionistas, estes poderão negociar com os Controladores da Sociedade (nesto caso, o acionista deverá dirigir-se a uma Agência Bradesco). Para isso, a Sociedade e os Controladores, exclusivamente para essa operação, se propõem a: Sociedade: a) isentar os acionistas que desejarem complementar o múltiplo de 50 ações, imediatamente superior, por exemplo, da taxa de corretagem e dos emplacamentos, exclusivamente para as compras

efetivadas por a) Informática da Bradesco S.A.; Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e da Agora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, A, empreendidas Organizações Bradesco; e b) abrindo linha de crédito especializada para Companhias de Alistamento, no caso da operação de aliança entre o Banco Central do Brasil e a sociedade de intermediação de ações, a preços de mercado, da quantidade de ações necessária para arrendoamento de suas posições acionárias para múltiplo do 50% acções, imediatamente superior, por espécie (neste caso, o acionista deverá dirigir-se a uma Agência Bradesco); Desdobramento de Ações - Desdobrar as R\$ 61,397.396 (sessenta e um milhões, trezentas e noventa e seis mil, trzentas e noventa e seis) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, resultantes do grupamento mencionado no item anterior. I. Objetivo - Manter o valor de colação da ação no mercado a um palmar atrativo para negociação, proporcionando, melhor liquidez às ações no mercado doméstico e aos DRs - Depositary Receipts no mercado internacional; II. Propção do Desdobramento - De 1 (uma) ação para 50 (cinquenta) ações, operação em que os acionistas terão suas posições acionárias acrescidas em 4,900%, recebendo 49 (quarenta e nove) ações para cada ação da mesma espécie possuída na data em que se efetivar a operação de grupamento, totalizando R\$ 61,397.396 (sessenta e um milhões, trezentas e noventa e seis mil, trzentas e noventa e seis) ações nominativas-escriturais, com valor nominal de R\$ 1.236,85/000 (treze bilhões, seiscentos e trinta e seis mil, cinqüenta e oito centavos) reais, resultantes das ações nominativas-escriturais, sem valor nominal. O resultado da operação, no referido proporção, será implementado em no mínimo 60 dias após publicação do "Fato Relevante" I mencionado, ou seja, no mesmo dia em que se efetivar o grupamento (simultaneamente). Procedimentos Adicionais - Frações de Ações Transcorrida a operação estabelecida para o ajuste por parte dos acionistas, as eventuais frações de ações serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas em Leilão a ser realizado na BM&FBBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, devendo os respectivos valores ser colocados à disposição dos acionistas que fizerem jus. Para os detentores dos direitos, a Sociedade situará: a) crédito para os que consiram, em seus registros, como possuidores de conta corrente em Instituição Financeira; b) pagamento à BM&FBBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, que repassará os respectivos valores aos detentores dos direitos cadastrados em seus registros, por intermédio dos seus Agentes de Custódia. Aquelas que não maniverem conta corrente em Instituição Financeira, mas que estiverem com os dados cadastrais regulares nos registros do Bradesco, serão notificadas o deverão se apresentar na Agência Bradesco de sua preferência, munidos de documento de identificação, para recebimento do valor a que têm direito. Para os acionistas não identificados ou não localizados, os respectivos valores serão manifistados à disposição na Sociedade, e, quando solicitados, serão pagos atualizados pela taxa SELIC ou outro índice que venha a substituí-la. Titulares de Depositary Receipts (DRs), com Negociação nos Estados Unidos e Espanha - Simultaneamente à operação no Mercado Brasileiro, desdobrando-se também o prazo estipulado para ajuste das posições, serão processados no Mercado Internacional, conforme segue: a) Mercados Americano (NYSE) - ADRs e Europeu (Lattice) - BDRs: serão grupados e desdobrados na mesma proporção; b) as frações resultantes, a exemplo das operações no Brasil, serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas nas respectivas Bolsas de Valores, sendo os valores creditados aos detentores das frações; c) após a efetivação da operação, os DRs - Depositary Receipts, continuaria a ser negociados na proporção de 1 (uma) ação para 1 (um) DR, nos referidos Mercados. Haja vista que o grupamento e o desdobramento de ações serão processados na mesma proporção, a presente operação, se aprovada pelo Conselho de Administração, poderá ser realizada no âmbito da ação ordinária, com a qualificação do caput do Artigo 16 do Estatuto Social do Banco Bradesco S.A., a) pelo valor, dos Dividendos Mensais de R\$0,103219250 por ação ordinária - R\$0,104541715 por ação preferencial. Na sequência, das arbitrações, encarece o senhor Presidente que: 1) a Diretoria da Sociedade lhe autorizade a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares da operação de grupamento e desdobramento ora aprovada. Incluindo-se o cumprimento das normas formalizadas legalmente à operação; 2) todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil e do estarem anotadas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação. Publicação da Ata: autorizada a publicação na forma prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 130 da Lei nº 5.404/76. Quorum das Deliberações: aprovadas por todos os acionistas presentes, ficando consignada pela mesa a abstenção de voto ao item "2º da Ordem do Dia (Operação de Grupamento e Desdobramento de Ações), apresentada pela Assinatura Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI). Aprovação e Assinatura da Ata: lavrada o Ilô, lei 101. Alai Aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. aa) Presidente: Lázaro de Melo Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme.

Braile Biomédica Indústria Comércio e Representações S/A
CNPJ 62.828.938/0001-09

BIOMÉDICA Senhores Acionistas: Consoante disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos Srs., o Balanço Patrimonial, Econômico e as Demonstrações Financeiras e de Resultados da Sociedade dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 31 de dezembro de 2008, com parecer Técnico da Auditoria. São José do Rio Preto, 07 de Abril de 2009. Conselho de Administração

Diretoria: Maria Cecília Patrícia Braga Bralle Verdi - Diretora Presidente • Maria Christiana Valéria Braga Bralle Sternen - Diretora Vice-Presidente
*** Walter Sternen Junior - Diretor Superintendente Gerente** • **Eduardo de Freitas Macedo - CT - CRC SP-074315005-0 - CFP - 402.503.318-76**

Parecer Técnico da Auditoria Independente • **Braille Verdi - Diretora Presidente** • **Maria Christiana Valéria Braga Bralle Sternen - Diretora Vice-Presidente**
 Srs. Acionistas da Braille Biomédica Indústria Comércio e Representações S/A. Examinamos os Balanços patrimoniais da entidade Braille Biomédica Indústria Comércio e Representações S/A, levantados em 31/12/2007 e 31/12/2008, e as respectivas demonstrações financeiras de resultado econômico e de resultado das mutações do patrimônio líquido, suas origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios finais naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras e econômicas. Nesse exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: a) planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Companhia; b) a consolidação, com base em testes, das evidências que nos religam que as informações contábeis divulgadas: i) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis na preparação das demonstrações financeiras e econômicas em conjunto. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras e econômicas acima referidas representam adequadamente os efeitos de aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e econômica da Braille Biomédica Indústria Comércio e Representações S/A em 31/12/2007 e 31/12/2008, os resultados de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios finais daqueles anos, conforme os princípios de trabalho, sem ressalvas, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Nesse exame foi elencado com o objetivo de fornecer, às opiniões sobre as demonstrações financeiras e econômicas tomadas em conjunto. As demonstrações contábeis de exercício de 2007 elaboradas sob a responsabilidade de sua administração, foi objeto de exame a parecer da nossa auditoria, com emissão de parecer sem ressalva, datado de 07/04/2008, apresentados para fins de comparação. São José do Rio Preto, 07 de Abril de 2009.
Walter Mander - Conlador - CRC-SP-077660A-8 - CFP - 408.888.028-2
Conselho de • **Domingo Marcolino Bralle - Presidente;** **Maria Cecília Braga Bralle - Vice-Presidente;** **Eduardo de Freitas Macedo;** **Luciana Pizzati;** **Lilo Antônio Rodrigues Verdi;** **Maria Cecília Patrícia Braga Bralle Verdi**

Administrado • Maria Christiane V. Braga Brailo Sternieri; • Rosangela Aparecida Miranda; • Walter Sternieri Junior; • David Peiti; • Ana Cristina Marques Olivieri do Carmo; • Rosângela Rossini

WTC RIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - C.N.P.J. nº 01.989.044/0001-59

Rua Luigi Galvani nº 42, 13º andar, conj.133, São Paulo/SP

Senhores Acionistas: Apresentamos a V.S.as, as Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008. Aspectos Operacionais: No transcorrer de 2008, nenhuma novidade ocorreu, visto que até o momento do projeto da empresa, necessária obrigatoriamente da concretização da negociação do imóvel, base do empreendimento e que continua dependendo da resolução da liquidação extrajudicial da Intervisão, proprietária do imóvel aqui referido. Desta modo a mesma permanece com seu status em fase pré-operacional. Política de Distribuição de Dividendos: A empresa só concedeu bônus sob forma de "Sociedade da Propriedade".

Balanço Patrimonial: Levantados em 31/12/2008 e 31/12/2007. (Valores expressos em Real Mil).

Ativo	31/12/2008	31/12/2007
Circulante	4	4
Disponibilidades	1	1
Bancos c/Movimento	1	1
Créditos	3	3
Impostos a Compensar	3	3
Não Circulante	2.492	2.233
Diferido	2.492	2.233
Gastos Pré-Operacionais	2.492	2.233
Total do Ativo	2.496	2.237

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios Finais em 31/12/2008 e 31/12/2007. (Valores expressos em Real Mil).

Eventos Capital Realizado Juros

Saldo em 1º de Janeiro de 2007 50 50

Mutações do Exercício

Saldo em 31 de Dezembro de 2007 50 50

Saldo em 1º de Janeiro de 2008 50 50

Mutações do Exercício

Saldo em 31 de Dezembro de 2008 50 50

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras. As Notas Explicativas são Demonstrações Contábeis dos Exercícios Finais em 31/12/2008 e 31/12/2007. (Valores expressos em Real Mil).

Nota 1. Contexto Operacional: O WTC Rio Empreendimentos e Participações S.A., é uma sociedade constituída em 15/06/1997, tendo por objeto exclusivo a aquisição do imóvel, o planejamento, a edificação, o desenvolvimento, implementação, administração e exploração por si ou por terceiros do empreendimento denominado World Trade Center do Rio de Janeiro. **Nota 2. Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, as Demanda e Apresentação das Demonstrações Contábeis, as Práticas Contábeis, as Orientações e Interpretações emitidas pelo Conselho das Sociedades (Sociedades por ações). Estas alterações trouxeram modificações que apresentaram efeitos às demonstrações contábeis a partir de 01/01/2008. Para o exercício encerrado em 31/12/2008, em cumprimento às alterações da Lei nº 6.404/76, como parte integrante das demonstrações contábeis, a administração está apresentando a demonstração do fluxo de caixa, em substituição à demonstração das origens e aplicações de recursos. **Nota 3. Principais Práticas Contábeis:** a) Disponibilidades: Abrangia número em espécie e contas bancárias disponíveis; b) Diferido: A Companhia encontra-se em fase pré-operacional e contabilizou os gastos pré-operacionais ao longo do exercício de 2008, em conformidade com a Lei nº 11.638/07. As principais variações neste exercício foram as seguintes:

30 de março de 2009

Aos Acionistas e Administradores do

WTC Rio Empreendimentos e Participações S.A. - São Paulo - SP

1) Examinamos o balanço patrimonial do WTC Rio Empreendimentos e Participações S.A., em 31 de dezembro de 2008, e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade da sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e os controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como de apresentação das

demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo "1", representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do WTC Rio Empreendimentos e Participações S.A. em 31 de dezembro de 2008, as mutações do patrimônio líquido e o fluxo de caixa, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 4) De acordo com as notas explicativas nºs 4, 5, a consolidação normal das operações do WTC Rio Empreendimentos e Participações S.A. está vinculada ao sucesso da implantação do projeto. Conforme comentado na nota explicativa nº 7, as dívidas vencer-se-ão nos casos de inadimplência das obrigações pela emissora e/ou descumprimento das regras estatutárias. O WTC Rio Empreendimentos e Participações S.A. não possui ativos financeiros suficientes para fazer frente ao cumprimento das obrigações contratuais. 5) O exame das demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, preparadas originalmente antes das ajustes decorrentes das mudanças de práticas contábeis descritas na nota

síntese Específica - SPE e conforme disposto na escritura de emissão das debêntures, a receita total líquida, quando disponível, tendo em vista seu estágio pré-operacional, é distribuída proporcionalmente aos debenturistas, não havendo portanto reinvestimento de lucros ou distribuição de dividendos. Auditoria Independente. Conforme Instrução CVM nº 381/2003, destacamos que não foram contratados e/ou prestados pela empresa Auditoria Independente da WTC Rio Empreendimentos e Participações S.A., serviços não relacionados à auditoria, preservando-as com isso a preocupação da Companhia em que os auditores não podem exercer funções gerenciais, nem promover os interesses do seu cliente. Atos e Fatos

Administrativos: No ano de 2008 a Sociedade não realizou nenhuma ação que não estivesse dentro de seu propósito específico, não havendo também, quaisquer atos ou fatos administrativos, que de alguma forma possa refletir no desempenho de suas atividades. Parecer de Orientação: Em atendimento ao Parecer de Orientação CVM nº 15 de 28/12/1997, não houve, durante o ano de 2008, aquisição de debêntures da própria emissão, nem investimentos em sociedades controladas e/ou controladoras.

São Paulo, Março de 2009

A ADMINISTRAÇÃO

Demonstrações dos Fluxos da Caixa dos Exercícios Finais em 31/12/2008 e 31/12/2007. (Valores expressos em Real Mil).

31/12/2008 31/12/2007

Atividades Operacionais

Valores Pagos a Fornecedores e a Empregados

(19) (18)

Títulos Pagos

(6) (8)

Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais

(20)

Atividades de Investimentos

Aplicações no Exterior

Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimentos

(54) (39)

Atividades de Financiamentos

Empreéstimos Tomados

Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamentos

79 65

Variação na Caixa e Equivalentes da Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período

1 1

Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período

1 1

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras, que a título de pagamento inicial. A devolução retroencionada não impõe distinção, recésis ou reacquisto da contrata. Nota 6. Capítulo 5. O Capital, conforme Assembleia Geral de 16/06/1997, é dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com prego de emissão de R\$ 50,00 (cinquenta mil reais), representando um capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Nota 7. Instrumentos Financeiros: Em 31/12/2008, os instrumentos financeiros registrados no Balanço Patrimonial, estão representados por: (a) Contratos de Mútuo com Partes Relacionadas, que ainda promovem a manutenção operacional/administrativa da WTC-RIO, enquanto empreendimento em fase pré-operacional. Seu valor contábil aproxima-se de seu valor de mercado; (b) Debêntures, as quais têm remuneração variável equivalente à participação proporcional no resultado operacional disponível, sendo que, até o momento, a empresa está em fase pré-operacional. Essas debêntures não possuem vencimento e podem ser resgatadas no caso de inadimplência das obrigações pela emissora e/ou descumprimento das regras estatutárias. Devido as características apresentadas, a empresa não possui informações do valor de mercado dessas debêntures.

Corregedor de Administração

Gilberto Bouquet Bonamy - Presidente

Adriana Bonamy Freire - Vice-Presidente

Roberto Moreira Porto - Membro do Conselho de Administração

Bruno de Mello Bonamy - Diretor Presidente e Relações com Investidores

Roberto Moreira Porto - Diretor

Eládir Rodrigues da Silva - Contador - CRC 1SP1.05080/04-B - CPF nº 012.367.578-90

Contador - CRC 1SP1.05080/04-B - CPF nº 012.367.578-90

Carmen Zelade Colombo - Contadora CRC/RJ 051/031-0-9-TDF "SP

Conselheira

Global Auditores Independentes

CRC/DF nº 0008100/04-SP

Carmen Zelade Colombo

Corretor de Imóveis Terciário - CRCI 10.200/2009

explicativa nº 2, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiu parecer sem ressalvas, com data de 07 de março de 2008. Em conexão com nosso exame das demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, audiamos, também, os ajustes decorrentes da mudança de prática contábil descritas na nota explicativa nº 2. Em nossa opinião, tais ajustes são adequados e foram corretamente efetuados, considerando todos os aspectos relevantes. Fomos contratados somente para audiar os ajustes descritos na nota explicativa nº 2, e não para auxiliar, revisar ou aplicar qualquer outro procedimento sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007 e, portanto, não expressamos opinião sobre as referidas demonstrações.

Global Auditores Independentes

CFC/DF nº 0008100/04-SP

Carmen Zelade Colombo

Corretor de Imóveis Terciário - CRCI 10.200/2009

2º Serviço Notarial de Osasco - ANTONIO C. CUNHA

Cipriano Tavares, 95 - 3º and. - Tel. 3682-9506

26 NOV. 2009

COMITÊ DE CONVERGÊNCIA DE ENERGIA

Autenticação

cpfl jaguari

CNPJ/MF 53.859.112/0001-69 - NIRE 35.300.024.575

Assembleia Geral Extraordinária Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Jaguarai de Energia (CPFL Jaguarai) ou "Companhia", na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2009, às 08h45m, na sede social, na Rua Professor Celso Lobo, nº 100, 6º andar, Bairro do Limão, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008;

2. Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Consultivo;

3. Fixação da verba de remuneração anual e global dos Conselhos e da Diretoria para 2009;

4. Remissão de áudios da decisão do Conselho de Administração;

5. Aumento de capital da OESP Mídia Ltda. em até R\$ 22 milhões; e

6. Outros assuntos.

São Paulo, 17 de abril de 2009.

AURÉLIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE

Presidente do Conselho de Administração

(18, 23 e 24)

Banco Itaucard S.A.

CNPJ 17.192.451/0001-70 - NIRE 35.300.178.071

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA DE 20/3/2009

Instalação: 20/3/2009, às 10:00 horas, na sede social e com presença total. Mesa: Presidente: Alfredo Egydio Seubal; Secretário: Miguel Borges Neto. Deliberação: mantida a composição da Diretoria da sociedade, exceto feita no Diretor CARLOS HENRIQUE MUSSOLINI que deixou de exercer suas funções em 27/2/2009. Quórum das Deliberações: unanimidade. Formalidades Legais: ata lavrada em livro próprio e arquivada conforme seguindo CERTIDÃO: "Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo: certifico o registro sob o nº 132.668/09-1, em 13.04.09. (a) Ana Cristina de S. F. Calandria - Secretária Geral"

Jaguariúna, 23 de abril de 2009

Wilson P. Ferreira Junior - Diretor Presidente

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

Ata da 212ª Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 10.3.2009

Certidão - Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob nº 134.760/09-0, em 15.4.2009. (a) Ana Cristina de S. F. Calandria - Secretária Geral

www.impressaoficial.com.br

三

Bradesco

Ata da Reunião Extraordinária nº 1.426, do Conselho de Administração, realizada em 10.3.2009

Aos 10 dias do mês de março de 2009, às 18h30, na sede social, Cidade da Deus, 4º andar do Prédio Nova, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06209-900, reuniram-se os membros nefelinos para integrar, este Conselho, na Assembleia Geral Ordinária hoje realizada, cuja posse se dará após a homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil, com exceção do senhor Eraldo Ricardo Santa Silva Salgado, os quais tomarão as seguintes deliberações: 1) (a) conformidade com as disposições do Artigo 8º do Estatuto Social, procederiam a eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente dessa Ordem, tendo a escrava recado nos nomes dos senhores: Presidente: Lázaro do Melo Brando; Vice-Presidente Antônio Bonita; 2) atendendo ao disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, procederiam a eleição dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido nefelinos os seguintes: Diretores Executivos: Presidente - Luiz Carlos Trabucco Cappi, Alcides Alberto, presidente, casado, bancário, RG 5.224-352/SSP-SP, CPF 250.319.228/66; Vice-Presidente - Laércio Alves Alvim, presidente, casado, bancário, RG 4.126-534/SSP-SP, CPF 044.172.724/00; Arnaldo Alves Alvim, presidente, casado, bancário, RG 4.474-030/SSP-SP, CPF 035.032.370/00; Sérgio Socha, brasileiro, casado, bancário, vivo, casado, RG 20.985-055/SSP-SP, CPF 189.100.100/00; Milton Almílcar Silveira Vargas, brasileiro, casado, bancário, RG 3.272-49M/FP-PR, CPF 265.237.017/00; José de Siqueira Carvalho de Araújo, brasileiro, casado, bancário, RG 7.008.025.006/SSP-SP, CPF 021.216.500/01; José Luís Acácio Pedro, brasileiro, casado, bancário, RG 5.022-741/SSP-SP, CPF 027.573.250/00; José Luís Acácio Pedro, brasileiro, divorciado, bancário, RG 4.443-254/SSP-SP, CPF 005.392.709/02; Diretor Financeiro - Armando Trivelato Filho, brasileiro, casado, bancário, RG M-446-228/SSP-SP, CPF 14.055.208/05; José Aleardo Muniz, brasileiro, casado, bancário, RG 50.172.322-0/SSP-SP, CPF 084.250.320/02; José Luis Pachimur Lebel de Faria, brasileiro, casado, bancário, RG 12.114.479-X/SSP-SP, CPF 129.881.201/02; José Luis Pachimur Vasconcellos Machado, brasileiro, vivo, bancário, RG 4.048.611-7/SSP-SP, CPF 043.924.984/08; Milson Matsumoto, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.223.550/04; Odair Afonso Rebelato, brasileiro, casado, bancário, RG 6.109.052/SSP-SP, CPF 120.119.838/00; Ubaldo Conrado Boni, brasileiro, casado, bancário, RG 4.661.428/SSP-SP, CPF 191.617.000/00; Domingos Figueiredo de Abrantes, brasileiro, casado, bancário, RG 4.836.883/SSP-SP, CPF 001.471.518/02; Paula Eduardo D'Avila Iacóla, brasileiro, divorciado, bancário, RG 6.610.670-9/SSP-SP, CPF 857.044.828/02; Ademir Coissiello, brasileiro, casado, bancário, RG 3.832.788/SSP-SP, CPF 722.446.100/25; e Sãozinha Alexandre Figueiredo Clemente, brasileiro, casado, bancário, RG 4.266.069/SSP-SP, CPF 053.338.585/49; Alzirando Celso Andrade, brasileiro, casado, bancário, RG 4.266.069/SSP-SP, CPF 201.471.518/02; Antônio Celso Silva Gilher, brasileiro, casado, bancário, RG 100.640.676-7/SSP-SP, CPF 224.548.640/04; Alfredo Antônio Lima de Menezes, brasileiro, casado, bancário, RG 3.493.053-0/SSP-SP, CPF 037.958.000/03; Altair Antônio de Souza, brasileiro, casado, bancário, RG 0-833.651/SSP-SP, CPF 244.092.500/03; Antônio Carlos Del Cielo, brasileiro, casado, bancário, RG 5.252.956-0/SSP-SP, CPF 73.770.120/04; Antônio Celso Marzagão Barbuto, brasileiro, casado, bancário, RG 4.414.282/SSP-SP, CPF 302.349.469/27; Clayton Andrade Lounell, brasileiro, casado, bancário, RG 3.734.784/SSP-SP, CPF 975.739.258/04; Casaelan Ricardo Scarpelli, brasileiro, casado, bancário, RG 16.200.774-6/SSP-SP, CPF 003.623.238/27; Clayton Camacho, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-0/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; Douglas Tovis Francisco, brasileiro, casado, bancário, RG 11.01.047-0/SSP-SP, CPF 040.068.828/63, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06209-900; Fábio Mantano, brasileiro, casado, bancário, RG 13.912.757-6/SSP-SP, CPF 065.313.998/55, com domicílio na Avenida Paulista, 1.450, 5º andar, piso Bala Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917; Fernando Barreirosco, brasileiro, solteiro, bancário, RG 6.374.074/04; Fernanda Roncato Pinho, brasileiro, casado, bancário, RG 7.168.149-X/2; Flávia Gómez, brasileiro, casado, bancário, RG 2.123.863.078/91, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06209-900; José Luiz Rodrigues Bueno, brasileiro, divorciado, bancário, RG 6.835.077/SSP-SP, CPF 586.573.188/63; José Luiz Scarces Nunes, brasileiro, casado, bancário, RG 10.729.023-2/SSP-SP, CPF 001.656.870/20; Laércio Carlos de Araújo Filho, brasileiro, casado, bancário, RG 7.405.336-X/SSP-SP, CPF 567.041.787/22, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06209-900; Luiz Alves dos Santos, brasileiro, casado, bancário, RG 6.034.631-S/SSP-SP, CPF 307.382.589/72; Luiz Carlos Angiolini, brasileiro, casado, bancário, RG 10.473.334/SSP-SP, CPF 058.042.738/25; Luiz Carlos Brandão Cavalcanti Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 2.428.420-38/SSP-BA, CPF 225.347.385/97; Luiz Fernando Peres, brasileiro, casado, bancário, RG 4.611.902/SSP-SP, CPF 411.482.078/72; Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 2.062.931/SSP-PE, CPF 360.568.504-16; Marcos Bader, brasileiro, casado, bancário, RG 6.694.640/SSP-SP, CPF 030.733.783/70; Mario Heitor de Souza Ramos, brasileiro, casado, bancário, RG 7.828.517/SSP-SP, CPF 771.142.040/00, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06209-900; Marlene Moran Millan, brasileira, casada, bancária, RG 12.400.020/SSP-SP, CPF 076.655.581/10, com domicílio na Avenida Júpiter, 202, 10º andar, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01046-010; Mauro Roberto Vasconcellos Gouvêa, brasileiro, divorciado, bancário, RG 8.609.204/SSP-SP, CPF 010.721.218/35, com domicílio na Avenida Paulista, 1.450, 5º andar, Bala Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917; Morena Nachbar Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/63; Nilton Peláezinho Nonuella, brasileiro, casado, bancário, RG 8.250.071/SSP-SP, CPF 680.383.238/4, todos com domicílio na Avenida Paulista, 1.450, 5º andar, Bala Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917.

ambos com domicílio na Cidade de Deut, Vila Yam, Osasco, SP, CEP 06209-900; Nobuo Yamazaki, japonês, casado, bancário, RNE V19879-UDSELMAR-B, CPF 180.307.995/01, com domicílio na Avenida Ipiranga, 222, 10^o andar Concelho, São Paulo, SP, CEP 01048-010; Octávio Manoel Rodrigues de Barros, brasileiro, casado, bancário, RG 8.419.449/059-SP, CPF 817.668.675/03; Ricardo Dias, brasileiro, casado, bancário, RG 17.973.128/SP-SP, CPF 133.606.057/07, ambos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yam, Osasco, SP, CEP 06209-900; Robert John van Dijk, brasileiro, casado, bancário, RG 6.729.593/SP-SP, CPF 040.330.638/09, com domicílio na Avanida Paulista, 1.450, 5^o andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917; Roberto Sobral Hollander, brasileiro, "soldado", bancário, RG 4.518.675-03/SP-SP, CPF 001.257.409/03; Walquiria Schimmeleter Marquetti, brasileira, casada, bancária, RG 11.505.767-X/SP-SP, CPF 048.844.737/03; Diretora; Aurelio Guido Pagani, brasileiro, casado, bancário, RG 1.869.556.955/SP-SP, CPF 049.349.839.997/03; Cláudio Fernando Manzato, brasileiro, casado, bancário, RG 7.396.443/SP-SP, CPF 554.044.838/02; Fernando Antônio Tenório, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.100/05/SP-PE, CPF 226.475.191/03; Fernanda Lopes Gonçalves Gil, brasileira, casada, bancária, RG 11.914.142-6/SP-SP, CPF 048.316.798/04; Maria Darc, brasileiro, casado, bancário, RG 0.671.049/SP-SP, CPF 074.000.620/15; Osmar Roncolatto Pinto, brasileiro, casado, bancário, RG 8.462.000/05/SP-SP, CPF 689.000.000/07, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yam, Osasco, SP, CEP 06209-900, os quais permanecem, sob as penas da lei, que não estão em condições de exercerem a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 3) nomear, da conformidade com o disposto nos Artigos 22, 23, 24 e 25 do Estatuto Social, os membros que integram as seguintes Comissões da Sociedade: a) de Remuneração: Coordenador: Lázaro de Melo Brandão, brasileiro, casado, bancário, RG 1.110.377/SP-SP, CPF 004.052.604/52; Membros: Antônio Bonato, brasileiro, Vlva, bancário, RG 11.323.220/SP-SP, CPF 040.532.604/52; Marília da Silveira Teixeira Júnior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.076.070/05/SP-SP, CPF 113.119.593/05; Mário Artur Laurelli Cypriano, brasileiro, casado, bancário, RG 2.863.536-6/SP-SP, CPF 003.906.922/02, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yam, Osasco, SP, CEP 06209-900; e Luiz Carlos Trabuco Cappi, já qualificado; b) de Controles Internos e Compliance: Coordenador: Mário da Silveira Teixeira Júnior, já qualificado; Membros: Carlos Alberto Rodrigues Gulherme, brasileiro, casado, bancário, RG 8.448.545/85-SP-SP, CPF 021.958.865/04; Milton Almícar Silva Vargas, Domingos Figueiredo de Abreu, Clayton Camacho, Nilson Pelegriño Nogueira e Roberto Sobral Hollander, já qualificados; c) da Conduta Ética: Coordenador: Domingos Figueiredo de Abreu; Membros: Carlos Alberto Rodrigues Gulherme, Arnaldo Alves Vieira, Milton Almícar Silva Vargas, José Luiz Acer Pedro, Milton Matsumoto, Clayton Camacho, Nilson Pelegriño Nogueira e Roberto Sobral Hollander, já qualificados; d) da Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital: Coordenador: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Membros: Lázaro Alício Cesar, Arnaldo Alves Vieira, Sônia Socha, Juila de Siqueira Carvalho do Arujo, Milton Almícar Silva Vargas, José Luiz Acer Pedro, Norberto Pinto Barbudo, Domingos Figueiredo de Abreu e Roberto Sobral Hollander, já qualificados; 4) nomear, da conformidade com o disposto no Artigo 25 do Estatuto Social, Olíviodra da Sociedade, a senhora Cláudia de Lourdes Lopes Curlevsky, brasileira, Vlva, bancária, RG 6.387.543/SP-SP, CPF 653.091.403/07, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yam, Osasco, SP, CEP 06209-900. Todos os Diretores, Membros dos Comitês de Remuneração; de Controles Internos e Compliance; da Conduta Ética; e da Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, e a Olíviodra ferei mandado até a 1^a Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2010, e os nomes serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o qual formarão posse de seus cargos, sendo que permanecerão em suas funções até que a Reunião desse Órgão que eleger e nomear os novos Membros até o ano de 2010 receba a homologação do Banco Central do Brasil e seja a Alí querida na Junta Comercial e publicada; 5) da conformidade com o disposto no Artigo 21 do Estatuto Social, nomear os membros que integram o Comitê de Auditoria; Coordenador: Mário da Silveira Teixeira Júnior, já qualificado, com mandado até a apresentação ao Conselho de Administração da Sociedade do Relatório a ser emitido pelo Comitê relativo ao exercício de 2009; Membros: Paulo Roberto Simões da Cunha, brasileiro, separado judicialmente, contador, RG 4.840.176/05/SP-SP, CPF 557-047-04/08/09, com domicílio na Avanida Planasanguinha, 80 - Cas 3, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP 04600-000; Yves Lula Jacques Lejeune, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 4.984.129/05/SP-SP, CPF 195.142.805/06, com domicílio na Rua Senator César Lacerda de Vergueiro, 506 - apt. 121, Vila Madalena; São Paulo, SP, CEP-04543-010, embos com mandado até a apresentação ao Conselho de Administração da Sociedade do Relatório a ser emitido pelo Comitê relativo ao primeiro semestre de 2009; e Hélio Machado dos Rios, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 5.904.386/SP-SP, CPF 455.568.284/03, com domicílio na Rua Ángela Este, 166, Vila Yam, Osasco, SP, CEP 06026-110, e mandado até a 1^a reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2010. Os Membros do Comitê de Auditoria serão nomeados levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o qual formarão posse de seus cargos. Nada mais foi traçado, encerrando-se a reunião e levando-se, sia Alí que o Conselheiro presente(a) na(s) m, o Lázaro de Melo Brandão, Antônio Bonato, Mário da Silveira Teixeira Júnior, Mário Artur Laurelli Cypriano, João Aguir Alvarez e Dânia Aguir Alvarez. Declaramos para os devidos fins que a Alí da referida Reunião encontra-se lavrada em livro próprio, homologada pelo Banco Central do Brasil, e arquivada conforme segue: "Secretaria da Fazenda - Junta Commercial do Estado de São Paulo - Central do Brasil e o registro sob nº 181.260.005-0, em 25.5.2009. a) Ana Cristina S. F. Caladura - Secretária Geral"; Banco Bradesco S.A. nº Norberto Pinto Barbudo - Dímitro Vice-Presidente".

Crefisa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos

CNPJ/MF nº 64.779.196/0001-96 - NIRE nº 35.300.048.04

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SP
BR, O=CP-Brasil, OU=ID - 312800, OU=Autenticado por Certidão Digital, OU=Achallura, Tipo A;
(em branco), OU=(em branco), CN=IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SP, E=certificacao@imprensaoficial.com.br
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SP gerou a publicidade deste documento quando visualizado diretamente no

000075



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6 8 FEV 2012

2.3- Cálculo do Índice de Solvência (subitem 5.2.5b)

Cálculo do Índice de Solvência - Televisão Costa Branca Ltda

000076
M. Fls. 84
Rubrica:
CEL/MC

Dados:

	R\$
Ativo Total	5.000.000,00
Passivo Circulante	0,00
Exigível a Longo Prazo	0,00

Cálculo:

$$\begin{aligned} IS &= AT \div (PC + ELP) \geq 1,0 \\ IS &= 5.000.000,00 \div (1) \geq 1,0 \\ IS &= 5.000.000,00 \geq 1,0 \end{aligned}$$

Portanto, o índice de solvência é: 5.000.000,00

Onde:

IS: Índice de Solvência
AT: Ativo Total
PC: Passivo Circulante
ELP: Exigível a Longo Prazo

Se PC + ELP = 0, será considerado o fator 1 como divisor

Cálculo de acordo com a cláusula 5.2.5 letra "b" do Edital de Concorrência nº 067/2009 - CEL/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012


Maria de Fátima Arpini Camargo
Administradora
CPF nº 726.888.587-34


Fábio Luiz André Regiane
Contador
CRC-SP nº 228719/O-3 T-RJ



000077-2-FS-85
Rubrica:
TCE-ES
das Comunicações

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

SERVICOS PÚBLICOS FEDERATIVOS
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIDÃO DE REGISTRO SECUNDÁRIO

08 FEV 2012

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui Registro Secundário para exercer a profissão no Estado do Espírito Santo.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: FABIO LUIZ ANDRE REGIANE
REGISTRO.....: SP-228719/O
CATEGORIA...: CONTADOR
CPF.....: 263.679.818-88

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPIRITO SANTO, 02/12/2009 as 17:27:03

Valido até: 01/01/2010

Código de Controle: 3380.3021.4525.0353

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

000073

das Comunicações
Ano: 86
Assunto:
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

2.4 - Certidão negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Concordata (subitem 5.3.)

8



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
2^a CONTADORIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

600070
S. F. 67
Rubrica
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

8 FEV 2012

CÁSSIA OTÍLIA FURTADO MAGALHÃES, 2^a Contadora, Distribuidora, Partidora e depositária Pública de Vitória, Comarca da Capital, competente para as Varas das Fazendas Públicas Estaduais e Municipal, Falências e Concordatas, 10^a, 11^a, 12^a Varas Cíveis, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Privativa das Execuções Fiscais, por nomeação na forma da lei, etc...

CERTIFICA que consultando o Sistema Integrado de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário, destinado ao registro de ações e/ou processos da VARA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, verificou que nos últimos dez anos nada consta contra TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA, CNPJ: 11.042.517/0001-60.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Vitória (ES), quinta-feira, 12 de novembro de 2009.

*Eu, Cássia Otília Furtado Magalhães , 2^a. Contadora de Vitória, que
subscrecio.*

*CÁSSIA OTÍLIA FURTADO MAGALHÃES
Contadora
Mat. nº 35.794-01*

**CÓPIA XEROX
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-o nos termos do Dec. Lei 2148 de 25/04/40.

Vitória (ES), 16 NOV. 2009

Rua Duque de Caxias,
Centro - Vitória - ES
Tel. (27) 3223-0650 - (27) 3275-1000

Selo de Fiscalização
NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo



2^a CONTADÓRIA - End.: FÓRUM DÉS. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO
Rua Pedro Palácios, 105 - Cidade Alta - Vitória/ES - CEP 29.015-160
Telefone: 3223.44.22 - ramal 216

[Voltar](#) Imprimir Página

PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

000080
das Comunicações
Nº 89
Rubrica:
WJL - seção

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIDÃO

08 FEV 2012

A Corregedoria-Geral da Justiça **Certifica** que, a Comarca da Capital é constituída pelos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, todos de Entrância Especial. Na Comarca da Capital existem 07 (sete) cartórios de Protesto de Títulos e Letras, assim distribuídos: 01 (um) em Vitória, 02 (dois) em Vila Velha, sendo da 1ª Zona, e 01 (um) da 2ª Zona, 01 (um) em Cariacica, 02 (dois) na Serra, sendo 01 (um) da 1ª Zona, e 01 (um) da 2ª Zona, 01 (um) em Viana, **Certifica**, outrossim, que no Juízo de Vitória, existem duas Contadorias e de acordo com a Resolução nº **008/2000**, publicada no Diário da Justiça de **24/01/2000**, **estão afetos à 1ª Contadaria**, os feitos de competências das Varas Cíveis, da Vara de Órfãos e Sucessões, da Varas de Família, das Varas Criminais, das Varas dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e **estão afetos à 2ª Contadaria**, os feitos da competência das Varas da Fazenda Pública Estadual, da Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais, da Vara da Fazenda Pública Municipal, da Vara dos Registros Públicos, da Vara do Meio Ambiente, da Vara do Consumidor, da Vara de Acidentes do Trabalho e da Vara de Falência e Concordata. **Certifica**, ainda, que a referida Vara especializada em **Falência e Concordata** é competente para processar e julgar os feitos dos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana. **Certifica**, finalmente, que nos demais Juízos da Comarca da Capital, existem 04 (quatro) Cartórios do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público, assim discriminados: **01 (um) em Vila Velha, 01 (um) em Cariacica, 01 (um) na Serra, 01 (um) em Viana.**

Emitido às 06:12:57 do dia 11/12/2009.
Válido até 10/01/2010.

A veracidade das informações contidas neste documento eletrônico deverá ser verificada no site <http://www.cgj.es.gov.br>.

000081
M. das Comunicações
Ano 89
Rubrica:
CEP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

3- Regularidade Fiscal (5.4)

000082



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEB 2012

3.1 - Prova de inscrição no
Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica - CNPJ/MF
(subitem 5.4a)



Receita Federal

000088

das Comunicações
Série 91
Rúbrica:
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.042.517/0001-60
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/07/2009NOME EMPRESARIAL
TELEVISAO COSTA BRANCA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão abertaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
AV HOLDERCIMNÚMERO
1061COMPLEMENTO
SALA 103CEP
29.168-020BAIRRO/DISTRITO
CIVIT IIMUNICÍPIO
SERRAUF
ESSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 30/11/2009 às 15:14:02 (data e hora de Brasília).

Voltar

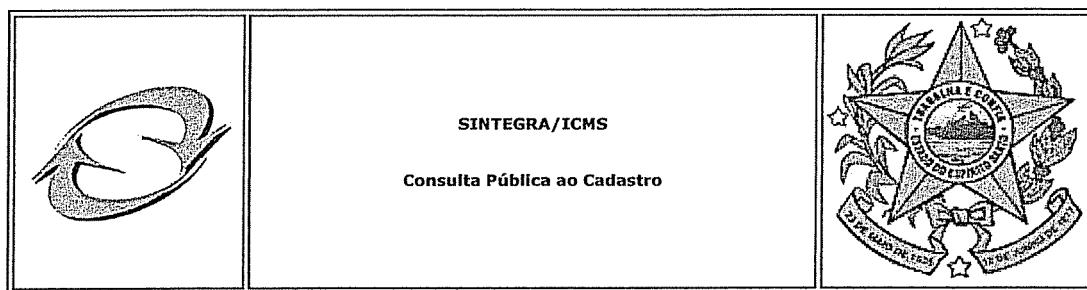
© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/11/2009

000584
M. Fls. 92
Publico:
Sefaz

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

O 8 FEV 2012

3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual



000085
M. das Comunicações
A. R. 93
- Relação
- CEF

Cadastro atualizado até: 11/12/2009

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	11.042.517/0001-60	Inscrição Estadual:	082.677.18-2
Razão Social :	TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFIRA O DOCUMENTO ORIGINAL

08 FEVER 2012

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA HOLDERCIM		
Número:	1061	Complemento:	SALA 103
Bairro:	CIVIT II		
Município:	SERRA	UF:	ES
CEP:	29168-066	Telefone:	(27)3348-6550

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

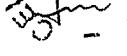
Atividade Econômica:	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
Data de Início de Atividade:	11/12/2009
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	11/12/2009
Regime de Apuração:	ORDINARIO

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 11/12/2009

VOLTAR

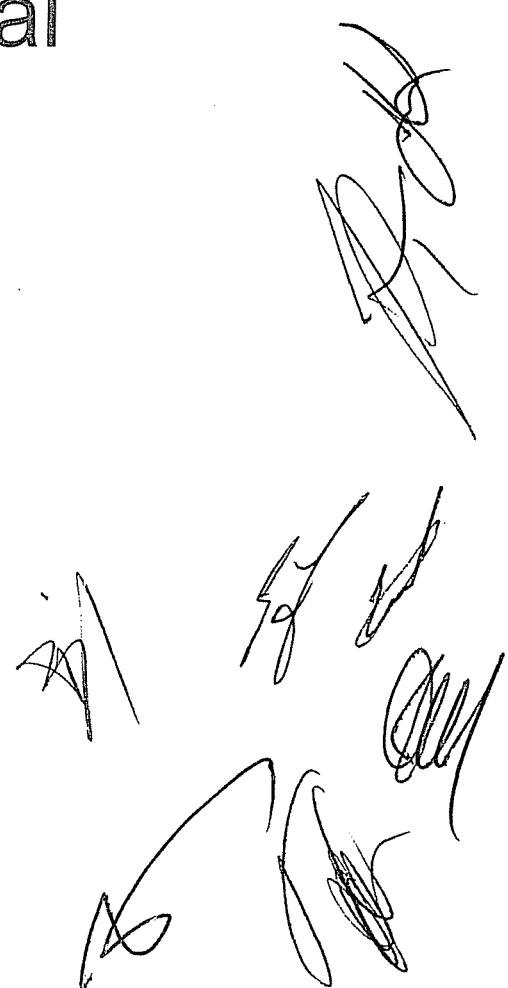
000088

Ministério das Comunicações
Ano: 94
Publicação:


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

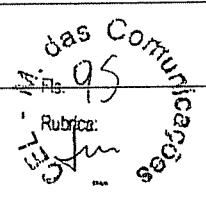
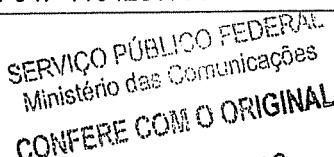
3.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal



Prefeitura Municipal da Serra
Espelho de Cadastro Mobiliário

Emissão: 11/12/2009 11:10:19

Página: 1 de 1

Inscrição Fiscal 1 - 390.496-2	Data Lançamento 08/07/2009	Data Desativação												
Endereço da Inscrição R HOLDERCIM, 1061 - SALA 103 CIVIT II - SERRA - ES Cep : 29.168-020														
Contribuinte Principal TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA														
Endereço do Contribuinte Principal R HOLDERCIM, 1061 - SALA 103 CIVIT II - SERRA - ES Cep : 29.168-020														
Sócio(s) <table border="1"> <tr> <td>Nome / Razão Social HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES LUIZIO ALVES NETO</td> <td>Documento CPF nº 13047019720 CPF nº 44404689187</td> <td>Data Entrada 08/07/2009 08/07/2009</td> </tr> </table>			Nome / Razão Social HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES LUIZIO ALVES NETO	Documento CPF nº 13047019720 CPF nº 44404689187	Data Entrada 08/07/2009 08/07/2009									
Nome / Razão Social HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES LUIZIO ALVES NETO	Documento CPF nº 13047019720 CPF nº 44404689187	Data Entrada 08/07/2009 08/07/2009												
Contador(es) <table border="1"> <tr> <td>Nome / Razão Social JOSE CARLOS ZAMPROGNO</td> <td>Documento CPF nº 31779077734</td> <td>Data Entrada 09/07/2009</td> </tr> </table>			Nome / Razão Social JOSE CARLOS ZAMPROGNO	Documento CPF nº 31779077734	Data Entrada 09/07/2009									
Nome / Razão Social JOSE CARLOS ZAMPROGNO	Documento CPF nº 31779077734	Data Entrada 09/07/2009												
Informações Cadastrais <table border="1"> <tr> <td>Capital Social: 10.000.000,00</td> <td>Certidão Corpo Bombeiro: Nº 146397/09-VÁL.15/01/2010</td> </tr> <tr> <td>Documento Origem: 65253/2009</td> <td>Esporádico: Não</td> </tr> <tr> <td>Inscrição de IPTU: 10809094</td> <td>Localizado: Sim</td> </tr> <tr> <td>Situação Cadastral: Ativa</td> <td>Situação ISS: Normal</td> </tr> <tr> <td>Situação Taxa Fiscalização: Normal</td> <td>Situação Taxa Localização: Normal</td> </tr> <tr> <td>Situação Taxa Publicidade: Normal</td> <td>Substituto Tributário: Não</td> </tr> </table>			Capital Social: 10.000.000,00	Certidão Corpo Bombeiro: Nº 146397/09-VÁL.15/01/2010	Documento Origem: 65253/2009	Esporádico: Não	Inscrição de IPTU: 10809094	Localizado: Sim	Situação Cadastral: Ativa	Situação ISS: Normal	Situação Taxa Fiscalização: Normal	Situação Taxa Localização: Normal	Situação Taxa Publicidade: Normal	Substituto Tributário: Não
Capital Social: 10.000.000,00	Certidão Corpo Bombeiro: Nº 146397/09-VÁL.15/01/2010													
Documento Origem: 65253/2009	Esporádico: Não													
Inscrição de IPTU: 10809094	Localizado: Sim													
Situação Cadastral: Ativa	Situação ISS: Normal													
Situação Taxa Fiscalização: Normal	Situação Taxa Localização: Normal													
Situação Taxa Publicidade: Normal	Substituto Tributário: Não													
Atividade(s) Exercida(s) <table border="1"> <tr> <td>Código 6021-7/00</td> <td>Descrição Atividades de televisão aberta</td> <td>Data Início 08/07/2009</td> <td>Data Fim</td> </tr> </table>			Código 6021-7/00	Descrição Atividades de televisão aberta	Data Início 08/07/2009	Data Fim								
Código 6021-7/00	Descrição Atividades de televisão aberta	Data Início 08/07/2009	Data Fim											
Publicidade(s) <table border="1"> <tr> <td>Descrição Publicidade em estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prest</td> <td>Qtde 1</td> <td>Data Cadastro 16/11/2009 16:2</td> <td>Data Referencia 08/07/2009</td> </tr> </table>			Descrição Publicidade em estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prest	Qtde 1	Data Cadastro 16/11/2009 16:2	Data Referencia 08/07/2009								
Descrição Publicidade em estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prest	Qtde 1	Data Cadastro 16/11/2009 16:2	Data Referencia 08/07/2009											
Histórico <table border="1"> <tr> <td>Tipo Histórico: Cadastramento</td> <td>Data Referência: 08/07/2009</td> </tr> <tr> <td>Processo: 00.065.253/2009</td> <td>Documento:</td> </tr> <tr> <td>Registrado em: 16/11/2009 16:25:33</td> <td>Por: MARISTELA RIBEIRO BRAGA</td> </tr> <tr> <td>Observação: Registro efetuado através da Ficha nº 46606</td> <td></td> </tr> </table>			Tipo Histórico: Cadastramento	Data Referência: 08/07/2009	Processo: 00.065.253/2009	Documento:	Registrado em: 16/11/2009 16:25:33	Por: MARISTELA RIBEIRO BRAGA	Observação: Registro efetuado através da Ficha nº 46606					
Tipo Histórico: Cadastramento	Data Referência: 08/07/2009													
Processo: 00.065.253/2009	Documento:													
Registrado em: 16/11/2009 16:25:33	Por: MARISTELA RIBEIRO BRAGA													
Observação: Registro efetuado através da Ficha nº 46606														
Observações: - Dados referente a 11/12/2009														

000088
das Comunicações
A.F. 96
Público:
30 -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (subitem 5.4b)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

000089
M. Fl. 97
Rubrica:
Téc. - C.
Ministério das Comunicações

Nº 235452009-07001110

Nome: TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA
CNPJ: 11.042.517/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 16/11/2009.
Válida até 15/05/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6 8 FEV 2012

000000

das Comunicações
Ano 98
Assinatura
John

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

3.5 - Prova de regularidade
relativa ao Fundo de
Garantia por Tempo de
Serviço - FGTS
(subitem 5.4c)



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11042517/0001-60

Razão Social: TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA

Endereço: AV HOLDERCIM 1060 SALA 103 / CIVIT II / SERRA / ES / 29168-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2009 a 12/01/2010

Certificação Número: 2009121409545218283843

Informação obtida em 14/12/2009, às 10:00:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner, appearing to be official signatures of the Ministry of Communications.

~~000092~~

M. das Comunicações
Arq. Fis. 100
Rubrica:
[Signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

3.6 - Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Nacional (subitem 5.4d)

3

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

~~000093~~

M. das Comunicados
F.S. 101
Rústica:
77
Censo -

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA
CNPJ: 11.042.517/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Emitida às 08:01:17 do dia 12/11/2009 <hora e data de Brasília>. Ministério das Comunicações
Válida até 11/05/2010. 

Código de controle da certidão: 258A.5446.F2EF.F3B0

CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEB 2012

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

001094
Ministério das Comunicações
M.R. 102
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

3.7 - Certidão Negativa de
Débito com a Fazenda
Estadual - (subitem 5.4d)



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

000005

Nº Faz. 103
Rubrica:
- C -

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

06 FEV 2012

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 11.042.517/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 11/12/2009, válida até 11/03/2010.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11 de Dezembro de 2009.

Autenticação eletrônica: 15261.644B.0FCE1

000096

das Comunicações
Ass. Fls. 104
Rubrica:
[Signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

06 FEV 2012

3.8 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (subitem 5.4d)

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

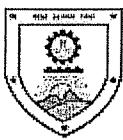
3

011097

[Imprimir](#)

[Cancelar](#)

Comunicação
Rúbrica
Assinatura



Prefeitura Municipal da Serra
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Administração Tributária

Data Emissão: 17/11/2009

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal

Nº Certidão
034.672-65/2009

Certidão Gerada Em
17/11/2009

Data Validade
16/01/2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Dados Pessoais

Nome: TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA

Documento: CNPJ nº 11042517000160

Endereço: R HOLDERCIM, 1061 - SALA 103 CIVIT II - SERRA - ES Cep : 29.168-020

08 FEV 2012

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima-identificado que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, é certificado que não constam em seu nome, nesta data, débitos com a Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet no endereço www.serra.es.gov.br

Certidão emitida com base no art. 177, §2º da Lei 2662 de 29 de dezembro de 2003, Código Tributário Municipal (CTM).

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Serra, 17 de Novembro de 2009

~~000093~~

das Comunicações
106
1975

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

3.9 Código de Organização e Divisão Judiciárias Jurisdição das varas de execuções penais do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS
JURISDIÇÃO DAS VARAS DE EXECUÇÕES PENAS

Para efeitos das execuções penais fica o Estado do Espírito Santo dividido em Regiões, na forma abaixo:

SEDES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	COLATINA	LINHARES	SÃO MATEUS	VIANA	VILA VELHA
1	AGUA DOCE DO NORTE	ALEGRE	BAIXO GUANDU	ARACRUZ	BOA ESPERANÇA	AFONSO CLÁUDIO	ALFREDO CHAVES
2	ÁGUA BRANCA	APIACÁ	GOVERNADOR ANDENBERG	FUNDÃO	CONCEIÇÃO DA BARRA	BREJETUBA	ANCHIETA
3	ALTO RIO NOVO	ATÍLIO VIVÁQUA	ITAGUAÇU	IBIRACU	JAGUARÉ	CONCEIÇÃO DO CASTELO	CARIACICA
4	ECOPORANGA	BOM JESUS DO NORTE	ITARANA	JOÃO NEIVA	MONTANHA	DOMINGOS MARTINS	GUARAPARI
5	MANTENÓPOLIS	CASTELO	MARILÂNDIA	RIO BANANAL	MILAGRICE	IBATIBA	ICONHA
6	SÃO GABRIEL DA PALHA	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	PÂNCAS	SOCRETAMA	NOVA VENÉCIA	IRUPI	PIÚMA
7	VILA VALÉRIO	DORES DO RIO PRETO	SAC ROQUE DO CANAÃ		PEDRO CANÁRIO	IÚNA	
8		GUAÇUI	SANTA TERESA		PINHEIROS	LARANJA DA TERRA	
9		IBITIRANA	SAC DOMINGOS DO NORTE		PONTO BELO	MARECHAL FLORIANO	
10		ITAPEMIRIM			VILA PAYAO	MUNIZ FREIRE	
11		JERÔNIMO MONTEIRO				SANTA MARIA DE JETIBÁ	
12		NARATAIZES				SANTA LEOPOLDINA	
13		NÍMOSO DO SUL				SERRA	
14		NUQUI				VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
15		PRESIDENTE KENNEDY				VIDÓRIA	
16		RIO NOVO DO SUL					
17		SÃO JOSÉ DO CALCADO				SER	
18		VARGEM ALTA				8 FEVEREIRO DE 2012	



00100
das Comunicações
M. P. S. 108
Ministério das Comunicações

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VIANA-ES
PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES PENAS

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIDÃO

08 FEV 2012



MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA,
Chefe de Secretaria da Segunda Vara
Criminal de Viana-ES, Privativa das
Execuções Criminais, por nomeação
na forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, apedido da parte interessada e para os devidos fins que, compulsando os registros cartorários no **SIEP**, restou verificado que **NÃO CONSTA GUIA DE EXECUÇÃO REGISTRADA** nesta Segunda Vara Criminal da Comarca de Viana - Privativa das Execuções Criminais, desde sua criação em 26/06/2006, em desfavor do Sr **MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO**, filha de Octávio Arpini e de Olga Pulcheira Arpini, portadora da CI n.º 444.352 SPT/ES e inscrita no CPF sob o n.º 726.888.587-34.

O referido é verdade e dou fé.

Viana/ES, 14 de dezembro de 2009.

MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE VIANA-ES
Rua Major Domingos Vicente, nº 70, Viana Sede
Viana/ES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
G.R. 109
Rubrica
M. Domenici
CEP

ATA DE REUNIÃO Nº 184/2009

SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,
PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

CONCORRÊNCIA Nº 067/2009/CEL/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

SERVIÇO: TV – CANAL 18

CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

LOCALIDADE: MOSSORÓ/RN

Em, 16 de dezembro de 2009, quarta-feira, às 09h00 (nove horas), no salão nobre, subsolo do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de recebimento dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço dos interessados na licitação acima identificada, conforme publicação no DOU de 30 de novembro de 2009, Seção "3", Número 228, Página 158, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura da lista de presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, que será anexada à presente Ata, que ficou a disposição dos interessados das 08h00 (oito horas) às 09h00 (nove horas), bem como distribuição dos crachás respectivos. (2) Convocação das licitantes para entrega dos Invólucros à Comissão pela ordem da aludida lista de presença, qual seja: 1 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., CNPJ nº 07121466/0001-94, 2 – TELEVISÃO POTIGUAR LTDA., CNPJ nº 11327417/0001-80, 3 – RA PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 10401129/0001-65, 4 – TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA., CNPJ nº 11042517/0001-60, 5 – TELEVALE TELEVISÃO VALE DO IPOJUCA LTDA., CNPJ nº 11371749/0001-61, 6 – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIAOM LTDA., CNPJ nº 11360960/0001-89, 7 – SPC-SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 07628934/0001-11, 8 – UNICOM-UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 11357827/0001-73, 9 – REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 58832528/0001-07, 10 – SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 11345012/0001-74, 11 – TV CIDADE LTDA., CNPJ nº 07185170/0001-37, 12 – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA., CNPJ nº 06178113/0001-68, 13 – NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA., CNPJ nº 08797923/0001-28, 14 – TELEVISÃO RESISTÊNCIA LTDA., CNPJ nº 11337898/0001-04, 15 – REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 11357800/0001-80, 16 – RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA., CNPJ nº 08085045/0001-18. (3) Rubrica em todas as partes coladas dos envelopes contendo as Documentações de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preço pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das Proponentes, ou seus procuradores.

M. Domenici



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

legalmente constituídos. (4) Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes, conforme a ordem da lista de presença, e rubrica dos documentos respectivos pelos membros da Comissão e pela comissão eleita pelos representantes legais das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos, sendo verificada a seguinte quantidade de páginas por invólucro: 1) EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., (42 páginas), 2) TELEVISÃO POTIGUAR LTDA., (45 páginas), 3) RA PARTICIPAÇÕES LTDA., (56 páginas), 4) TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA., (100 páginas), 5) TELEVALE TELEVISÃO VALE DO IPOJUCA LTDA., (43 páginas), 6) SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIAOM LTDA., (58 páginas), 7) SPC-SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA., (81 páginas), 8) UNICOM-UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA., (46 páginas), 9) REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA., (105 páginas), 10) SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA., (41 páginas), 11) TV CIDADE LTDA., (86 páginas), 12) EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA., (56 páginas), 13) NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA., (55 páginas), 14) TELEVISÃO RESISTÊNCIA LTDA., (41 páginas), 15) REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA., (28 páginas), 16) RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA., (55 páginas). (5) Os envelopes contendo as propostas, uma vez rubricadas, foram acondicionadas em envelopes do tipo *starlock* de números 4588119 (Propostas Técnicas) e 4587956 (Propostas de Preço), e ambos lacrados no malote de cor verde tipo *snapseal* sob o n.º 0009388, e mantidos sob a guarda da Comissão Especial de Licitação. (6) Foi comunicado aos proponentes que os documentos de habilitação rubricados nesta sessão serão escaneados e disponibilizados em meio magnético aos interessados em 02 (dois) dias úteis, sendo que os originais estarão disponíveis para vistas após sua análise por parte da Comissão Especial de Licitação, conforme o subitem 10.6 do Edital. (7) **O Presidente franqueou aos concorrentes a possibilidade de consignação em ata de qualquer manifestação.** (8) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes intercorrências: a) O representante legal de EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA. exibiu o original do contrato social para a entrega dos invólucros. b) O representante legal de RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA. exibiu o original da carteira de identidade nº 306551/SSP/RN, para a entrega dos invólucros. c) O representante legal de UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA. exibiu o original do contrato social para a entrega dos invólucros. d) O representante legal de TV CIDADE LTDA. exibiu o original do contrato social para a entrega dos invólucros. e) O representante legal de REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA. exibiu somente procuração para a entrega dos invólucros. f) A Comissão Especial de Licitação propôs aos licitantes presentes a formação de comissão composta de 05 (cinco) concorrentes para assinatura dos documentos de habilitação, o que foi aceito sem nenhuma objeção, sendo indicadas pelos licitantes as seguintes pessoas: a Sra. MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO, representando a licitante TELEVISÃO POTIGUAR LTDA; a Sra. VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA, representando a licitante TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.; o Sr. SAULO COUTINHO DE LUCENA, representando a licitante TELEVALE TELEVISÃO VALE DO IPOJUCA LTDA; a Sra. LUCIANA DE CAMPOS MACIEL, representando a licitante REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA; e o Sr. NEDER MARIANO PEREIRA, representando a licitante TELEVISÃO RESISTÊNCIA LTDA. g) Os representantes legais das licitantes EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA. e NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM DIGITAL LTDA., se ausentaram do recinto após a entrega dos invólucros, antes do término da sessão, sem que assinassem a presente ata. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 11h30 (onze horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos.

Domenici



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSE ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Representantes ou Procuradores

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

AUSENTE

1 - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.
CNPJ nº 07121087534/0001-94

08 FEV 2012

~~2 - TELEVISÃO POTIGUAR LTDA.~~
~~CNPJ nº 11327417/0001-80~~

3 - RA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 10401129/0001-65

4 - TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.
CNPJ nº 11042517/0001-60

4 - TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.
CNPJ nº 11042517/0001-60

4 - TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.
CNPJ nº 11042517/0001-60

5 - TELEVALE TELEVISÃO VALE DO IPOJUCA LTDA.
CNPJ nº 11371749/0001-61

6 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIAOM LTDA
CNPJ nº 11360960/0001-89

7 - SPC SISTEMA PERNAMBUCANO
DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 07628934/0001-11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
d.o.s Fls.
Folha 112
Assinatura
120

8 - UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 11357827/0001-73

9 - REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 5883258/0001-07

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

10 - SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 11345012/0001-74

11 - TV CIDADE LTDA.
CNPJ nº 0785170/0001-37

12 - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA.
CNPJ nº 04517416/0001-32

AUSENTE
13 - NOSSA RÁDIO DE TERESINA LTDA.
CNPJ nº 0879793/0001-28

14 - TELEVISÃO RESISTÊNCIA LTDA.
CNPJ nº 11337898/0001-04

15 - REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 11357800/0001-80

16 - RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA.
CNPJ nº 08085045/0001-18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL



FOLHA N° 01/06

CONCORRÊNCIA N° 067/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/12/2009

SERVIÇO: TV - CANAL: 18

CLASSE: C

GRUPO: A

LOCALIDADE(S): MOSSORÓ- RN

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
1	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA 07121466/0001-99	ANTONIO MENDES DO BANCO FIO 836754008-59			MENDES00BANCO 13@GMAIL.COM 44-33562051
2	TELEVISÃO POTIGUAR LTDA 11.327.417/0001-80	MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO 648165 - DT	 08 FEV 2012	 CONFIRMO O ORIGINAL SERVIÇOS PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações	mgnrc@fesa com.br 61) 32231608
3	RA PARTICIPAÇÕES LTDA. 40.401.129/0001-65	ALEXANDRE ANTONIUS DE SOUZA 010.759.691-15		 13 de Fevereiro de 2012 CEL	alexverano@ santurbo.com.br (61)9986-2032



CONCORRÊNCIA N° 067/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

CELESTE M. DOMINGOS
CEL - MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/12/2009

SERVIÇO: TV - CANAL: 18

CLASSE: C

GRUPO: A

LOCALIDADE(S): MOSSORÓ- RN

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
4	TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. CNPJ nº	VANDA LUGUETTA Barreto Nogueira CPF nº R6.480.781-34			 vandabarreto@bol.com.br vandabarreto@quintalite.sri.br 61-33279264
5	TELEVALE - TELEVISÃO VALÉ DO IPOJUCA LTDA CNPJ 11371948-0001-61	SAULO COUTINHO DE LOCHNA CPF. 075.803.414-49	 68 FEB 2012 José Palmeiro de Souza	 CONFIRME COM O ORIGINAL	 zulehassaulo@ yahoo.com.br 61-33279264 61-34354183 99752136
6	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIAOM LTDA CNPJ: 11.360.960/0001-89	JEFFERSON JOSÉ NASCI- MENTO GUEDES CPF: 046.722.634-28		 CONFIRME COM O ORIGINAL	 jaguader@hotmail.com (81) 8828-4084



CONCORRÊNCIA N° 067/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/12/2009

SERVIÇO: TV - CANAL: 18

CLASSE: C

GRUPO: A

LOCALIDADE(S): MOSSORÓ- RN

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
7	SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda. CNPJ: 07.628.934/0001-11	Henrique Valente de Albuquerque CPF: 043.496.004-77			henrique@porta zero.com.br 81-8223-6801 81-3421-7541
8	Unicam Unias Comunicações Ltda. CNPJ: 11.357.827/0001-73	MARCILIO DA SILVA FERRAZ CPF: 168.517.224-53	 08 FEV 2012	 CONFERE COM O ORIGINAL	Marcilio@PortaZero.com.br (81) 34692578 (81) 99217305
9	Rede 21 Comunicações Ltda. - 2127-78/2001-	Luziana de Campos Marciel CPF: 289.352938-06		 SEL. M. D. P. R. 115 Conselho	luziana@siguenca.com.br (11) 3409-4899



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA N° 04.106

CONCORRÊNCIA N° 067/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/12/2009

SERVIÇO: TV - CANAL: 18

CLASSE: C

GRUPO: A

LOCALIDADE(S): MOSSORÓ- RN

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
10	SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÃO 11.345.012/0001-74	FERNANDO EUGENIO MORIMOS MOREIRA 202305163-00			fernandoeugenio@ tecar.com.br (84) 9419.1391
11	TU CIDADE LTDA 07.185170/0001-37	VINICIUS 07. AFFANVID CASTED AVES CPF: 169.717.953-34			83 99867230 utelco@hotmail.com
12	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA	RICARDO RACHEL DA SILVA CPF: 643.816.474-72			Ricardo@SISTEMACORREIO. com.br (83) 3216 5103 9115 3950

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL



FOLHA N° 05/06

CONCORRÊNCIA N° 067/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/12/2009

SERVIÇO: TV - CANAL: 18

CLASSE: C

GRUPO: A

LOCALIDADE(S): MOSSORÓ- RN

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
13	NOSSA RÁDIO DE TORRESINA FM LTDA. 08.797.923-0001-23	ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIAS 016.652.427-10	Alexandre H. Co		ALEXANDRE HENRIQUE O.IG.com.br 21-7397-3353
14	TELEVISÃO RESISTÊNCIA LTDA 11.337.898/0001-04	NEDER MARIAUO SEREIA 201.358.741-49		CONFIRME O RECEBIMENTO 08 FEVEREIRO Ministério das Comunicações SERVIÇO FÍSICO	(67)8403-2734 ENG.NEDER@NOTURNA. COM
15	REDER ELDO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA. 11.357.820/0001-80	EMIR BRASILEIRO FILHO 162.679.401-49	2012 Guilherme	CONFIRME O RECEBIMENTO 08 FEVEREIRO Ministério das Comunicações SERVIÇO FÍSICO CEL. 0841-1149 cel. 0841-9999	emirbrasileiro@ terra.com.br (62)92982662

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL



FOLHA N° 06106

CONCORRÊNCIA N° 067/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/12/2009

SERVIÇO: TV - CANAL: 18

CLASSE: C

GRUPO: A

LOCALIDADE(S): MOSSORÓ- RN

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PRÓPONTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
16	RÁDIO PRÍNCIPE DO Vale LTDA. 08085045/0001-18	MILTON MARQUES MEDEIROS 020.166.488-49	Milton Medeiros	Milton	MILTON@TCM10. com.br ivan.ipct@uol.com.br (084)3315.0700
				SERVICIO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL	16/02/2012 Comunicação Cel. 06106



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
119
130

AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
N.º 210 2009

PROCESSO : 53000 063153/2009-71

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

LICITANTE : TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. CONFERE COM O ORIGINAL

CONCORRÊNCIA : 067/2009-CEL/MC

08 FEV 2012

LOCALIDADE : MOSSORÓ-RN

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
4.1	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	13/ 17	-
4.1	Com sede e administração no País.	X	-	-	13/ 17	-
4.1	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	13/ 17	-
4.1.1	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
4.2.1	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).	-	-	X	-	-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X	-	-	13/ 17	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).	-	-	X	-	-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-	-	13	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
120
135

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo aplicado somente a Fundações).	-	-	X	-	
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).			SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 08 FEV 2012		
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-		24	
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-		26	
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congênere.	X	-		57	
5.2.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	-	-	X	-	
5.2.2	Balanço de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).	X	-		60	
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	X	-		64/ 82	
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	-	-	X	-	
5.2.5 “b”	Índice de solvência $\geq 1,0$	X	-	-	84	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
 Edital 121
 Pública
 05/02/2012

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	87/ 88	
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	91	
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	97	
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X			SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações	
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X			CONFIRA COM O ORIGINAL 08 FEV 2012	
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	103	
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	105	

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO ALUIZIO ALVES NETO

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	20	

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	21	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. Fls. 122
das Comunicações
Rúbrica:
CEC

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SÓCIA MARIA DE FÁTIMA ARPINI
CAMARGO (DIRIGENTE)

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	19	
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X		SERVICIO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE CON O ORIGINAL	08 FEV 2012 48	
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-		39/ 40/ 42/ 43/ 44/ 45/	
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-		37 30/ 34/ 32	
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-		50/ 51/ 52/ 53/	
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção <i>positiva</i>).	-	-	X	-	
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-		55	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls. 123
Rubrica
TCE

Com fundamento na análise apresentada, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere a TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. HABILITADA para a Concorrência /2009-CEL/MC

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2009.

RÚSSIL DE BEM
ASSISTENTE JURÍDICO

Em 28 de fevereiro de 2009. CONFERE COM O ORIGINAL.

08 FEV 2012

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO N.º 210/2009 de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

¹ IS = 5.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Nº Fe 124
Rubrica
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

ATA DE REUNIÃO N° 002/2010

08 FEV 2012

Em, 04 de janeiro de 2010, segunda-feira, às 15h:15 (quinze horas e quinze minutos), na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na sobreloja do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R,” Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações em conformidade, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D.G. de Macêdo, Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici (ausência justificada) e dos membros titulares Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de “habilitação” de proponentes, com relação à concorrência indicada a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados de análise de documentos de habilitação, com a numeração constante desta Ata; (2) Após as devidas verificações a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados resultados assinando-as e adotando providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA (S) Nº(s)	AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº(s)
067/2009-CEL/MC	169, 170, 171, 172, 173, 174, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 200, 201 e 210/2009

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO

Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO

Titular

ERIKO MENDES DOMENICI

Vice-Presidente

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO

Titular

SÉRIE C
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



160

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 5, sexta-feira, 8 de janeiro de 2010

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 061/2009-CEL/MC, Localidade de Arapiraca/AL

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	TV	53000.0625170/09	HABILITADA
SISTEMA ALAGOANO DE TELERADIOFUSÃO LTDA.	TV	53000.0625247/09	HABILITADA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	TV	53000.0625170/09	HABILITADA
REDE 21 RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.	TV	53000.0625170/09	HABILITADA
REDE AGRESTE-SERTÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.0625257/09	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIAOM LTDA.	TV	53000.0625227/09	HABILITADA
TELEVISÃO FENIX LTDA.	TV	53000.0625170/09	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA.	TV	53000.0625170/09	HABILITADA
UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.0625237/09	HABILITADA
ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA-ME	TV	53000.0625270/09	HABILITADA
TELEVISÃO PANAMERICANA LTDA.	TV	53000.0625237/09	HABILITADA
REDE MARIA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.0625170/09	HABILITADA
SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	TV	53000.0625170/09	NAO HABILITADA
CORINGA TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	TV	53000.0625170/09	NAO HABILITADA
MERCES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.0625207/09	NAO HABILITADA
SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.0625207/09	NAO HABILITADA
TELEVALE - TELEVISÃO VALE DO IPOJUCA LTDA.	TV	53000.0625267/09	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistos de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 066/2009-CEL/MC, Localidade de Umuarama/PR

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
COPY-SIMILE - REPRODUÇÕES GRAFICAS LTDA.	TV	53000.0628570/09	HABILITADA
DNA COMUNICAÇÃO LTDA-ME	TV	53000.062851/09	HABILITADA
RÁDIO E TELEVISÃO MRC LTDA.	TV	53000.0628467/09	HABILITADA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	TV	53000.0628467/09	HABILITADA
SISTEMA MARIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.0628487/09	HABILITADA
XETRA COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.0628487/09	HABILITADA
MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53000.0628461/09	HABILITADA
TELEVISÃO DIAMANTINA LTDA.	TV	53000.0628459/09	HABILITADA
REDE ELO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.0628452/09	HABILITADA
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA.	TV	53000.0628454/09	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.	TV	53000.0628444/09	HABILITADA
MERCES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.062849/09	HABILITADA
RÁDIO E TELEVISÃO SUL LTDA.	TV	53000.0628557/09	HABILITADA
TV REGIONAL LTDA.	TV	53000.0628437/09	HABILITADA
LD SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.0628430/09	NAO HABILITADA
RÁDIO 90,1 FM LTDA.	TV	53000.0628430/09	NAO HABILITADA
KRONOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA.	TV	53000.0628337/09	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistos de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 067/2009-CEL/MC, Localidade de Mossoró/RN

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.	TV	53000.063153/09	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA.	TV	53000.063152/09	HABILITADA
UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.063156/09	HABILITADA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	TV	53000.063155/09	HABILITADA
REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53000.063147/09	HABILITADA
RA PARTICIPAÇÕES LTDA.	TV	53000.063150/09	HABILITADA
TELEVISÃO POTIGUAR LTDA.	TV	53000.063159/09	HABILITADA
TELEVISÃO RESISTÊNCIA LTDA.	TV	53000.063158/09	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIAOM LTDA.	TV	53000.063162/09	HABILITADA
SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO	TV	53000.063163/09	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.	TV	53000.063161/09	HABILITADA
REDE ELO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53000.063148/09	HABILITADA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010010800160

RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA	TV	53000.063160/09	NAO HABILITADA
TV CIDADE DE JUITA	TV	53000.063149/09	NAO HABILITADA
SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53000.063154/09	NAO HABILITADA
TELEVALE - TELEVISÃO VALE DO IPOJUCA LTDA	TV	53000.063137/09	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistos de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 068/2009-CEL/MC, Localidade de Aracaju/SE

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TELEVISÃO FENIX LTDA	TV	53000.063442/09	HABILITADA
REDE ELO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA	TV	53000.063433/09	HABILITADA
REDE XUDÓ DE COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53000.063439/09	HABILITADA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA	TV	53000.063450/09	HABILITADA
SISTEMAXXIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	TV	53000.063444/09	HABILITADA
TELEVISÃO PANAMERICANA LTDA	TV	53000.063440/09	HABILITADA
RSC - REDE SERGIOPA DE COMUNICAÇÃO S/A	TV	53000.063448/09	HABILITADA
RÁDIO E TELEVISÃO MASSA LTDA-ME	TV	53000.063449/09	HABILITADA
TELEVISÃO ALFA MAR LTDA	TV	53000.063467/09	HABILITADA
LIBERDADE COMUNICAÇÕES SERGIPE LTDA	TV	53000.063447/09	HABILITADA
GTV E TELEVISÃO LTDA	TV	53000.063416/09	HABILITADA
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA	TV	53000.063452/09	HABILITADA
REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA	TV	53000.063445/09	HABILITADA
TELEVALE - TELEVISÃO VALE DO IPOJUCA LTDA	TV	53000.063431/09	NAO HABILITADA
SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA	TV	53000.063438/09	NAO HABILITADA
REDE ILHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	TV	53000.063437/09	NAO HABILITADA
TV ARATUZA	TV	53000.063443/09	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistos de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 5 de janeiro de 2010

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 069/2009-CEL/MC, Localidade de Marília/SP

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TELEVISÃO FENIX LTDA	TV	53000.063609/09	HABILITADA
TELEVISÃO ALFA MAR LTDA	TV	53000.063697/09	HABILITADA
SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA	TV	53000.063696/09	HABILITADA

PILAR COMUNICAÇÃO LTDA

NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA

TV OESTE PAULISTA LTDA

FUNDACAO UNIESP DE EDUCACAO

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistos de 11 a 15 de janeiro de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de janeiro de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º, c/c art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 005/2009-CEL/MC, Localidade de Barra do Choça/BA

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
TOTAL-COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	FM	53000.061239/09	HABILITADA
FUNDACAO ESPIRITO ANDREI JUVENTINIANI	FM	53000.061247/09	HABILITADA
ANANALTO DA CONQUISTA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.061238/09	HABILITADA
REDE ELO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.061246/09	HABILITADA
MAIOR DA FAZENDA FM LTDA	FM	53000.061243/09	HABILITADA
CMM COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53000.061242/09	HABILITADA
RADIO JEREMIAO FM LTDA	FM	53000.061240/09	HABILITADA
CHAVES FERNANDES LTDA	FM	53000.061245/09	HABILITADA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA	FM	53000.061236/09	NAO HABILITADA
ANANALTO DA CONQUISTA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53000.061241/09	NAO HABILITADA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFEE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.063153/09 a documentação
a seguir constituída de vinte folhas,
que assim numeram: 126 / 133
Data: 08 / 01 / 2010
Nome: duzja
Assinatura: [Assinatura]

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO – CEL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Comunicações
S. F. 126
Rubrica
CEL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Concorrência 067/2009
Processo: 53000.063153/2009
Local: Mossoró/RN
Serviço: TV
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 003315/2010-55
SEPRO/DILOG/DOLOG/CGRL/SPO
22/01/2010-09:46

UNICON UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ 11.357.827/0001-73,
com sede na Rua Ana Maira da Silva Brasileirinho, 77, Conjunto Residencial
Antares, apt.º 202, bairro Maurício de Nassau, Caruaru, Pernambuco, CEP 55.014-
325, vem por meio do seu procurador legalmente constituído, interpor

RECURSO CONTRA DECISÃO
DA CEL QUE DETERMINOU A HABILITAÇÃO

da Proponente TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA., na Concorrência 067/2009, referente ao serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com base nos fatos e fundamentos que passa a expor:

A decisão da CEL que determinou a Habilitação da Proponente acima, foi publicada no DOU de 08 de janeiro de 2010, tendo como prazo inicial para a interposição de recursos, o dia 18 de janeiro, e prazo final, o dia 22 de janeiro do corrente ano, o que torna o presente apelo protocolizado nesta data, tempestivo.

Em que pese todo o conhecimento jurídico e presteza na execução dos serviços da CEL, a decisão de habilitação da proponente Empresa de Comunicação Correio Ltda., deve ser revogada, tendo em vista que os seguintes pontos:

1 – Ausência de juntada de Certidões expedidas pela Justiça Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos – Item 5.1.3 do Edital

O Edital de Convocação estabelece a exigência de Certidões Cíveis N^o Criminais, Estadual e Federal, dos dirigentes da proponente, em todos os locais de residência e de exercício de atividade econômica.

E é de conhecimento meridiano que dentro do gênero Criminal, incluem-se as Ações Criminais e as Execuções Criminais propriamente ditas.

E o próprio edital estabelece no item 5.1.5.3. as razões para a apresentação das certidões Criminais, incluindo as Execuções, a saber:

"5.1.5.3. A Proponente, em decorrência das certidões a que se refere o subitem 5.1.5 será inabilitada:
(...)
c) diante do trânsito em julgado de sentença penal condenatória."

Portanto, é evidente que entre as certidões criminais apresentadas, deveriam constar também as certidões de distribuição de processos criminais, uma vez que essa certidão é a única capaz de demonstrar a existência ou não de processos penais. E dentre essa eventual relação de processos penais, é que é capaz de saber quais em quais desses já foram prolatados sentença, ainda que essa sentença não tenha sido executada pelas varas dos executivos penais.

Ora, diante do avassalador número de processos e do insuficiente número de servidores, é perfeitamente possível que em um processo criminal tenha sido prolatada sentença, mas que essa sentença ainda não tenha sido executada.

das Comunicações
Fls. 128
Rubro
CEL
73

Nesse sentido, a Certidão que se refere unicamente a Distribuição de execuções penais, é falha e incompleta sobre a distribuição desses processos.

E assim se procedeu com a licitante, quando a mesma colacionou apenas a Certidão emitida pela 5ª Vara Criminal da Comarca de Vitória, emitida em 13/11/2009 (fls. 42), quando essa Vara apresenta Competência apenas para processar e julgar as execuções penais, conforme Certidão de Fls. 41.

Portanto, a Certidão Criminal apresentada (fls. 42) não atinge a distribuição de processos, mas tão somente, a eventual execução de penas e/ou medidas alternativas, não cumprindo com as exigências estabelecidas no presente Edital.

Portanto, estando incompletas as certidões de fls. 41 e 42, não atendeu a licitante ao item 5.1.3. e 5.1.5.3. c) do Edital, razão pela qual a mesma deve ser declarada inabilitada.

2 - Conclusão

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Isto posto, requer a reforma da decisão da CEL que Habilhou à Proponente, para que diante das razões acima apresentadas, proceda com a consequente Inabilitação da Licitante Televisão Costa Branca Ltda.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Recife, 20 de janeiro de 2010.

Marcílio da Silva Ferreira
Marcílio da Silva Ferreira
CPF 168.517.224-53

PROCURACAO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.357.827/0001-73, com sede na cidade de Caruaru (PE), na Rua Ana Maria da Silva Brasileirinho, nº 77, Conjunto Residencial Antares – Apto. 202 – bairro Maurício de Nassau, CEP 55.014-325, por meio de seus sócios administradores, os Srs. **IVAN DE BARROS FEITOSA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1.650.553 SSP – PE e do CPF nº 188.969.444-49, residente e domiciliado na cidade de Caruaru (PE), na Rua Ana Maria da Silva Brasileirinho, nº 77, Conjunto Residencial Antares – Apto. 202 – bairro Maurício de Nassau, CEP 55.014-325, **JOÃO BATISTA VIANA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.789.612 SDS – PE e do CPF nº 412.759.694-53, residente e domiciliado na cidade de Caruaru (PE), na Rua Quinze de Novembro, nº 178, bairro Nossa Senhora das Dores, CEP 55.004-160, e **MARCELO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 2.447.671 SSP – PE e do CPF nº 338.841.024-00, residente e domiciliado na cidade de Caruaru (PE), na Rua Caxambu, nº 118, bairro Divinópolis, CEP 55.014-080, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.320.462 SSP – PE e do CPF nº 168.517.224-53, com endereço comercial na cidade de Recife (PE), na Avenida Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 902, bairro Espinheiro, CEP 52.020-000, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **Concorrência nº 067/2009 CEL/MC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas,



Carlos Alberto R. Roma Jr Substituto
Robson Jerônimo B. de Lima Esc. Aut.
Adalberto Matias da S. Magno Esc. Aut.
Ernesto Antônio Nunes Neto Esc. Aut.

resistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista nos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Caruaru (PE), 05 de dezembro de 2009.

Ivan de Barros Feitosa
CPF nº 188.969.444-49

João Batista Viana da Silva
CPF nº 412.759.694-53

~~Marcelo Francisco da Silva~~
CPF nº 338.841.024-00

Assinado Automática a firma

~~Bao Batista viu sua
filha Maylton
nao da Silva don~~

1 DEZ. 2009

Lm. 24-63 V-3-30

"Vida humana es el valor de la
humanidad".

ICIO -
imento
ntos
semento
PE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

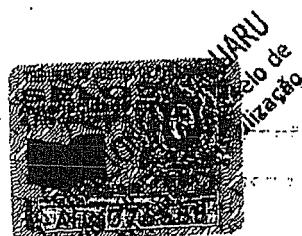
08/0EV 2012

2º SERVICO NOTARIAL E DE PROTESTO Ref. Carlos Toscano

Rua das Expedições, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4735 - Fax (81) 3721-2118
Reconhecido por semelhança à firma de: LYNA DE BARROS FEITOSA & dou-

CARUARU/PE, 11 DE DEZEMBRO DE 2009, EM TESTEMUNHA da verdade.
06-5

Eadi-R\$ 2,53 - TSNR-R\$ 0,51 - Total R\$3,04 SUBSTITUTA





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MINICOM

Ref: Concorrência Pública nº 067/2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 003500/2010-40
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRU/SPO
22/01/2010-17:39

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA., empresa sediada à Rua Radiantes, nº 13, Jardim Guedala, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 58.832.528/0001-07, vem à presença de V. Exa., com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, e item 18.1, I, do Edital da Concorrência em referência, apresentar seu **RECURSO ADMINISTRATIVO** diante da r. decisão que habilitou a empresa TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA., o qual requer seja recebido e provido, com a reconsideração de referida decisão, ou, caso assim não ocorra, faça-o subir à autoridade superior, a quem se requer, desde já, a reforma da r. decisão da DD. Comissão e a declaração de inabilitação da empresa mencionada, como medida que se impõe ante os fundamentos a seguir expostos.

I - DA NÃO APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DOS ITENS 5.1 E 5.1.5 DO EDITAL

A licitante ora Recorrida não poderia ter sido habilitada, porquanto o exame mais detido de sua documentação revela que não logrou comprovar sua

Comunicações
Fla 132
Referência
CEL

qualificação jurídica, pois, não apresentou as certidões em nome da empresa exigidas pelos itens 5.1 e 5.1.5 do Edital.

Dispõem os itens 5.1 e 5.1.5 do Edital:

"5.1 – Para habilitar-se, a Proponente está obrigada a satisfazer as exigências relativas á Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões ~~anterior das~~ e declarações a seguir especificados, original ou cópia autenticada.

SERVIÇO DE CERTIDÃO DAS CERTIDÕES
CONFERE CONTEÚDO DA CERTIDÃO

08 FEV 2012

5.1.5 – Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas das locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos."
(destacamos)

O dispositivo editalício acima mencionado é claro ao determinar que a proponente deve satisfazer todas as exigências de habilitação, de forma que as certidões deveriam ter sido apresentadas também em seu nome.

Isso se justifica pelo fato de que a finalidade da exigência da documentação prevista no Edital é permitir que a situação da proponente seja examinada em seus aspectos jurídicos, técnicos, fiscais e econômicos.

Com efeito, é a proponente quem assumirá a responsabilidade pelo contrato decorrente desse certame, de modo que as informações relativas ao número e valor das eventuais ações que estejam tramitando nas Justiças Federal e Estadual, bem como o conhecimento sobre a existência de protestos contra ela, são de grande relevância para averiguar sua saúde financeira, inclusive, para avaliar sua capacidade de efetivamente arcar com o pagamento do valor da outorga, caso venha a sagrar-se vencedora da licitação.

F Comunicaç
Fls. 133
Rubrica:
733
A

Apenas a título de argumentação, não se poderia, sob qualquer hipótese, imaginar que a exigência que consta do referido item do Edital pudesse ser atendida apenas por meio da apresentação de documentos dos dirigentes da empresa, pois a menção a que as certidões devem ser *todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos* visa, tão somente, limitar a apresentação daqueles documentos quanto à sua localidade (residência e exercício de atividade econômica dos dirigentes) e ao tempo (últimos 05 anos).

Essa é a única interpretação possível para o atendimento à finalidade legal e editalícia relativa ao dever de aferição da qualificação econômico-financeira da proponente, o que, evidentemente, não seria possível se fossem apresentadas apenas as certidões relativas aos seus dirigentes.

Diante disso, a empresa deve ser inabilitada, pois não juntou todas as certidões exigidas nos itens 5.1 e 5.1.5 do Edital, referentes à pessoa jurídica.

SERVICO DE FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

II - DO PEDIDO

Pela força insuperável dos motivos de fato e direito acima expostos e face aos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração-Pública, deve o presente Recurso Administrativo ser provido para o fim de inabilitar a empresa TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA., em razão do descumprimento das exigências editalícias previstas nos itens 5.1 e 5.1.5, conforme especificado acima.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de janeiro de 2010

AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA

OAB/DF nº 22.868

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53000.00.3153/09 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numeram: 134

Data: 28/01/10

Nome: Cláudia S. Menezes

Assinatura:

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COPIA COM O ORIGINAL

U 8 FEV 2012



116

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

68 FEV 2012

COMUNICAÇÃO
SÉRIE C
730

Nº 20, sexta-feira, 29 de janeiro de 2010

066/2009	PR	Umuarama	TV	Rádio e Televisão MRC Lt- da.	Martins Fayad Radiodifusão Ltda.	067/2009	RN	Mossoró	TV	Rede 21 Comunicações	Sistema de Comunicação Vision Ltda.
066/2009	PR	Umuarama	TV	DNA - Comunicação Ltda.- ME	Mercês Comunicações Lt- da.	067/2009	RN	Mossoró	TV	Rede 21 Comunicações	Sistema Potiguar de Co- municação Ltda.
066/2009	PR	Umuarama	TV	Xetas Comunicação Ltda.	Mercês Comunicações Lt- da.	067/2009	RN	Mossoró	TV	Televisão Costa Branca Ltda.	Sistema-Potiguar de Co- municação Ltda.
066/2009	PR	Umuarama	TV	DNA - Comunicação Ltda.- ME	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	067/2009	RN	Mossoró	TV	Unicom União Comuni- cação Ltda.	Sistema-Potiguar de Co- municação Ltda.
066/2009	PR	Umuarama	TV	Xetas Comunicação Ltda.	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	067/2009	RN	Mossoró	TV	Rede 21 Comunicações	Televisão Costa Branca Ltda.
066/2009	PR	Umuarama	TV	DNA - Comunicação Ltda.- ME	Ocean Comunicação Digi- tal SE Ltda.	067/2009	RN	Mossoró	TV	Unicom União Comuni- cação Ltda.	Televisão Costa Branca Ltda.
066/2009	PR	Umuarama	TV	Rádio e Televisão MRC Lt- da.	Ocean Comunicação Digi- tal SE Ltda.	067/2009	RN	Mossoró	TV	Rede 21 Comunicações	Televisão Potiguar Ltda.
066/2009	PR	Umuarama	TV	Xetas Comunicação Ltda.	Ocean Comunicação Digi- tal SE Ltda.	067/2009	RN	Mossoró	TV	Televisão Costa Branca Ltda.	Televisão Potiguar Ltda.
066/2009	PR	Umuarama	TV	DNA - Comunicação Ltda.- ME	Rádio 90.1 FM Ltda.	067/2009	RN	Mossoró	TV	Unicom União Comuni- cação Ltda.	Televisão Resistência Ltda.
066/2009	PR	Umuarama	TV	Xetas Comunicação Ltda.	Rádio e Televisão Sul Lt- da.	067/2009	RN	Mossoró	TV	Rede 21 Comunicações	Televisão Resistência Ltda.
066/2009	PR	Umuarama	TV	DNA - Comunicação Ltda.- ME	Rede Ello Brasil Comuni- cação Ltda.	067/2009	RN	Mossoró	TV	Televisão Costa Branca Ltda.	Televisão Resistência Ltda.
066/2009	PR	Umuarama	TV	Rádio e Televisão MRC Lt- da.	Rede Ello Brasil Comuni- cação Ltda.	067/2009	RN	Mossoró	TV	Unicom União Comuni- cação Ltda.	Televisão Resistência Ltda.
066/2009	PR	Umuarama	TV	Xetas Comunicação Ltda.	Rede Ello Brasil Comuni- cação Ltda.	067/2009	RN	Mossoró	TV	Rede 21 Comunicações	Unicom União Comuni- cação Ltda.
066/2009	PR	Umuarama	TV	DNA - Comunicação Ltda.- ME	Rionoticias Radiodifusão Ltda.						
066/2009	PR	Umuarama	TV	Xetas Comunicação Ltda.	Rionoticias Radiodifusão Ltda.						
066/2009	PR	Umuarama	TV	DNA - Comunicação Ltda.- ME	Sistema Onix de Comuni- cação Ltda.	067/2009	RN	Mossoró	TV	Rádio Princesa do Vale Ltda.	
066/2009	PR	Umuarama	TV	Rádio e Televisão MRC Lt- da.	Sistema Onix de Comuni- cação Ltda.	067/2009	RN	Mossoró	TV	SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda.	
066/2009	PR	Umuarama	TV	Xetas Comunicação Ltda.	Sistema Onix de Comuni- cação Ltda.						
066/2009	PR	Umuarama	TV	DNA - Comunicação Ltda.- ME	Televisão Diamante Ltda.						
066/2009	PR	Umuarama	TV	Xetas Comunicação Ltda.	Televisão Diamante Ltda.						
066/2009	PR	Umuarama	TV	DNA - Comunicação Ltda.- ME	Terra Brasil Comunicação Ltda.						
066/2009	PR	Umuarama	TV	Rádio e Televisão MRC Lt- da.	Terra Brasil Comunicação Ltda.						
066/2009	PR	Umuarama	TV	Xetas Comunicação Ltda.	Terra Brasil Comunicação Ltda.						
066/2009	PR	Umuarama	TV	DNA - Comunicação Ltda.- ME	Televisão Regional Ltda.						
066/2009	PR	Umuarama	TV	Rádio e Televisão MRC Lt- da.	TV Regional Ltda.						
066/2009	PR	Umuarama	TV	Xetas Comunicação Ltda.	TV Regional Ltda.						
066/2009	PR	Umuarama	TV	Rádio e Televisão MRC Lt- da.	Xetas Comunicação Ltda.						

ANEXO II
RECURSOS CONTRA PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Conc. N.º SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente
066/2009	PR	Umuarama	TV	Rionoticias Radiodifusão Ltda.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(S) ao(s) recurso(s) interposto(s) na fase de habilitação, nas(s) Concorrência(s) indicada(s) no(s) Anexo(s) I e II.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, à teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO I

RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Conc. N.º SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Recorrida
067/2009	RN	Mossoró	TV	Rede 21 Comunicações Ltda.	Empresa de Comunicação Correia Ltda.
067/2009	RN	Mossoró	TV	Rede 21 Comunicações Ltda.	GBTV Televisão Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	GBTV Televisão Ltda.	Liberdade Comunicação Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	Rede 21 Comunicações Ltda.	Liberdade Comunicação Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	Televisão Fenix Ltda.	Liberdade Comunicação Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	Ocean Comunicação Digital SE Ltda.	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	Rede 21 Comunicações Ltda.	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	Rede 21 Comunicações Ltda.	Ocean Comunicação Digital SE Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	GBTV Televisão Ltda.	Ocean Comunicação Digital SE Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	GBTV Televisão Ltda.	Rádio e Televisão Massa Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	Televisão Fenix Ltda.	Rádio e Televisão Massa Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	Rede 21 Comunicações Ltda.	Rádio e Televisão Massa Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	Televisão Fenix Ltda.	Rede 21 Comunicações Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	GBTV Televisão Ltda.	Rede Ello Brasil Comunicação Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	Rede 21 Comunicações Ltda.	Rede Ello Brasil Comunicação Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	GBTV Televisão Ltda.	Rede Xodo de Comunicação Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	Rede 21 Comunicações Ltda.	Rede Xodo de Comunicação Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	GBTV Televisão Ltda.	RSC - Rede Sergipana de Comunicação S/A
067/2009	SE	Aracaju	TV	Rede 21 Comunicações Ltda.	RSC - Rede Sergipana de Comunicação S/A
067/2009	SE	Aracaju	TV	GBTV Televisão Ltda.	Televisão Almanar Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	Rede 21 Comunicações Ltda.	Televisão Almanar Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	GBTV Televisão Ltda.	Televisão Fênix Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	Rede 21 Comunicações Ltda.	Televisão Fênix Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	GBTV Televisão Ltda.	Televisão Panamericana Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	Rede 21 Comunicações Ltda.	Televisão Panamericana Ltda.

ANEXO II
RECURSOS CONTRA PRÓPRIA INABILITAÇÃO

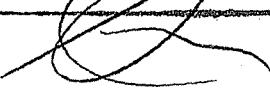
Conc. N.º SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente
067/2009	SE	Aracaju	TV	Rede Ilha da Comunicação Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	Santa Maria Participações Ltda.
067/2009	SE	Aracaju	TV	IV Araújo S/A

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010012900116

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.853153/09 a documentação
a seguir constituida de 09 folhas,
que assim numerou: 135 / 143

Data: 12 / 02 / 2010

Nome: Ruguel Colaço S.
Assinatura: 

Comunicaçõ^s
GFB J35 G
Rubrica:
E. G.
CEL

Ilustríssimo Senhor
DOUTOR ALVIMAR BERTRAND G. DE MACÊDO
M.D. Presidente da Comissão Especial de Licitação
do Ministério das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 005608/2010-77
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SEPO
04/02/2010-17:47

Referência: Processo nº. 53000.063.153/2009-71
Protocolo nº. 53000.003.315/2010-77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRA COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

A TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. com sede na Rua Holdercim, nº. 1.061, sala 103, Civit II, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº. 11.042.517/0001-60, empresa licitante da Concorrência nº. 067/2009/CEL/MC, que tem como objeto a outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por seu representante legal abaixo assinado, apresentar impugnação ao recurso interposto pela proponente **UNICON UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA.**, contra a habilitação desta entidade no certame.

DOS FATOS.

1. Utilizando-se das prerrogativas da Lei nº. 8.666/1993 e do texto editalício, apresentou a proponente **UNICON UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA.**, recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação, que tornou esta proponente habilitada.

Marcelo Puppi

Comunicações
S.F. 136
Rubro
CEL

2. Alegou, primordialmente, o seguinte:

a. Que esta licitante deixou de apresentar a certidão criminal de distribuição de processos de Vitória, apresentando apenas a certidão emitida pela 5ª Vara Criminal da Comarca de Vitória, emitida em 13/11/2009 (fls. 42), quando essa Vara apresenta competência para processar e julgar as execuções penais, conforme certidão de fls.41.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

DAS CONTRA-RAZÕES

3. Dispõe o artigo 15, § 5º alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - SRS:

"Art. 15. Para a habilitação exigir-se-á aos interessados documentação relativa a:

.....
§ 5º. A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:
a).....

b) certidão dos cartórios distribuidores Cíveis e Criminais e de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;" (grifado)

5. O Edital em epígrafe contemplou o determinado pelo artigo 15 do RSR, no subitem 5.1.5. da seguinte forma:

"5.1.5. Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos."

6. Observa-se pelo texto editalício acima reproduzido, que a obrigatoriedade repousa na apresentação das certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal referentes a feitos cíveis e criminais dos locais onde o administrador

Natalia Puf

Constitucional
SFB/27
Rubrica: C.
739

mantém ou manteve residências e exerce ou exerceu atividades econômicas nos últimos 05 anos.

7. Em obediência aos textos regulamentar e editalício, esta proponente anexou a sua documentação de habilitação, todas as certidões exigidas, inclusive a referente às ações cíveis e criminais, expedida pelo Juizado de Direito de Vitória, 1ª Contadoria, "CERTIDÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR" postada as FLS. 34, DO PROCESSO N°. 53000.063.153/2009-71.

8. No intuito de alijar o maior número possível de proponentes do certame, a presente licitante Recorrente analisou os autos do processo em questão de forma evasiva e irresponsável, alegando o inexistente.

9. Espernear com ações infundadas, com objetivos procrastinatórios, onera a Administração, lota repartições públicas de processos e impede que o certame prossiga de forma eficiente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

DO PEDIDO

Dianete do exposto, e tendo em vista que os motivos alegados pela UNICON UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA, não ensejam na exclusão desta licitante do certame por estarem em desarmonia com os fatos e com a Lei, espera esta Recorrida que seja acatados os termos da presente Impugnação por essa dourta Comissão Especial de Licitação, e, consequêntemente, seja mantida a decisão constante das folhas 160, da Seção 3, do Diário Oficial publicado em 08 de janeiro de 2010.

Serra - ES, 1º de fevereiro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO

Administradora

CPF n°. 726.888.587-34

6

Ilustríssimo Senhor
DOUTOR ALVIMAR BERTRAND G. DE MACÊDO
M.D. Presidente da Comissão Especial de Licitação
do Ministério das Comunicações.

Comunicações
dFEB 28
Rubrica
CEL 730

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 005609/2010-11

SEPRO/DILOG/COLOG/CORL/SPO
04/02/2010-17:47

Referência: Processo nº. 53000.063.153/2009-71
Protocolo nº. 53000.003.500/2010-40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

A TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. com sede na Rua Holdercim, nº. 1.061, sala 103, Civit II, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº. 11.042.517/0001-60, empresa licitante da Concorrência nº. 067/2009/CEL/MC, que tem como objeto a outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por seu representante legal abaixo assinado, apresentar impugnação ao recurso interposto pela proponente **REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA.**, contra a habilitação desta entidade no certame.

WellQuinto

Comunicações
SFL 29
Rubrica:
CEL

DOS FATOS.

1. Utilizando-se das prerrogativas da Lei nº. 8.666/1993 e do texto editalício, apresentou a proponente **REDE 21 DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação, que tornou esta proponente habilitada.

2. Alegou, primordialmente, o seguinte:

a. Que esta proponente deixou de apresentar as certidões constantes os itens 5.1 e 5.1.5º do Edital referentes à pessoa jurídica proponente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

DAS CONTRA-RAZÕES

3. Dispõe o artigo 15, § 5º alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR:

"Art. 15. Para a habilitação exigir-se-á aos interessados documentação relativa a:

.....
§ 5º. A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:
a).....

b) certidão dos cartórios distribuidores Cíveis e Criminais e de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;" (grifado)

4. Determina o artigo 124, da Lei nº. 8666/1963:

"Art. 124. Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei, que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto." (grifado)

5. Consoante ao dispositivo retro mencionado, o Edital em epígrafe contemplou o determinado pelo artigo 15 do RSR, no subitem 5.1.5. da seguinte forma:

"5.1.5. Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos

Welchur

locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos."

5. Observa-se pelo texto editalício acima reproduzido, que a obrigatoriedade repousa na apresentação das certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal referentes a feitos cíveis e criminais dos locais onde o administrador mantém ou manteve residências e exerce ou exerceu atividades econômicas nos últimos 05 anos.

6. Mesmo porque, não poderia o Edital fugir das determinações contidas na legislação específica de radiodifusão, cujo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, neste sentido, teve a sua redação alterada pelo Decreto nº. 2.108, de 24 de dezembro de 1996.

7. Além do que, a vinculação da Administração às normas e condições do Edital, que a lei qualifica, é estrita e acarreta pelo menos três consequências importantes:

- a) a discrionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do Edital transmuda-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores.
- b) O descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale à violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados.
- c) Para que o Edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes, necessário é que todas as suas cláusulas e condições estejam de acordo com os princípios regentes da matéria e da lei, seguindo-se que o Edital não é peça tangível ao inteiro alvedrio da Administração.

Comunicações
GFL JU1
Rubrica: *[Signature]*
CEP

8. Vale ressaltar, que a competência vinculada decorre da submissão do Poder Público ao princípio da legalidade. Assim, a Comissão não dispõe de qualquer liberdade ou possibilidade de escolha de opção de conduta, pois seu agir encontra-se totalmente regrado pelos atos vinculados por si emitidos.

9. Outro ângulo que merece ser observado, é que a Administração não pode julgar de forma diferenciada adotando ou não o texto editalício conforme o caso, sem ferir o princípio da igualdade inscrito no preâmbulo da Constituição Federal que se aplica por inteiro ao procedimento licitatório.

10. Não resta a menor dúvida quanto à vinculação da Administração aos critérios por ela estabelecidos. Segundo a afirmação de Carlos S. de Barros Júnior, em *Das Concorrências*, RFDUSP, 62(2): 251. "De qualquer forma, a liberdade de apreciação, ainda quando a Administração se reserva expressamente esse direito, não poderá deixar de conter-se rigorosamente ao previsto nas cláusulas do Edital e normas legais".

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

DA LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ.

11. Verifica-se que sem qualquer amparo legal, a licitante **REDE 21 DE COMUNICAÇÕES LTDA**, vem tentando retirar do certame as demais proponentes, levantando suspeições e dúvidas acerca da idoneidade de suas concorrentes.

12 - Tal procedimento predatório é previsto no artigo 17 do Código de Processo Civil, como **litigância de má-fé**, assim definida pela professora Maria Helena Diniz:

Maria Helena Diniz

comunicação
des
Rubrica:
CEL

"**LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ** - Direito processual civil. Diz-se ato de deduzir pretensão ou defesa contra texto, expresso de lei ou fato incontroverso, alterar a verdade dos fatos; usar do processo para conseguir objetivo ilegal; opor resistência injustificada ao andamento do processo; proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo; provocar incidentes manifestamente infundados ..." CEL

13 - Litigâncias dessa natureza estão sendo punidas pelo Poder Judiciário, conforme já fixou o Pretório Excelso em diretriz jurisprudencial, cujo relator foi o Ministro Marco Aurélio (STF - 2ª Turma - Agravo Regimental em Agravo de Instrumento FEDERAL ou Petição nº. 146998 - DJ 19.3.93, p. 4284) SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

"... frente ao descompasso entre a decisão impugnada 08 FEVEREIRO DE 2012 razões do agravo, este transparece como sendo meramente protelatório."

As razões dissociadas da matéria tratada no recurso afiguram-se meramente protelatórias, por submeter à Comissão de Licitação a análise de uma questão infundada, sem qualquer possibilidade de sucesso. O recurso, nessa circunstância, serve apenas à finalidade de abarrotar as prateleiras da Administração Pública, sem qualquer probabilidade de reforma da decisão. Aliás, sobre o tema versa a Súmula 284 do STF, de seguinte teor "É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia".

14 - Da mesma forma decidiu o Tribunal de Alçada de São Paulo (2º TAC-SP-AP-s/REV 427.852 - 6º Cam - Rel. Juiz LAGRAS - TA NETO - j 22.3.95).

"Litigante de má-fé - recurso deduzindo questões já decididas e transitadas em julgado - caráter protelatório - caracterização - a interposição de vários recursos, sem êxito do recorrente, todos voltados contra a mesma matéria e, com agravante de serem, em sua maioria, cópia reprográfica, caracteriza abuso do direito postulatório."

Nel Ribeiro

DO PEDIDO

CEP
Comunicação
Rubrica
M 399

Diante do exposto, e tendo em vista que os motivos alegados pela Recorrente não ensejam na exclusão desta licitante do certame por estarem em desarmonia com os fatos, com a Lei, a doutrina e com a jurisprudência, espera esta Recorrida que seja acatados os termos da presente Impugnação por essa dourta Comissão Especial de Licitação, e, consequêntemente, seja mantida a decisão constante das folhas 160, da Seção 3, do Diário Oficial publicado em 08 de janeiro de 2010.

Serra - ES, 1º de fevereiro de 2010.



MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO
Administradora
CPF nº. 726.888.587-34

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000063153109 a documentação
a seguir constituída de 144 folhas,
que assim numerei: 144 / 149

Data: 12/05/10
Nome: Lorguato
Assinatura:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
fls. 144
Rubrica:
CEL
Assinatura

INFORMAÇÃO MC/CEL/N.º 094/2010

CONCORRÊNCIA : 067/2009-CEL/MC (MOSSORÓ/RN - TV)

PROCESSO : 53000.063153/2009-71

RECORRENTE : UNICON UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA

RECORRIDA.....: TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.

- I -

Trata-se de recurso interposto por Unicon União Comunicação Ltda. (fls.126/130) contra a decisão desta Comissão Especial de Licitação que considerou a Televisão Costa Branca Ltda. habilitada na concorrência em epígrafe.

A Recorrente argumenta, em síntese, que “estando incompletas as certidões de fls. 41 e 42, não atendeu a licitante ao item 5.1.3 e 5.1.5.3 ‘c’ do Edital, razão pela qual a mesma deve ser declarada inabilitada”

A Recorrida impugnou o recurso interposto – fls. 135/137 - e declarou que “esta proponente anexou a sua documentação de habilitação, todas as certidões exigidas, inclusive a referente às ações cíveis e criminais, expedida pelo Juizado de Direito de Vitória, 1ª Contadoria, ‘Certidão Cível, Criminal e Auditoria Militar’”

É o relatório do necessário, passo a opinar.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

- II -

O recurso e impugnação tempestivos, merecendo conhecimento.

Relativo ao objeto em questão, dispõe o edital 067/2009 o que se segue:

5.1.5 Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos.

(...)

5.1.5.3 A Proponente, em decorrência das certidões a que se refere o subitem 5.1.5 será inabilitada:

(...)

c) diante do trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

Á folha 41 temos uma declaração da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo onde dispõe que a Comarca da Capital é constituída pelos juízos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls. 145
Rubrica:
733
das Comunicações

Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, todos de Entrância Especial. Sendo que na comarca da capital existe uma 5ª Vara Criminal de Vitória onde exerce a competência a elas atribuídas, no âmbito de todas as comarcas da capital de Entrância Especial, ou seja, a certidão apresentada à fl. 42, tem validade ampla já que exerce competência no âmbito de todas as comarcas da capital.

- III -

Dante o exposto sugiro conhecer e não prover o Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a Televisão Costa Branca Ltda., nesta Concorrência 067/09, com relação ao serviço e localidades acima referenciadas.

É a proposta que ora submeto à apreciação do Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Brasília/DF, 05 de maio de 2010.

GIZELE CORRÊA DE ALENCAR
Assessora

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls. 146
Rubrica:
TCE/SC
10/02/2010

Em 05 de MAIO de 2010.

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da informação de fls. a . Submeta-se à consideração do Senhor Ministro, e consigne-se em ata propria a decisão tomada e publique-se.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

08/02/2012
S. Pl.
R. R. M.
M. C.
B. S.

INFORMAÇÃO MC/CEL/N.º 095/2010

CONCORRÊNCIA : 067/2009-CEL/MC (MOSSORÓ/RN - TV)

PROCESSO : 53000.063153/2009-71

RECORRENTE : REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA.

RECORRIDA.....: TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

- I -

R

Trata-se de recurso interposto por Rede 21 Comunicações Ltda. (fls.131/133) contra a decisão desta Comissão Especial de Licitação que considerou a Televisão Costa Branca Ltda. habilitada na concorrência em epígrafe.

A Recorrente argumenta, em síntese, que “não apresentou as certidões em nome da empresa exigidas pelos itens 5.1 e 5.1.5 do edital”

A Recorrida impugnou o recurso interposto – fls. 138/143 - e declarou que “a obrigatoriedade repousa na apresentação das certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal referentes a feitos cíveis e criminais dos locais onde o administrador mantém ou manteve residências e exerce ou exerceu atividades econômicas nos últimos 05 anos”

É o relatório do necessário, passo a opinar.

- II -

O recurso e impugnação tempestivos, merecendo conhecimento.

Relativo ao objeto em questão, dispõe o edital 067/2009 o que se segue:

5.1 Para habilitar-se, a Proponente estará obrigada a satisfazer às exigências relativas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto n.º1, os documentos, certidões e declarações a seguir especificados, original ou cópia autenticada.

(...)

5.1.5 Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos.

A alegação apresentada pela Recorrente em relação às Certidões em nome da empresa não deve prosperar já que o subitem 5.1.5 não elenca esta exigência, e tão somente a apresentação de certidões em nome do(a) sócio(a) dirigente.

AN

B



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14869
Folha 1
C/C
Folha 1

- III -

Diante o exposto sugiro conhecer e não prover o Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a Televisão Costa Branca Ltda., nesta Concorrência 067/09, com relação ao serviço e localidades acima referenciadas.

É a proposta que ora submeto à apreciação do Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Brasília/DF, 05 de maio de 2010.

GIZELE CORRÊA DE ALENCAR
Assessora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

*Das Compt
149
- Bremen*

Em 05 de MAIO de 2010.

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da informação de fls. a . Submeta-se à consideração do Senhor Ministro, e consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

✓

SERVICO N.º 1 CO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
C 8 FEV 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 52009.063.153.009 a documentação
a seguir constituida da
que assim numerrei:
Data: 18 / 03 / 152
Nome: OF
Assinatura:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONFIDENCIAL
150
730

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

ATA DE REUNIÃO N° 202/2010

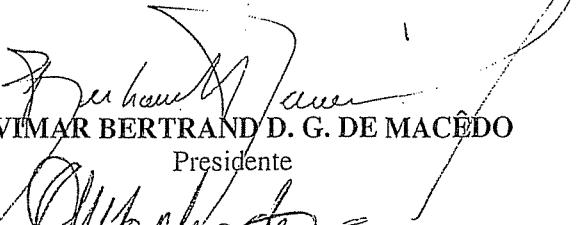
Em, 12 de maio de 2010, quarta-feira, às 15h:00 (quinze horas), na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na Sobreloja do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R,” Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos “**recursos e impugnações**” interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos **recursos e impugnações**. (2) Após a leitura dos documentos a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas na(s) **Informação(ões) abaixo constantes desta Ata**, adotando as providências necessárias ao prosseguimento da presente licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	PROCESSO(S) Nº(s)	INFORMAÇÃO(ÕES) Nº (s)
067/2009=CEL/MC	53000.063159/2009	064, 068, 069/2010/CEL/MC
067/2009=CEL/MC	53000.063156/2009	070/2010/CEL/MC
067/2009=CEL/MC	53000.063163/2009	072, 073, 074/2010/CEL/MC
067/2009=CEL/MC	53000.063161/2009	075, 076, 077/2010/CEL/MC
067/2009=CEL/MC	53000.063160/2009	078/2010/CEL/MC
067/2009=CEL/MC	53000.063162/2009	079/2010/CEL/MC
067/2009=CEL/MC	53000.063148/2009	080, 081, 082 e 083/2010/CEL/MC
067/2009=CEL/MC	53000.063158/2009	084, 085, 086/2010/CEL/MC
067/2009=CEL/MC	53000.063154/2009	089/2010/CEL/MC
067/2009=CEL/MC	53000.063152/2009	090, 091/2010/CEL/MC
067/2009=CEL/MC	53000.063147/2009	092, 093/2010/CEL/MC
067/2009=CEL/MC	53000.063153/2009	094, 095/2010/CEL/MC
067/2009=CEL/MC	53000.063155/2009	096/2010/CEL/MC
067/2009=CEL/MC	53000.063150/2009	097, 098/2010/CEL/MC

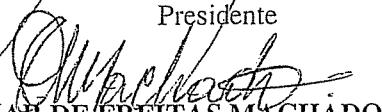
Cont...

CEP
TJ-Fla.
RJ

Cont. da Ata de Reunião da CEL/MC, Nº 202/2010, de 12-05-2010, quarta-feira.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO

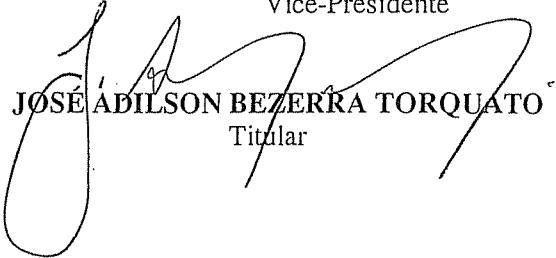
Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO

Titular


ERIKO MENDES DOMENICI

Vice-Presidente


JOSÉ ABILSON BEZERRA TORQUATO

Titular

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



08 FEV 2012

COMUNICAÇÃO
SÉRIE 1520
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
CEP 90000-000

Nº 91, sexta-feira, 14 de maio de 2010

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

129



**AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 345/2009**

Lização do certame abaixo indicado. O Pregão será realizado no dia 27 DE MAIO DE 2010 às 14 horas, horário local, na sala da Gerência de Licitação e Compras, localizada na Rua Barão de Anadia, 121, Centro - Maceió/ AL, CEP 57020-630. O acolhimento dos envelopes será até às 12h00min do mesmo dia. O Edital estará à disposição dos interessados para leitura ou aquisição no endereço acima citado, nos horários de 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante o pagamento da quantia de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente no endereço eletrônico www.echu.gov.br ou email andres@echu.gov.br. Maiores informações através do telefone: (82) 2123-1744 ou pelo telefax (82) 2123-1709.

ANDERSON CARDOSO SILVA
Gerente de Licitações e Compras

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENOS URBANOS
DE RECIFE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2010 /CBTU/STU/REC**

Nº LICITAÇÃO BB 30594-Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZADORES ACÚSTICOS. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 27/05/2010 às 10:00, horário de Brasília, se dará a abertura da Proposta de Preços do pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 27/05/2010 até às 09:00h. Maiores Informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.llicitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil.

MÁRCIO CARVALHO DA SILVA XAVIER
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2010 /CBTU/STU/REC

Nº LICITAÇÃO BB 30591-Objeto: AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS ALLEN E PINOS PARA PORTA E TRUQUE DO TREM. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 27/05/2010 às 10:00, horário de Brasília, se dará a abertura da Proposta de Preços do pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 27/05/2010 até às 09:00h. Maiores Informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.llicitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil.

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2010 /CBTU/STU/REC

Nº LICITAÇÃO BB 30522-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRÉSTAMO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE (CINCO) COMPRESSORES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL DO EOA DA CBTU/STU/REC. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 27/05/2010 às 15:00, horário de Brasília, se dará a abertura da Proposta de Preços do pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 27/05/2010 até às 14:00h. Maiores Informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.llicitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil.

PAULINO LUIZ EUGÉNIO DE CARVALHO FREIRE
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENOS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE CONTRATO N° 7.120.036/2010

Contrato firmado com FLORICULTURA SANTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para implantar a recuperação da área verde em locais específicos, com fornecimento dos materiais, (conforme as plantas baixas em anexo), bem como aquisição e instalação de aspersores e mangueiras para irrigação, nas áreas que compreendem os entornos das Estações e dependências da área administrativa do Trensurb, conforme especificações e locais previstos no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital, no valor global de R\$ 392.720,24 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), pelo prazo de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços. Processo Administrativo n°: 0471/2010 Assinatura: 07/05/2010

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2010**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 01 de junho de 2010, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de toners para impressoras, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no site www.llicitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8212 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0670/2010.

Porto Alegre, 14 de abril de 2010.
NARA JOYCE CORRÉA OLINTO
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010051400129

**AVISO DE REVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 116/2009**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 26 de maio de 2010, às 10h se dará a reabertura da Sessão Pública da licitação em epígrafe, conforme Mandado de Segurança N° 5000095-84.2010.404.7100/RS, para fase de lances. OBJETO: Contratação de empresa para serviço para o transporte público de usuários em escudos rotulantes nas estações Unisinos e São Leopoldo. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8115. Processo nº 2520/2009.

Porto Alegre, 13 de maio de 2010.

PEDRO ZOTTI NETO
Chefe do Setor de Compras
Substituto

Porto Alegre, 13 de maio de 2010
SERGIO SANCHES
Presidente da COPEL
Substituto

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n° 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o resultado(s) da análise da documentação do(s) proponente(s) identificado(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).

Brasília - DF, 11 de maio de 2010.
ALIVMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDO E PROVADO.

Concorrência N° - CEL/MC	Ser-Vlçq	Localidade(s)	UF	Recorrente	Contra Habilidações de:
062/2009	TV	Iraru	BA	SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA	TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUTOS ARTÍSTICAS LTDA
063/2009	TV	Mucugê	BA	SPC - SISTEMA PERNAMBUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA	TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUTOS ARTÍSTICAS LTDA
067/2009	TV	Mossoró	RN	REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA	RA PARTICIPAÇÕES LTDA
067/2009	TV	Mossoró	RN	UNICON UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA	TELEVISÃO RESISTENCIA LTDA
067/2009	TV	Mossoró	RN	TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA	TELEVISÃO RESISTENCIA LTDA
067/2009	TV	Mossoró	RN	REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA	TELEVISÃO RESISTENCIA LTDA
067/2009	TV	Mossoró	RN	UNICON UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC n° 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o resultado(s) da análise da documentação do(s) proponente(s) identificado(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 17 a 21 de maio de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: EspaçoUnid dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - salas 110, Ed. Sele, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 24 de maio de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 13 de maio de 2010.
ALIVMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência N° 013/2010-CEL/MC, Localidade de São Borja/RN

Fronterante	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Mistrail Radiodifusão Ltda.	TV	54XX0123647/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	54XX0123645/10	HABILITADA
SE Serviços de Comunicações Ltda-ME	TV	54XX0123637/10	HABILITADA
Rádio & Televisão RBC Ltda.	TV	54XX0123642/10	HABILITADA
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	TV	54XX0123632/10	HABILITADA
Rede Brasil de Radiodifusão Limitada	TV	54XX0123640/10	HABILITADA
Rigo & Bouchet Comunicações Ltda.	TV	54XX0123635/10	HABILITADA
Rede Mundial de Rádio e Televisão Ltda.	TV	54XX0123630/10	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC n° 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o resultado(s) da análise da documentação do(s) proponente(s) identificado(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 17 a 21 de maio de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: EspaçoUnid dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - salas 110, Ed. Sele, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 24 de maio de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.2/00-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COPIA ORIGINAL
08 FEV 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.063153/09 a documentação
a seguir constituída de 11 folhas,

que assim numerei: 153 a 160

Data: 08 / 02 / 2010

Nome: Rosângela de Souza

Assinatura:

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53000.063153/09 a documentação
a seguir constituída de 10 folhas,
que assim numerei: 153 a 160

Data: 21 / 02 / 2011

Nome: Isuamna

Assinatura: JM



CONJUR
Fls. 153
M. Rubrica gen
dia de Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CGAA

NOTA/N.º 107 -2.21/ 2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

CONCORRÊNCIA n.º 067/2009 – CEL/MC

LOCALIDADE: MOSSORÓ/RN

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.034342/2009-36

RECORRENTES: UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA. (53000.063156/09); TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. (53000.063153/09) e REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA. (53000.063147/09)

RECORRIDA: TELEVISÃO POTIGUAR LTDA.

PROCESSO: 53000.063159/2009-48

ASSUNTO: Concorrência nº 067/2009-CEL/MC. Recursos na fase de Habilitação. Recursos interpostos pelas licitantes UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA., TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. e REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA. contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante TELEVISÃO POTIGUAR LTDA. no certame. Recursos tempestivos. Balanço de abertura sem registro na Junta Comercial. Registro não é obrigatório para efeitos de participação em licitação, salvo quando exigido no instrumento convocatório. Ausência de certidões referentes ao subitem 5.1.5 em nome da empresa recorrida, exigência somente quanto aos dirigentes da empresa. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual válida. Pela manutenção da decisão da Comissão Especial de Licitação que conheceu, mas negou provimento aos recursos interpostos.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se do certame da Concorrência Pública n.º 67/2009-CEL/MC, que tem por objeto a outorga de concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), pelo prazo de 15 anos, na localidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

2. O resultado da análise da documentação de habilitação foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 08 de janeiro de 2010, página 160, à fl. 78 do processo piloto nº 53000.034342/2009-36. A licitante recorrida foi declarada habilitada pela Comissão Especial de Licitação.

3. As licitantes UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA. (fls. 74/81 do processo nº 53000.063159/2009); TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. (fls. 82/87 do processo nº 53000.063159/2009) e REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA. (fls. 88/92 do processo nº 53000.063159/2009), interpuseram tempestivamente recursos contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante TELEVISÃO POTIGUAR LTDA.

4. A recorrida apresentou impugnação aos mencionados recursos (fls. 94/99).

5. A Comissão Especial de Licitação, por meio das Informações MC/CEL/Nº 064,

068 e 069/2010, às fls. 100/110 do processo da recorrida, apreciou os argumentos aduzidos nos recursos, manifestando-se pela manutenção da habilitação da recorrente e encaminhando, por conseguinte, os autos ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

6. Vejamos.

7. A alegação da recorrente UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA. de que a recorrida apresentou balanço contábil inapto, pois o Balanço de Abertura não está registrado na Junta Comercial não merece prosperar.

8. O balanço patrimonial das sociedades comerciais é exigível a partir do encerramento do seu exercício social. Exceção é feita apenas quanto às sociedades anônimas e às sociedades por quotas de responsabilidade limitada que, nos termos do que faculta o Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, adotarem a estrutura de sociedade anônima, quando, então, reger-se-ão pelas normas desta.

9. São requisitos para a eficácia do balanço patrimonial da sociedade anônima a publicação na imprensa oficial e o registro no órgão competente (artigos 176, § 1º, e 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76), motivo pelo qual a Administração, em procedimento licitatório, pode e deve exigir a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado.

10. Com relação às demais formas societárias (no caso da licitante recorrida trata-se de Sociedade Limitada) que não sociedade anônima, poderá exigir que o balanço patrimonial seja acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, este de fato, por lei, deve ser sempre registrado (artigo 1.181 do Código Civil¹ e artigo 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69²). A obrigação decorrerá, única e exclusivamente, de previsão no instrumento convocatório.

11. Logo, verifica-se que o registro do balanço de abertura/ e ou patrimonial na junta comercial não é obrigatório para efeitos de participação em licitação, salvo quando exigido no instrumento convocatório, nos termos acima assinalados.

12. Ainda neste contexto, vejamos o que o doutrinador Marçal Justen Filho comenta a respeito da apresentação das demonstrações contábeis em seu livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" 11ª Edição – Dialética, cujos comentários transcrevemos abaixo com grifos nossos:

"O ato convocatório deve definir precisamente o modo de exibição das demonstrações financeiras." (pág.431)

(...)
"A exigência da apresentação de documentos contábeis destina-se a propiciar o exame da situação econômico-financeira da licitante. O que se pretende é a seriedade e a atualidade dos dados. Todas as exigências formais caracterizáveis como desnecessárias, excessivas ou inúteis devem ser proscritas. Logo, não há cabimento em formular exigências de apresentação de documentos contábeis mirabolantes, tal como se ausência de sua exibição importasse alguma presunção de inidoneidade. Assim, chega-se ao ponto de exigir a apresentação de Livros Comerciais no seu original, sob o fundamento de que a "forma legal para a contabilidade" envolve a escrituração deles. Ora, qual a utilidade para a Administração em verificar os Livros o que a ela interessa é o conteúdo do balanço e outras demonstrações contábeis? O princípio da instrumentalidade das formas tem de ser aplicado para conduzir à

¹ Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.

² Art. 5º, § 2º Os Livros ou fichas do Diário deverão conter termos de abertura e de encerramento, e ser submetidos à autenticação do órgão competente do Registro do Comércio.

satisfatoriedade da exibição de cópia autenticada do Livro ou de extrato de balanço, devidamente firmado pelo representante legal da sociedade e pelo contador.” (pág. 342)

(...)

“Afigura-se descabida a disputa sobre o tema da forma concreta de apresentação de documentos contábeis, especialmente quando isso se traduza em problema gerado pela omissão do ato convocatório. Veja-se que a primeira fórmula para evitar disputas é o edital indicar, de modo claro, a exigência reputada como necessária por parte da Administração. Atender a essa regra evitaria a maior parte dos problemas concretos, eis que o interessado teria ciência prévia da concepção visualizada como concreta por parte da Administração.” (pág. 344).

13. Desse modo, verifica-se que razão não assiste à recorrente, uma vez que a documentação referida foi apresentada segundo os preceitos do Edital.

14. Alegaram, ainda, as recorrentes TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. e REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA. que a recorrida descumpriu o subitem 5.1.5³ do edital.

15. A recorrente TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. aduziu que teria faltado a Certidão da Justiça Estadual de feitos cíveis e criminais de competência dos Juizados Especiais em relação ao administrador Elviro Do Carmo Rebouças Neto. Contudo, a certidão juntada à fl. 26 do processo da recorrida refere-se ao administrador em questão e cumpre satisfatoriamente as prescrições do subitem 5.1.5 no que tange a Certidão expedida pela Justiça Estadual, quanto a feitos cíveis e criminais.

16. Quanto à alegação da recorrente REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA., de que a recorrida não apresentou as certidões expedidas pela Justiça Estadual quanto aos feitos cíveis e criminais, bem como dos Cartórios de Protestos e Títulos em nome da empresa, resta dizer que não encontra respaldo nas regras contidas no instrumento convocatório que, claramente, exige certidões das Justiças Estadual e Federal, bem como dos cartórios de Protestos de Títulos, somente dos dirigentes das empresas participantes do certame e não no nome da própria empresa. Cumpre destacar que não cabe a Comissão Especial de Licitação utilizar-se de interpretação extensiva aos requisitos dispostos no edital da concorrência.

17. O Tribunal de Contas da União possui decisão que coaduna com o ideário exposto. Vejamos:

“Análise:

A audiência se resume na resolução de duas questões: a possibilidade de se exigir do licitante certidão de inexistência de débitos não inscritos em dívida ativa e a exigência de certidões de regularidade fiscal não suficientemente especificadas no edital de licitação.

Quanto a esta última questão, entendemos que a forma de comprovação da regularidade fiscal deverá estar suficientemente detalhada no Edital, não cabendo à Comissão de Licitação fazer interpretação extensiva dos requisitos de habilitação presentes no instrumento convocatório.

Ainda assim, caso duas ou mais interpretações forem possíveis, deverão ser admitidos os licitantes que atenderem a quaisquer delas. Estes deverão ser habilitados, até mesmo, por isonomia, caso contrário, aqueles que não

³ “5.1.5. Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas das locais de residência e de exercício da atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos”.

SERVICIO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

conhecerem a jurisprudência das Comissões restarão prejudicados. (...)" (Acórdão 1848/2003 – Plenário) (grifos nossos).

18. Nesse diapasão, se o subitem 5.1.5 do instrumento convocatório não versa sobre apresentação das aludidas certidões em nome da empresa, não há que se falar em inabilitação de licitante fundada nesse argumento. Se o edital não exige tal certidão, esta não pode ser exigida como indispensável.

19. Por fim, quanto à alegação das recorrentes UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA e REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA quanto a irregularidade na Certidão Negativa de Débitos Estaduais apresentada pela recorrida, à fl. 47, com o consequente descumprimento do subitem 5.4. "d"⁴ do instrumento convocatório, mais uma vez, falta razão às recorrentes.

20. Verifica-se que as recorrentes se mostraram irresignáveis com a Certidão Negativa de Débitos Estaduais (fl. 47) apresentada pela recorrida, porquanto o aludido documento trazia a seguinte declaração: "... somente produzindo efeitos jurídicos se apresentada conjuntamente a Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado emitida pela Procuradoria Geral do Rio Grande do Norte.". Ocorre que, o documento apresentado à fl. 129, esclarece que a citada declaração além de não constar em nenhum regulamento administrativo e/ou jurídico, apenas foi introduzida na referida certidão com o fito de "auxiliar os contribuintes quanto a eventuais esquecimentos relativos à emissão da certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa...".

21. Assim, conclui-se que para fins de participação em concorrência pública, não se mostra exigível que a Certidão Negativa de Débitos Estaduais juntada pela recorrida seja acompanhada de outra Certidão Negativa de Débitos. Ademais, uma exigência neste sentido careceria de fundamentos legais, haja vista que, como mencionado, não há nenhum preceito legal que estabeleça tal exigência ou a regulamente. Com efeito, infere-se que o documento ofertado à fl. 47 atende aos ditames do subitem 5.4. "d" do instrumento convocatório.

22. Destarte, diante de todos os fatos aqui delineados, conclui-se que o procedimento da Comissão Especial de Licitação em relação à habilitação da recorrida resultou de interpretação correta da Lei 8.666/93 e da estrita observância ao disposto no Ato Convocatório.

23. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

a. pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela licitante UNICON UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA., mantendo-se a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante TELEVISÃO POTIGUAR LTDA. no certame da Concorrência nº 067/2009, para a localidade de Mossoró/RN, nos termos da INFORMAÇÃO/MC/CEL/Nº 064/2010, às fls. 100/102 do processo nº 53000.063159/2009-48;

b. pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela licitante TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA., mantendo-se a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante TELEVISÃO POTIGUAR LTDA. no certame da Concorrência nº 067/2009, para a localidade de Mossoró/RN, nos termos da INFORMAÇÃO/MC/CEL/Nº 068/2010, às fls. 104/106 do processo nº 53000.063159/2009-48;

c. pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela licitante REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA., mantendo-se a decisão da Comissão Especial de Licitação que

⁴ 5.4 A Proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante: "d)" Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

CONJUR
Fls. 155
Rubrica
Ministério das Comunicações

habilitou a licitante TELEVISÃO POTIGUAR LTDA. no certame da Concorrência nº 067/2009, para a localidade de Mossoró/RN, nos termos da INFORMAÇÃO/MC/CEL/Nº 069/2010, às fls. 107/109 do processo nº 53000.063159/2009-48;

d. à consideração do Sr. Ministro. E, após, pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

À consideração superior.

Brasília, 01 de fevereiro de 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Camila Lorena L S Medrado
CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico



CONJUR
Fls. 156
Rubrica
Assinatura
Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CGAA

NOTA/N.º 108 -2.21/ 2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

CONCORRÊNCIA n.º 067/2009 – CEL/MC

LOCALIDADE: MOSSORÓ/RN

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.034342/2009-36

RECORRENTES: UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA. (53000.063156/09) e TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. (53000.063153/09) e REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA. (53000.063147/09)

RECORRIDAS: SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA.

PROCESSO: 53000.063163/2009-14

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
TELEVISÃO
CONFEDERAÇÃO
CENTRAL

08 FEV 2012

ASSUNTO: Concorrência nº 067/2009-CEL/MC. Recursos na fase de Habilitação. Recursos interpostos pelas licitantes UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA., TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. e REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA. contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA. no certame. Recursos tempestivos. Falta de Alvará de Funcionamento. Documento congênero que supre os preceitos do edital. Ausência de certidões referentes ao subitem 5.1.5 em nome da empresa recorrida, exigência somente quanto aos dirigentes da empresa. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual válida. Pela manutenção da decisão da Comissão Especial de Licitação que conheceu, mas negou provimento aos recursos interpostos.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se do certame da Concorrência Pública n.º 67/2009-CEL/MC, que tem por objeto a outorga de concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), pelo prazo de 15 anos, na localidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

2. O resultado da análise da documentação de habilitação foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 08 de janeiro de 2010, página 160, à fl. 78 do processo piloto nº 53000.034342/2009-36. A licitante recorrida foi declarada habilitada pela Comissão Especial de Licitação.

3. As licitantes REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA. (fls. 66/69 do processo nº 53000.063163/2009), UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA. (fls. 70/78 do processo nº 53000.063163/2009) e TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. (fls. 79/84 do processo nº 53000.063163/2009) interpuseram tempestivamente recursos contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA.

4. A recorrida apresentou impugnação aos mencionados recursos (fls. 86/137).

5. A Comissão Especial de Licitação, por meio das Informações MC/CEL/Nº 072, 073 e 074/2010, às fls. 138/148 do processo da recorrida, apreciou os argumentos aduzidos nos recursos, manifestando-se pela manutenção da habilitação da recorrente e

H

encaminhando, por conseguinte, os autos ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

6. Vejamos.

7. A alegação da recorrente UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA. de que a recorrida apresentou balanço contábil inapto, pois o Balanço de Abertura não está registrado na Junta Comercial não merece prosperar.

8. O balanço patrimonial das sociedades comerciais é exigível a partir do encerramento do seu exercício social. Exceção é feita apenas quanto às sociedades anônimas e às sociedades por quotas de responsabilidade limitada que, nos termos do que faculta o Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, adotarem a estrutura de sociedade anônima, quando, então, reger-se-ão pelas normas desta.

9. São requisitos para a eficácia do balanço patrimonial da sociedade anônima a publicação na imprensa oficial e o registro no órgão competente (artigos 176, § 1º, e 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76), motivo pelo qual a Administração, em procedimento licitatório, pode e deve exigir a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado.

10. Com relação às demais formas societárias (no caso da recorrida trata-se de Sociedade Limitada) que não sociedade anônima, poderá exigir que o balanço patrimonial seja acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, este de fato, por lei, deve ser sempre registrado (artigo 1.181 do Código Civil¹ e artigo 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69²). A obrigação decorrerá, única e exclusivamente, de previsão no instrumento convocatório.

11. Logo, verifica-se que o registro do balanço de abertura/ e ou patrimonial na junta comercial não é obrigatório para efeitos de participação em licitação, salvo quando exigido no instrumento convocatório, nos termos acima assinalados.

12. Ainda neste contexto, vejamos o que o doutrinador Marçal Justen Filho comenta a respeito da apresentação das demonstrações contábeis em seu livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" 11ª Edição – Dialética, cujos trechos transcrevemos abaixo com grifos nossos:

"O ato convocatório deve definir precisamente o modo de exibição das demonstrações financeiras." (pág.431)
(...)

"A exigência da apresentação de documentos contábeis destina-se a propiciar o exame da situação econômico-financeira da licitante. O que se pretende é a seriedade e a atualidade dos dados. Todas as exigências formais caracterizáveis como desnecessárias, excessivas ou inúteis devem ser proscritas. Logo, não há cabimento em formular exigências de apresentação de documentos contábeis mirabolantes, tal como se ausência de sua exibição importasse alguma presunção de inidoneidade. Assim, chega-se ao ponto de exigir a apresentação de Livros Comerciais no seu original, sob o fundamento de que a "forma legal para a contabilidade" envolve a escrituração deles. Ora, qual a utilidade para a Administração em verificar os Livros o que a ela interessa é o conteúdo do balanço e outras demonstrações contábeis? O princípio da instrumentalidade das formas tem de ser aplicado para conduzir à satisfatoriedade da exibição de cópia autenticada do Livro ou de extrato de balanço, devidamente firmado pelo representante legal da sociedade e pelo

¹ Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.

² Art. 5º, § 2º Os Livros ou fichas do Diário deverão conter termos de abertura e de encerramento, e ser submetidos à autenticação do órgão competente do Registro do Comércio.

08 FEV 2012

contador." (pág. 342)

(...)

"Afigura-se descabida a disputa sobre o tema da forma concreta de apresentação de documentos contábeis, especialmente quando isso se traduza em problema gerado pela omissão do ato convocatório. Veja-se que a primeira fórmula para evitar disputas é o edital indicar, de modo claro, a exigência reputada como necessária por parte da Administração. Atender a essa regra evitaria a maior parte dos problemas concretos, eis que o interessado teria ciência prévia da concepção visualizada como concreta por parte da Administração." (pág. 344).

13. Desse modo, verifica-se que razão não assiste à recorrente, uma vez que a documentação referida foi apresentada segundo os preceitos do Edital.

14. A licitante UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA. alegou, ainda, que a recorrida contrariou o subitem 5.1.7 do Edital, uma vez que não apresentou Alvará de Funcionamento Municipal. Contudo, carece razão a recorrente.

15. Isto porque o subitem 5.1.7³ do Edital deixa claro que a licitante poderá apresentar Alvará de Funcionamento ou documento congênere e é nesta segunda opção que se encaixa o documento acostado à fl. 34. No mencionado documento, consta referência ao licenciamento da licitante. Ademais, a recorrida, em sua impugnação ao recurso, juntou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Tributação de Natal/RN, que dispõe que a comprovação do alvará de funcionamento é realizada através do pagamento da taxa de localização. Deste modo, o documento acostado à fl. 34 atende ao disposto no subitem 5.1.7 do Edital.

16. Alegaram, ainda, as recorrentes TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. e REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA. que a recorrida descumpriu o subitem 5.1.5⁴ do edital.

17. A recorrente TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. aduziu que teria faltado a Certidão da Justiça Estadual de feitos cíveis e criminais de competência dos Juizados Especiais em relação ao administrador Elviro Do Carmo Rebouças Neto. Contudo, a certidão juntada à fl. 26 do processo da recorrida refere-se ao administrador em questão e cumpre satisfatoriamente as prescrições do subitem 5.1.5 no que tange a Certidão expedida pela Justiça Estadual, quanto a feitos cíveis e criminais.

18. Quanto à alegação da recorrente REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA., de que a recorrida não apresentou as certidões expedidas pela Justiça Estadual quanto aos feitos cíveis e criminais, bem como dos Cartórios de Protestos e Títulos em nome da empresa, resta dizer que não encontra respaldo nas regras contidas no instrumento convocatório que, claramente, exige certidões das Justiças Estadual e Federal, bem como dos cartórios de Protestos de Títulos, somente dos dirigentes das empresas participantes do certame e não no nome da própria empresa. Cumpre destacar que não cabe a Comissão Especial de Licitação utilizar-se de interpretação extensiva aos requisitos dispostos no edital da concorrência.

19. O Tribunal de Contas da União possui decisão que coaduna com o ideário exposto. Vejamos:

"Análise:

A audiência se resume na resolução de duas questões: a possibilidade de se

³ 5.1.7 Alvará de Funcionamento da Proponente ou documento congênere.

⁴ "5.1.5. Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas das locais de residência e de exercício da atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos".

exigir do licitante certidão de inexistência de débitos não inscritos em dívida ativa e a exigência de certidões de regularidade fiscal não suficientemente especificadas no edital de licitação.

Quanto a esta última questão, entendemos que a forma de comprovação da regularidade fiscal deverá estar suficientemente detalhada no Edital, não cabendo à Comissão de Licitação fazer interpretação extensiva dos requisitos de habilitação presentes no instrumento convocatório.

Ainda assim, caso duas ou mais interpretações forem possíveis, deverão ser admitidos os licitantes que atenderem a quaisquer delas. Estes deverão ser habilitados, até mesmo, por isonomia, caso contrário, aqueles que não conhecerem a jurisprudência das Comissões restarão prejudicados. (...)" (Acórdão 1848/2003 – Plenário) (grifos nossos).

20. Nesse diapasão, se o subitem 5.1.5 do instrumento convocatório não versa sobre apresentação das aludidas certidões em nome da empresa, não há que se falar em inabilitação de licitante fundada nesse argumento. Se o edital não exige tal certidão, esta não pode ser exigida como indispensável.

21. Por fim, quanto à alegação das recorrentes UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA. e REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA. quanto a irregularidade na Certidão Negativa de Débitos Estaduais apresentada pela recorrida à fl. 54, com o consequente descumprimento do subitem 5.4. "d"⁵ do instrumento convocatório, mais uma vez, falta razão às recorrentes.

22. Verifica-se que as recorrentes se mostraram irresignáveis com a Certidão Negativa de Débitos Estaduais (fl. 47) apresentada pela recorrida, porquanto o aludido documento trazia a seguinte declaração: "... somente produzindo efeitos jurídicos se apresentada conjuntamente a Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado emitida pela Procuradoria Geral do Rio Grande do Norte.". Ocorre que, o documento apresentado à fl. 129 do processo da recorrida, emitido pela Coordenadoria de Arrecadação, Controle e Estatística da Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte esclarece que a citada declaração (fl. 47), além de não constar em nenhum regulamento administrativo e/ou jurídico, apenas foi introduzida na referida certidão com o fito de "auxiliar os contribuintes quanto a eventuais esquecimentos relativos à emissão da certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa...".

23. Assim, conclui-se que para fins de participação em concorrência pública, não há exigência que a Certidão Negativa de Débitos Estaduais juntada pela recorrida seja acompanhada de outra Certidão Negativa de Débitos. Ademais, uma exigência neste sentido careceria de fundamentos legais, haja vista que, como mencionado, não há nenhum preceito legal que estabeleça tal exigência ou a regulamente. Com efeito, infere-se que o documento ofertado à fl. 47 atende aos ditames do subitem 5.4. "d" do instrumento convocatório.

24. Destarte, diante de todos os fatos aqui delineados, conclui-se que o procedimento da Comissão Especial de Licitação em relação à habilitação da recorrida resultou de interpretação correta da Lei 8.666/93 e da estrita observância ao disposto no Ato Convocatório.

25. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

a. pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela licitante REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA., mantendo-se a decisão da Comissão Especial de Licitação que

⁵ 5.4 A Proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante: "d)" Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

CONJUR
Fls. 138
Rubrica
M. J. M.
das Comunicações

habilitou a licitante SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA. no certame da Concorrência nº 067/2009, para a localidade de Mossoró/RN, nos termos da INFORMAÇÃO/MC/CEL/Nº 072/2010, às fls. 138/140 do processo nº 53000.063163/2009-14;

b. pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela licitante UNICON UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA., mantendo-se a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA. no certame da Concorrência nº 067/2009, para a localidade de Mossoró/RN, nos termos da INFORMAÇÃO/MC/CEL/Nº 073/2010, às fls. 142/144 do processo nº 53000.063163/2009-14;

c. pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela licitante TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA., mantendo-se a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA. no certame da Concorrência nº 067/2009, para a localidade de Mossoró/RN, nos termos da INFORMAÇÃO/MC/CEL/Nº 074/2010, às fls. 146/148 do processo nº 53000.063163/2009-14;

d. à consideração do Sr. Ministro. E, após, pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

À consideração superior.

Brasília, 01 de fevereiro de 2011.

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Camila Lorena L S Medrado
CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aaprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro. Após, à Comissão Especial de Licitação.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico



CONJUR
fls. 159
Rubrica
M. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CGAA

NOTA/N.º 110 -2.21/ 2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

CONCORRÊNCIA n.º 067/2009 – CEL/MC

LOCALIDADE: MOSSORÓ/RN

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.034342/2009-36

RECORRENTES: UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA. (53000.063156/09) e REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA. (53000.063147/09)

RECORRIDA: TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.

PROCESSO: 53000.063153/2009-71

ASSUNTO: Concorrência nº 067/2009-CEL/MC. Recursos na fase de Habilitação. Recursos interpostos pelas licitantes UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA. e REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA. contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. no certame. Recursos tempestivos. Certidões analisadas suprem os preceitos do edital. Ausência de certidões referentes ao subitem 5.1.5 em nome da empresa recorrida, exigência somente quanto aos dirigentes da empresa. Pela manutenção da decisão da Comissão Especial de Licitação que conheceu, mas negou provimento aos recursos interpostos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se do certame da Concorrência Pública n.º 67/2009-CEL/MC, que tem por objeto a outorga de concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), pelo prazo de 15 anos, na localidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

2. O resultado da análise da documentação de habilitação foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 08 de janeiro de 2010, página 160, à fl. 78 do processo piloto nº 53000.034342/2009-36. A licitante recorrida foi declarada habilitada pela Comissão Especial de Licitação.

3. As licitantes UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA. (fls. 126/130 do processo nº 53000.063153/2009) e REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA. (fls. 131/133 do processo nº 53000.063153/2009), interpuseram tempestivamente recursos contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.

4. A recorrida apresentou impugnação aos mencionados recursos (fls. 135/143).

5. A Comissão Especial de Licitação, por meio das Informações MC/CEL/Nº 094, e 095/2010, às fls. 144/149 do processo da recorrida, apreciou os argumentos aduzidos nos recursos, manifestando-se pela manutenção da habilitação da recorrente e encaminhando,

por conseguinte, os autos ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

6. Vejamos.

7. No mérito, a irresignação das recorrentes não merece prosperar, uma vez que toda a documentação da recorrida foi apresentada adequadamente.

8. Não assiste razão à recorrente UNICOM UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA. quando alega que a recorrida apresentou Certidão da Justiça Estadual de feitos criminais, à fl. 42, em relação à dirigente Maria de Fátima Arpini Camargo, incompleta, uma vez que não abrangeia todos feitos criminais.

9. Ao analisar a certidão de fl. 42 conjuntamente com a de fl. 41 e 34, verifica-se que as referidas certidões abrangem qualquer feito criminal e cumprem satisfatoriamente as prescrições do subitem 5.1.5¹ do instrumento convocatório no que tange as Certidões expedidas pela Justiça Estadual de feitos criminais, uma vez que a 5ª Vara Criminal de Vitória exerce competência no âmbito de todas as comarcas da capital de entrância Especial.

10. Quanto à alegação da recorrente REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA., de que a recorrida não apresentou as certidões exigidas no subitem 5.1.5 do Edital em nome da empresa, resta dizer que não encontra respaldo nas regras contidas no instrumento convocatório que, claramente, exige certidões das Justiças Estadual e Federal, bem como dos cartórios de Protestos de Títulos, somente dos dirigentes das empresas participantes do certame e não no nome da própria empresa. Cumpre destacar que não cabe a Comissão Especial de Licitação utilizar-se de interpretação extensiva aos requisitos dispostos no edital da concorrência.

11. O Tribunal de Contas da União possui decisão que coaduna com o ideário exposto. Vejamos:

Análise:

A audiência se resume na resolução de duas questões: a possibilidade de se exigir do licitante certidão de inexistência de débitos não inscritos em dívida ativa, e a exigência de certidões de regularidade fiscal não suficientemente especificadas no edital de licitação.

Quanto a esta última questão, entendemos que a forma de comprovação da regularidade fiscal deverá estar suficientemente detalhada no Edital, não cabendo à Comissão de Licitação fazer interpretação extensiva dos requisitos de habilitação presentes no instrumento convocatório.

Ainda assim, caso duas ou mais interpretações forem possíveis, deverão ser admitidos os licitantes que atenderem a quaisquer delas. Estes deverão ser habilitados, até mesmo, por isonomia, caso contrário, aqueles que não conhecerem a jurisprudência das Comissões restarão prejudicados.(...)" (Acórdão 1848/2003 – Plenário) (grifos nossos).

12. Nesse diapasão, se o subitem 5.1.5 do instrumento convocatório não versa sobre apresentação das aludidas certidões em nome da empresa, não há que se falar em inabilitação de licitante fundada nesse argumento. Se o edital não exige tal certidão, esta não pode ser exigida como indispensável.

13. Destarte, diante de todos os fatos aqui delineados, conclui-se que o procedimento da Comissão Especial de Licitação em relação à habilitação da recorrida resultou de interpretação correta da Lei 8.666/93 e da estrita observância ao disposto no

¹ "5.1.5. Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas das locais de residência e de exercício da atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos".

CONJUR
Fls. 160
Rubrica
M
es Comunicações

Ato Convocatório.

14. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

a. pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela licitante UNICON UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA., mantendo-se a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. no certame da Concorrência nº 067/2009, para a localidade de Mossoró/RN, nos termos da INFORMAÇÃO/MC/CEL/Nº 094/2010, às fls. 144/146 do processo nº 53000.063153/2009-71;

b. pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela licitante REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA., mantendo-se a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. no certame da Concorrência nº 067/2009, para a localidade de Mossoró/RN, nos termos da INFORMAÇÃO/MC/CEL/Nº 095/2010, às fls. 147/149 do processo nº 53000.063153/2009-71;

c. à consideração do Sr. Ministro. E, após, pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

À consideração superior.

Camila lorena l S Medrado
CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Brasília, 01 de fevereiro de 2011
SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.063153/2009-71 a documentação
a seguir constituída de 02 (dois) folhas,
que assim numeriei: 161 / 162
Data: 02 / 09 / 2011
Nome: Yudson Carlos Luvrath
Assinatura: Yudson

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

O 8 FEV 2012

EMBRANCO

PUBLICADO NO
D.O.U. de 02/09/2011
Pág. 100 Seq. 01



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

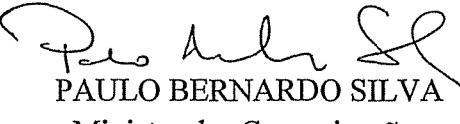
DESPACHO DO MINISTRO

Em 01 de Setembro de 2011

SERVICIO PÚBLICO FEDERAT.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Considerando o disposto na NOTA N.º 110-2.21/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 067/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO I – RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.063153/2009	Unicon União Comunicação Ltda.	Televisão Costa Branca Ltda.	Recurso conhecido e não provido
53000.063153/2009	Rede 21 Comunicações Ltda.	Televisão Costa Branca Ltda.	Recurso conhecido e não provido



100

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção

Nº 170, sexta-feira, 2 de setembro de 2011



DESPACHOS DO MINISTRO

Em 1º setembro de 2011

Considerando o disposto na NOTA N.º 107-2.21/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 067/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I

RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.063159/2009	Unicon Unido Comunicação Ltda.	Televisão Poliguar Ltda.	Recurso conhecido e não provado
53000.063159/2009	Televisão Costa Branca Ltda.	Televisão Poliguar Ltda.	Recurso conhecido e não provado
53000.063159/2009	Rede 21 Comunicações Ltda.	Televisão Poliguar Ltda.	Recurso conhecido e não provado

Considerando o disposto na NOTA N.º 108-2.21/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 067/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I

RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.063163/2009	Rede 21 Comunicações Ltda.	Sistema Poliguar de Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provado
53000.063163/2009	Unicon Unido Comunicação Ltda.	Sistema Poliguar de Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provado
53000.063163/2009	Televisão Costa Branca Ltda.	Sistema Poliguar de Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provado

Considerando o disposto na NOTA N.º 109-2.21/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 067/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I e II, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I

RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.063152/2009	Rede 21 Comunicações Ltda.	Empresa de Comunicação Correio Ltda.	Recurso não conhecido

ANEXO II

RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.063152/2009	Empresa de Comunicação Correio Ltda.	Recurso conhecido e não provado

Considerando o disposto na NOTA N.º 110-2.21/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 067/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I

RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.063153/2009	Unicon Unido Comunicação Ltda.	Televisão Costa Branca Ltda.	Recurso conhecido e não provado
53000.063153/2009	Rede 21 Comunicações Ltda.	Televisão Costa Branca Ltda.	Recurso conhecido e não provado

Considerando o disposto na NOTA N.º 111-2.21/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 067/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011090200100

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE CONO O ORIGINAL.

08 FEV 2012

ANEXO I

RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.063156/2009	Rede 21 Comunicações Ltda.	Unicon Unido Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provado
53000.063162/2009	Rede 21 Comunicações Ltda.	Sistema de Comunicação Viamon Ltda.	Recurso conhecido e não provado
53000.063155/2009	Rede 21 Comunicações Ltda.	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	Recurso conhecido e não provado

Considerando o disposto na NOTA N.º 117-2.21/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 067/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I

RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.063158/2009	Televisão Resistência Ltda.	Recurso conhecido e não provado

Considerando o disposto na NOTA N.º 118-2.21/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 067/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I

RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.063147/2009	Unicon Unido Comunicação Ltda.	Rede 21 Comunicações Ltda.	Recurso conhecido e não provado
53000.063147/2009	RA Participações Ltda.	Rede 21 Comunicações Ltda.	Recurso conhecido e não provado

Considerando o disposto na NOTA N.º 119-2.21/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 067/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I

RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Processo	Recorrente	Decisão
53000.063154/2009	SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda.	Recurso conhecido e não provado

Considerando o disposto na NOTA N.º 120-2.21/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 067/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO I

RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.063148/2009	Rede 21 Comunicações Ltda.	Rede Elô Brasil Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provado
53000.063148/2009	RA Participações Ltda.	Rede Elô Brasil Comunicação Ltda.	Recurso conhecido e não provado

Considerando o disposto na NOTA N.º 121-2.21/2011/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, adoto seus fundamentos como razões desta decisão, para julgar os recursos interpostos na fase de habilitação da Concorrência 067/2009-CEL/MC, conforme indicado no Anexo I, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Processo	Recorrente	Recorrida	Decisão
53000.063161/2009	Unicon Unido Comunicação Ltda.	Empresa de Radiodifusão Ursa maior Ltda.	Recurso conhecido e não provado
53000.063161/2009	SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda.	Empresa de Radiodifusão Ursa maior Ltda.	Recurso conhecido e não provado
53000.063161/2009	Rede 21 Comunicações Ltda.	Empresa de Radiodifusão Ursa maior Ltda.	Recurso conhecido e não provado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000663/53/090, a documentação
a seguir, em folhas de 02 folhas,
que assim numerem 163, 164
Data: 15/09/2011
Nome: Reu0
Assinatura:

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Nº 178, quinta-feira, 15 de setembro de 2011

126

ISSN 1677-7069

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2010, de prestação de serviços de suporte técnico para computação pessoal na DR/RN. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reparar os valores unitários em função da Convenção Coletiva de Trabalho 2010-2011 da categoria, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 25/07/2011, com vigência de 01/05/2010 a 31/12/2011, sendo os seus efeitos retroativos à data de assinatura do contrato: 15/08/2010; Renovar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, para o período de 16/08/2011 a 16/08/2012 e repartir os valores unitários do contrato em função da exclusão das rubricas "Reserva Técnica" e "Treinamento/Reciclagem de pessoal", em consonância com os acordados TCU 645/2009 e 825/2010, ratificados pela Nota Jurídica GCE/DEJUR-0864/2010. CONTRATADA: BITSERV SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 449.904,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 16/08/2011.

Especie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2010, de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção em unidades da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte. OBJETO DA ADITIVAÇÃO: Aumentar a quantidade contratada em 0,76% em função da criação de 01 (um) posto de limpeza sazonal de 40hrs semanais, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 às 11hrs e das 13 às 17hrs, no prédio da operação FNDE, localizada em Mossoró/RN, a partir de 01/09/2011 e com funcionamento até 29/02/2012, totalizando 06 (seis meses). CONTRATADA: JMT SERVIÇOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 7.982,16 (sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: 01/09/2011.

Aviso de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE-11000020/2011

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Veículos Utilitários; HOMOLOGADO À EMPRESA: SBX Gestão de Frotas Ltda-ME, CNPJ 08.942.491/0001-00; VALOR GLOBAL de R\$ 248.499,00 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos).

JOSÉ PAULO DE MEDEIROS JÚNIOR
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL Nº 004/2011; OBJETO: Patrocínio concedido pela ECT/RS para a realização do evento "EXPO SÃO LUIZ", feira multisectorial, de repercussão regional; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO LUIZ GONZAGA; VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (dez mil reais); DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/09/2011; ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, Lei 8.666/93.

Aviso de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2011

OBJETO: Aquisição de móveis em aço, através do Sistema de Registro de Preços, homologado às empresas: Rito Alves Pereira Guedes, no valor de R\$ 159.030,33 para o lote 01; Marco A. Antoniazzi, no valor de R\$ 57.200,00 para o lote 02 e R\$ 33.254,00 para o lote 03; Lapertil Indústria e Comércio de Móveis Ltda, no valor de R\$ 48.900,98 para o lote 04.

TALES DA COSTA PINHO
Pregoeiro

Aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2011

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com recebimento das propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br. Limite do acolhimento e abertura das propostas: 13h do dia 28/09/2011, início da disputa de preços: 14h do dia 28/09/2011. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico, www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone/fax: (51)3220 8988 e 3220 8729 ou pelo e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br.

MIGUEL LEANDRO DA C. SEZIMBRA
Pregoeiro

Aviso de Revogação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2011

A ECT/DR/RS, torna público a revogação do Pregão Eletrônico nº 130/2011, cujo objeto é a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, em caldeiras de água quente para chuveiros do complexo operacional da ECT/DR/RS, face ter restado faltassado.

MIGUEL LEANDRO DA C. SEZIMBRA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Green Transportes de Cargas e Locação Ltda - 3º Termo Aditivo - Contrato 079/2009 - Assinatura: 01/09/11 - Objeto: Prorrogar a Vigência do Contrato 079/2009, por um período de mais 12 (doze) meses de 02/09/2011 e 02/09/2012.

Locadora de Veículos Rocha's 1000 Ltda - 2º Termo Aditivo - Contrato 087/2009 - Assinatura: 11/09/11 - Objeto: Prorrogar a Vigência do Contrato 087/2009, por um período de mais 12 (doze) meses de 11/09/2011 e 11/09/2012.

FULL LOG Transportes Ltda - 4º Termo Aditivo - Contrato 082/2009 - Assinatura: 10/09/11 - Objeto: Prorrogar a Vigência do Contrato 082/2009, por um período de mais 12 (doze) meses de 10/09/2011 e 10/09/2012.

Locadora de Veículos Rocha's 1000 Ltda - 2º Termo Aditivo - Contrato 081/2009 - Assinatura: 02/09/11 - Objeto: Prorrogar a Vigência do Contrato 081/2009, por um período de mais 12 (doze) meses de 04/09/2011 e 04/09/2012.

DIRETORIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 6/2010; Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DA ECT/DIR/RO; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato nº 6/2010, por mais um período de 12 (doze) meses; Contratante: 032.187.912-00/ESTRELLA PRECIADA BENESBY DE MACEDO; Valor Global: R\$ 83.359,08 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos); Data de Assinatura: 01/08/11.

DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Aviso de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000042/2011

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de mão de obra, peças de reposição, componentes, consumíveis e materiais de limpeza, em scanners utilizados no centro de logística integrada do Correio digital da Diretoria Regional de Santa Catarina, instalado no CTE/Florianópolis, por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. HOMOLOGADO À EMPRESA: RCL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, LOTE: Único; VALOR GLOBAL: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

JORGE ALEXANDRE NIJEDERAU RAMOS
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000068/2011

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos (Notebooks, Netbooks e Câmeras Fotográficas Digitais), conforme Edital; Lote 1: Adjudicado e Homologado à empresa: IBSNews Informática Ltda, no valor global de R\$ 36.999,00; Lote 2: Adjudicado e Homologado à empresa: IIICR Comércio e Serviços Ltda - EPP, no valor global de R\$ 3.810,60.

JULIANA BUENO RFTI
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000097/2011

Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas pelo sistema POOL Mist, consiste viagens de caráter eventual, sem programação prévia, conforme Edital; Adjudicado e Homologado à empresa: Pesofort Transportes Ltda, no valor global de R\$ 227.120,00.

JOÃO CRISTIANO PAVAN ARAUJO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000116/2011

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem para colaboradores da ECT na cidade de Presidente Prudente, conforme Edital. Abertura da Licitação: 29/09/2011 às 08:00 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

JULIANA BUENO RFTI
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11000294/2011

Objeto: Dispensa de Licitação nº 11000294/2011, referente à locação de imóvel Arthur Ribeiro e Outra, CDD Boqueirão/DR-SPM, valor global R\$420.000,00, data da ratificação: 08/09/2011. INCISO X, ART. 24 DA LEI Nº .8666/93.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11000297/2011

Objeto: Dispensa de Licitação nº. 11000297/2011, referente à locação de imóvel, OTAPAN - Empreendimentos e Administração Ltda., AC Baíro da Previlegia/DR-SPM, valor global R\$1.140.000,00, data da ratificação: 12/09/2011. INCISO X, ART. 24 DA LEI Nº .8666/93.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000120 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos os interessados o adiamento "sine die" do Pregão Eletrônico nº 11000120 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de instalações prediais das unidades pertencentes à Região de Vendas 08, conforme edital e seus anexos. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº 167, seção 3, página 96, de 30/08/2011.

VALTER ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000114/2011

Objeto: Aquisição de sofás de 2 lugares (SOB-02) e sofás de 3 lugares (SOB-03), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme edital e seus anexos. Empresa adjudicada: "Madeleider Commercial Ltda - EPP" - CNPJ nº 02.027.570/0001-09, para o lote 1 (único), no valor global de R\$ 49.460,00. Autoridade Adjudicadora: Valter Anunciação dos Santos Junior - Pregoeiro. Autoridade Homologadora: Cláudia Maria Sarmento de Souza Sogayar - Gerente de Administração.

VALTER ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000128 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Serviços de adaptação de imóvel para instalação da Agência de Correios Macedo, conforme edital e seus anexos. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. (ID dessa licitação 386434). O acolhimento das propostas no referido sítio dur-se-á a partir das 10h00min da data 30/09/2011. Abertura das Propostas: 03/10/2011 às 08h30min. Início da Disputa de Lanceas às 09h30min de dia 03/10/2011 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico gradepregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar PGE 11000128.

VALTER ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 32/2011; Objeto: Locação de 01 (uma) empilhadeira de contra peso movida a combustível GLP, com capacidade de 2000KG, centro de carga a 500mm, por um período de 12 (doze) meses, incluindo a manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato; Contratado: M & D - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA; CNPJ: 05.840.607/0001-01; Data de assinatura: 01/09/2011; Vigência: 01/09/2011 a 01/09/2012; Origem: Pregão Eletrônico 18/2011, com subordinação nos diátes da lei 8.666/93; Valor global da Contratação: R\$ 39.498,96 (trinta e nove mil, quatrocentos noventa e nove reais e noventa seis centavos); Conta Orçamentária: 70011.44404.030004 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000019/2011

Objeto: Prestação de Serviço de Produção de Eventos-Integração/Empregado/Empresa/Corrida dos Campeões 2011, homologado à empresa Lenido Percin da Silva-ME, CNPJ 08.668.920/0001-94, com um valor global anual de R\$ 48.500,00.

ELOÁ FREITAS C. CANGUSSU
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura dos(s) inquérito(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Nº 178, quinta-feira, 15 de setembro de 2011

Diário Oficial da União - Seção 3

127

Data da Reunião	Hora	Concorrência Nº CEL/MC	Localidade	UF
21/09/2011	09h30	067/2009	Mossoró	RN

Brasília-DF, 14 de setembro de 2011.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão.

RESULTADOS DE PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 13.6 do Edital.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2011.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão.

ANEXO I

Concorrência nº 065/2009-CEL/MC, Localidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	TV	53000.002038/10	100,00000	CLASSIFICADA
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	TV	53000.002035/10	100,00000	CLASSIFICADA
Ocean Comunicação Digital SE Ltda.	TV	53000.002037/10	100,00000	CLASSIFICADA
RF Tecnologia e Participações Ltda.	TV	53000.002036/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência nº 019/2009-CEL/MC, Localidade de Lagoa da Prata/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	FM	53000.003643/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Millennium de Radiodifusão Ltda.	FM	53000.003642/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência nº 018/2009-CEL/MC, Localidade de São Bento/MA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	FM	53000.003340/10	100,00000	CLASSIFICADA
Ocean Comunicação Digital SE Ltda.	FM	53000.003344/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO IV

Concorrência nº 058/2010-CEL/MC, Localidade de Santa Rosa do Sul/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
LMSC Radiodifusão Ltda.	FM	53000.045152/10	100,00000	CLASSIFICADA
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	FM	53000.045146/10	100,00000	CLASSIFICADA
Olan FM Sociedade Ltda.	FM	53000.045149/10	100,00000	CLASSIFICADA
Onda Verde Comunicações Ltda.	FM	53000.045156/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Canaã FM Ltda.	FM	53000.045158/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Fimerna Ltda.	FM	53000.045160/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Jumna Ltda.	FM	53000.045155/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Nirvana FM Ltda.	FM	53000.045157/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Sombrio FM Ltda-FPP	FM	53000.045154/10	100,00000	CLASSIFICADA
SF Serviços de Comunicações Ltda-ME	FM	53000.045153/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Telefônico de Radiodifusão Ltda.	FM	53000.045150/10	100,00000	CLASSIFICADA
Vitória Empresa de Radiodifusão de Sons e Imagens Ltda.	FM	53000.045162/10	100,00000	CLASSIFICADA

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2011 - UASC 244001

Nº Processo: 091000001492011, INEXIGIBILIDADE Nº 20/2011
Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CPF Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : MAX ANTONIO HERNANDEZ CAMARERO. Objeto: Cessão de direitos autorais/patrimoniais do texto "El Acuerdo Nacional del Perú y la gobernanza democrática". Fundamento Legal: Lei 9610/98 e Lei 8666/93. Vigência: 06/09/2011 a 06/09/2012. Valor Total: R\$44.000,00. Fone: 100000000 - 2011NE00126. Data de Assinatura: 06/09/2011.

(SICON - 14/09/2011) 244001-24290-2011NE00001

EXTRATO DE CONTRATO N° 70/2011 - UASC 244001

Nº Processo: 091000000338201179, INEXIGIBILIDADE Nº 84/2011
Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CPF Contratado: 04511018715. Contratado : SERGIO FERNANDO GUARISCII BATIÚ .Objeto: Cessão de direitos autorais/patrimoniais do texto "RIO BRANCO: O HOMEM, O DIPLOMATA, O HISTORIADOR". Fundamento Legal: Lei 9610/98 e Lei 8666/93. Vigência: 06/09/2011 a 06/09/2012. Valor Total: R\$4.000,00. Fone: 100000000 - 2011NE002X3. Data de Assinatura: 06/09/2011.

(SICON - 14/09/2011) 244001-24290-2011NE00001

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO
ADMINISTRATIVA SETORIAL

AVISO

Complemento ao Aviso da Audiência Pública nº 043/2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de agosto de 2011, seção 3, página 134.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA SETORIAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria ANEEL nº 109, de 11 de julho de 2005, COMUNICA, em complemento às disposições contidas no supracitado Aviso de Audiência Pública, que a data para realização da Sessão ao Vivo-Presencial, antes prevista para o dia 29/9/2011, foi alterada para o dia 30/9/2011, das 9h30 às 13 horas, no Auditório da ANEEL, situado à SGAN 603, módulo II, Brasília/DF. Os trinta minutos iniciais da Sessão Presencial serão destinados ao credenciamento dos participantes no local do evento.

Permanecem inalterados os demais procedimentos e informações do Aviso de Audiência Pública acima referido.

ANDRÉ RUELLI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: Jurubeba Produções Artísticas Ltda.; OBJETO: Contribuição financeira a título de patrocínio para a realização do projeto "Outros Tempos"; ESPECIE: Contrato nº ECP-0082/2011; VALOR: R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93; CRÉDITO: 615.94.10.00; DATA DE ASSINATURA: 12/09/2011; SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: José da Costa Carvalho Neto - Presidente, pela BENEFICIÁRIA: Alessandra Castanheira de Araújo e Poliana Paiva de Araújo - Sócio-Gerentes.

EXTRATO DO CONTRATO N° ECP-0082/2011

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras; BENEFICIÁRIA: Lume Organização de Eventos Ltda.; OBJETO: Contribuição financeira a título de patrocínio para a realização do projeto "CIRCUITO PARA A CIDADANIA"; ESPECIE: Contrato nº ECP-0081/2011; VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93; CRÉDITO: 615.94.10.00; DATA DE ASSINATURA: 01/09/2011; SIGNATÁRIOS: Pela Eletrobras: José da Costa Carvalho Neto - Presidente, pela BENEFICIÁRIA: Rafael Fontana - Socio-Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO N° ECP-0081/2011

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras; PROPONENTE: Jurubeba Produções Artísticas Ltda.; OBJETO: Patrocínio financeiro a título de patrocínio para a realização do projeto "CIRCUITO PARA A CIDADANIA"; ESPECIE: Contrato nº ECP-0081/2011; VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93; CRÉDITO: 615.94.10.00; DATA DE ASSINATURA: 01/09/2011; SIGNATÁRIOS: Pela Eletrobras: José da Costa Carvalho Neto, por meio de Resolução nº 780/2011, de 08.09.2011.

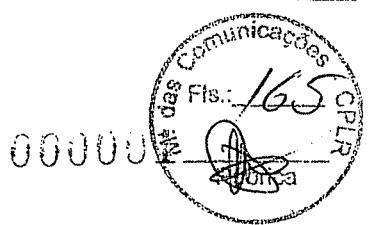
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: CERON/DO/119/2011. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil - SICOOB, Proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2011. Objeto: Prestação dos Serviços, sem exclusividade, de recebimento de notas fiscais/conta de energia elétrica e demais encargos incidentes, inclusive as taxas de serviços e multas moratórias. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor total R\$ 434.723,40 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos). Assinatura: 13/09/2011, Antonia Ferraz Ribeiro de Carvalho - Representante do Diretor Comercial e José Paulo Vieira Oliveira - Gerente do Departamento de Suprimentos, pela Contratada, Edson Quevedo Soares - Diretor Operacional, pela Contratada.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERÊNCIA ORIGINAL
08 FEV 2012

Nesta data anexo aos autos do processo de
nº 53000.063153/09 a documentação
a seguir constituída de 165 folhas,
que assim numerou:
Data: 21/09/2011
Nome: *[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Proposta Técnica

Mossoró-RN

TELEVISÃO COSTA
BRANCA LTDA.

A series of handwritten signatures and initials are written across the bottom right of the document. The signatures include "C", "J. M. S. de M. Costa", "M. Costa", "M. Costa", and "M. Costa". There are also several smaller initials and lines.

000002



Proponente: TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.
Edital de Concorrência nº 067/2009-CEL/MC
Localidade: Mossoró – RN

Índice

Proposta Técnica (item 6)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

- 1 – Programas Jornalísticos, Educativos e Informativos de caráter geral (subitem 6.1.1)
 - 2 – Serviço Noticioso de caráter geral - (subitem 6.1.2)
 - 3 – Programas Culturais, Artísticos e Jornalísticos, produzidos e gerados na localidade objeto da outorga - (subitem 6.1.3)
 - 4 – Prazo em meses para o início da execução do serviço em caráter definitivo - (subitem 6.1.6)

000003



PROPOSTA TÉCNICA

Edital da Concorrência nº 067/2009-CEL/MC

Localidade: Mossoró UF: RN

Razão Social da Proponente: TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.

CNPJ/MF nº. 11.042.517/0001-60 Data: 15/12/2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e Informativos de caráter geral.	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) T1x100/1440
	115,20	8,0

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) T2x100/1440
	115,20	8,0

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence à localidade objeto da outorga.

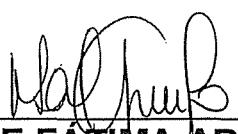
Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local.	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) T3x100/1440
	115,20	8,0

1
W
M
Malhumb
An
J

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)
	9,0

Serra - ES, 15 de dezembro de 2009.


MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO
Administradora
CPF nº. 726.888.587-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6.8 FEV 2012



CONJUNTO N° 2 – PROPOSTA TÉCNICA
Edital da Concorrência nº 067/2009 – CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: **MOSSORÓ-RN**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: **TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.**

Conteúdo:

Conjunto nº 2:
Proposta Técnica.

Este documento anexa os autos do processo de
nº 53000-063153/09-06
e segue constante da
que assinou numerado:
Data: 02/09/2011
Nome: Assinatura:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 082/2011

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S)

CONCORRÊNCIA Nº 067/2009-CEL/MC

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE: MOSSORÓ/RN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Em, 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2011, quarta-feira, às 09h:30 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ala Oeste, sala 131, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 223, de 06/06/2011, publicada no DOU de 07/06/2011 e suas alterações, com a participação de sua Presidente, Denise Menezes de Oliveira, Vice-Presidente, Álvaro Augusto de Souza Neto e do membro permanente Carlos Alberto Martins Gold Júnior, com o objetivo de realizar a **abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes habilitadas na concorrência nº 067/2009-CEL/MC**, que visa à outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de: **MOSSORÓ/RN**, conforme publicação no DOU de 15 de setembro de 2011, Seção "3", Número 178, Página(s) 126 e 127, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde do tipo snapseal lacrado sob o nº 0009388, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferencia do envelope tipo starlock de nº 4588119, constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferencia dos invólucros contendo as propostas técnicas dos licitantes, sendo constatada a sua integridade de todos eles. (5) Foram disponibilizados para verificação os envelopes constantes da presente abertura, não ficando registrado nenhuma irregularidade. (6) Abertura dos invólucros lacrados contendo as propostas técnicas da(s) seguintes empresa(s): EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., Processo nº 53000.063161/09; NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA., Processo nº 53000.063155/09; REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.063147/09; REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.063148/09; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIAOM LTDA., Processo nº 53000.063162/09; SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.063163/09; TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA., Processo nº 53000.063153/09; TELEVISÃO POTIGUAR LTDA., Processo nº 53000.063159/09; UNICOM – UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.063156/09; (7) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes das propostas técnicas sendo obtidas as pontuações conforme segue: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., 100.00000; NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA., 100.00000; REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA., 100.00000; REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA., 100.00000; SISTEMA DE

AM

elul



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

COMUNICAÇÃO VIAOM LTDA., 70.00000; SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100.00000; TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA., 100.00000; TELEVISÃO POTIGUAR LTDA., 100.00000; UNICOM – UNIÃO COMUNICAÇÃO LTDA., 70.00000. (8) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão e público presente. (9) A Sra. Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes observações/intercorrelações: a) Sistema de Comunicação Viaom Ltda. e UNICON – União Comunicação Ltda., desclassificadas em virtude do tempo de programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade propostos, previstos no item 13.1.3 do edital, que resultaram na falta do alcance do percentual mínimo exigido. b) o malote de cor verde do tipo *snapsel* foi novamente lacrado sob o nº 0009200. (10) Impressão, leitura e aprovação dos documentos denominados “**Resultados das Propostas Técnicas**” - que seguem em anexo, que apontam as pontuações das propostas técnicas constantes da presente abertura. Nada mais havendo à acrescentar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão as 10h:10 (dez horas e dez minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e membro Permanente da Comissão.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Membro permanente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA N° 067/2009-CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA(S) 01/01

DATA: 21/09/2011

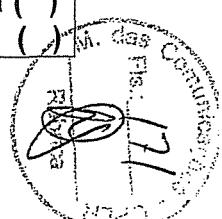
SERVIÇO : SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE : MOSSORÓ/RN

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
ELÉVISÃO POTIGUAR LTDA	Maria Lucia Thomé do Nascimento			648168 DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Televisão Pernambuco Ltda.	Rebeco César DE GRAZIA BARBOSA			231211 -DF	Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

\M\033669\cel\ATAS DE ABERTURA, DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO\MODELO(S) DE LISTA DE PRESENÇA DE PROVONENTES\PROVONENTES\LISTA DE PRESENÇA DE PROVONENTES...doc

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAL
08 FEVEREIRO DE 2012





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA N° 067/2009-CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 21/09/2011

FOLHA(S) 01/01

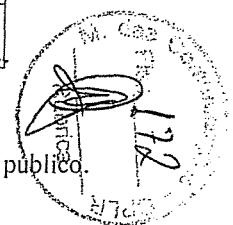
SERVIÇO: SONS E IMÁGENS (TV)	LOCALIDADE(S): MOSSORÓ/RN
------------------------------	---------------------------

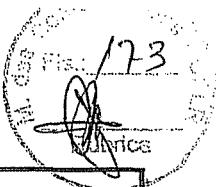
Nome	RG nº/UF	Rubrica
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO	12864 - OAB/DF	
Dorge Henrique Muriel	120 289. 043 - RJ	
HERMANN B. LEDEBOUR	59594055 P	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

09 FEV 2012

Modelo de lista de presença de público.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

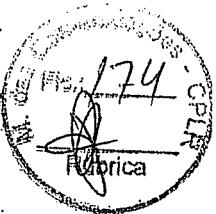
RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo :	53000_063/153/2009		
Proponente :	TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA		
Concorrência :	067/2009	Local :	MOSSORÓ
Serviço :	TV	Grupo de Enquadramento :	A
	Min.	%	Condicão
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))	115.200	8,00000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)	115.200	8,00000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)	115.200	8,00000	5% ≤ T3 ≤ 8%
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)		9	9 ≤ T4 ≤ 36
P1 = 15,00000 P2 = 15,00000 P3 = 30,00000 P4 = 40,00000 PT = 100,00000	<p style="text-align: center;">CLASSIFICADA</p> <p style="text-align: right;">08 FEV 2012</p> <p style="text-align: right;">CONFERE COM O ORIGINAL</p> <p style="text-align: right;">Ministério das Comunicações</p>		

Denise Menezes de Oliveira
Presidente

Alvaro Augusto Souza Neto
Vice-Presidente

Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Membro Permanente



08 FEV 2012

Nº 183, quinta-feira, 22 de setembro de 2011

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

107



vinte e oito reais e noventa e seis centavos); À EMPRESA: MARCO A ANTONIAZZI; Lote 12; Valor Unitário: R\$ 399,99; VALOR GLOBAL: R\$ 1.999,95 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

MIRIAM TAMBOSI
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01) Contrato Nº . 0226/2011; Data de Assinatura: 13/09/11; Contratada: 06.072.860/0001-17 TRANSLIG LOGÍSTICA LTDA EPP; Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas - LTR-SPI-1206; Origem: Pregão Eletrônico Nº. 11000078/2011; Vígencia: 14/10/2011 a 14/10/2012; Valor Total: R\$ 70.977,96 (setenta mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

02) Contrato Nº 0215/2011; Data de Assinatura: 01/09/2011; Contratada: 01.170.162/0001-30 NOVA RUSII PRODÚCOES LTDA - ME; Objeto: Prestação de serviços de Filmação de realização das avaliações de Capacidade Física Laboral dos candidatos aprovados no concurso público da ECT; Origem: Pregão Eletrônico nº. 110000105/2011; Vígencia: 01/09/2011 a 01/09/2012; Valor Total: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000092/2011

Objeto: Prestação de serviço de hospedagem para colaboradores da ECT na cidade de São José dos Campos, conforme Edital; Adjudicado e Homologado à empresa: APPLY EVENTOS LTDA.., no valor global de R\$ 59.200,00.

ENFIAS FRANCISCO PEREIRA ROSA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11000019/2011

Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças genuínas e originais, em motocicletas da marca Honda, centralizadas na cidade de Jau/SP e interior região, conforme Edital; Adjudicado e Homologado à empresa: Wngui Motos Jau Ltda - ME, no valor global de R\$ 46.370,00.

JULIANA BUENO RETI
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000098-GERAD/DR/SPM

Objeto: Aquisição de conjunto de palete/tumba/manga - PTM 01, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme edital e seus anexos. Comunicamos que, com base no Artigo 49 da Lei 8.666/93, foram verificados os pressupostos básicos que justificam e que determinam a anulação de todos os atos praticados referentes a esta licitação, nos termos do Artigo 29 do Decreto 5.450/2005. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União Nº. 122, seção 3, página 95, de 28/06/2011. Os autos estão franqueados à consulta por parte dos interessados

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000062 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 11000062 - GERAD/DR/SPM, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de carga postal em linhas urbanas, modalidade "pool" (uso eventual), conforme edital e seus anexos, foi declarado fracassado por não haver proposta válida, restando "sem vencedor". O Aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União Nº 108, seção 3, página 110, de 07/06/2011. Os autos encontram-se franqueados para consulta.

JOÃO SOARES DA SILVA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000015/2011

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças e acessórios, homologado às empresas, Lote 1: Serginho LTDA, CNPJ 13.018.122/0001-57, com valor global anual de R\$ 17.349,02, Lote 2,3,4 e 5: Pereira Auto Center LTDA, CNPJ 05.058.340/0001-97, com valor global anual de Lote 2 R\$ 157.075,15, Lote 3 R\$ 55.999,27, Lote 4 R\$ 14.998,76 e Lote 5 R\$ 60.995,51.

ROBERTO ALENCAR DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00032011092200107

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000016/2011

OBJETO: Aquisição de Móveis para Áreas Administrativas Desta Regional, homologado às empresas, Lote 1: Ana Rosa Souza do Nascimento, CNPJ 10.605.978/0001-30, com valor global anual de R\$ 9.250,00. Lote 2: Indústria do Brasil MC-ME LTDA, CNPJ 8.273.276/0001-55, com valor global anual de R\$ 9.400,00.

ELOÁ DE FREITAS CARDOSO CANGUSSU
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000017/2011

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes, homologado à empresa, Joselito Vieira dos Santos, CNPJ 00.099.452/0001-72, com valor global anual de Lote 1 R\$ 15.062,11 e Lote 3 R\$ 105.973,09.

ROBERTO ALENCAR DO NASCIMENTO
Pregoeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORA-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 188, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2006, e suas modificações.

CONSIDERANDO que a entidade GRUPO TUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA., vencedora da Concorrência nº 084/2001-SSR/MC, para explorar o serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Tucano, Estado da Bahia, não recebeu aos ofícios de exigência, abaixo relacionados, para apresentação de documentos com vistas à instrução do processo nº 53640.000227/2002, em preparação à celebração do Contrato de Adesão de Permissão com a União, resolve;

NOTIFICAR, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 1999, a entidade, na pessoa de seu representante legal, para que apresente ao Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios, bloco R, Anexo B, Ala Oeste, Sala 300, CEP: 70.040-900, correio eletrônico outorga@mc.com.br, telefone: (61) 3311-6281/6397/6358/6554, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Edital, sob pena de indeferimento do procedimento de assinatura do contrato, em original ou cópia autenticada, os seguintes documentos:

a) certidão de inteiro teor do contrato social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial; b) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso); c) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso; d) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência e o comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

VÂNEA RABELO

AVISOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura dos(s) envolvendo(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) das(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº CEL/MC	Localidade	UF
28/09/2011	09h30	034/2009	Jupi	PE
		054/2009	Campo Belo do Sul	SC
		014/2010	Sobradinho	RS
		015/2010	Rio do Sul	SC

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o Pedido de Desistência da proponente e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, conclui pela NÃO ACEITAÇÃO do pedido, acrescido dos subitens 13.3 e 13.3.1 do edital 063/2009.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
063/2009-CEL/MC	BA	Mucugê	TV	Empresa de Radiodifusão Ursu Maior Ltda.	53000.001557/2010

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO aos recursos interpostos na fase de habilitação, na Concorrência indicada no Anexo Único.

Os autos dos processos estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2011.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO ÚNICO

Conc. nº	UF	Localidade	Serviço	Recorrente	Recorrida
001/2007	MG	Araxá	TV	Televisão Ouro Verde Ltda.	Plenitude Comunicações Ltda.
001/2007	MG	Araxá	TV	Televisão Ouro Verde Ltda.	TV COM Ltda.

RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexo I.

Os autos dos(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF.

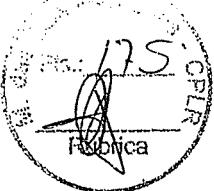
Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 13.6 do Edital.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2011.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



108

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 83, quinta-feira, 22 de setembro de 2011

ANEXO I

Concorrência n.º 067/2009-CEL/MC, Localidade de Mossoró/RN.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Empresa de Radiodifusão Uira Major Ltda.	TV	53000.063161/09	100,00/000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Telessina FM Ltda.	TV	53000.063155/09	100,00/000	CLASSIFICADA
Rede 23 Comunicações Ltda.	TV	53000.063147/09	100,00/000	CLASSIFICADA
Rádio Ello Brasil Comunicação Ltda.	TV	53000.063148/09	100,00/000	CLASSIFICADA
Sistema Potiguar de Comunicação Ltda.	TV	53000.063163/09	100,00/000	CLASSIFICADA
Televisão Costa Branca Ltda.	TV	53000.063153/09	100,00/000	CLASSIFICADA
Televisão Potiguar Ltda.	TV	53000.063159/09	100,00/000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação Vinom Ltda.	TV	53000.063162/09		DESCLASSIFICADA
UNICOM - União Comunicação Ltda.	TV	53000.063156/09		DESCLASSIFICADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 9106/2011 - UASG 323030

Nº Processo: 48610010145201128.

PREGÃO SISPP N.º 48/2011 Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS. CNPJ Contratado: 00831964000181. Contratado: II PRINT REPROGRAFIA, E AUTOMACAO DEESCRITORIO LTDA. Objeto: Serviço continuado de reprografia com locação de equipamentos multifuncionais, incluindo no mínimo 03 operadores. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 21/09/2011 a 20/09/2012. Valor Total: R\$177.999,58. Fonte: 174022064 - 2011NE800142. Data de Assinatura: 21/09/2011.

(SICON - 21/09/2011) 323031-32205-2011NE800014

COMUNICADO N.º 113, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Em atendimento ao requerimento formulado por intermédio da Defesa Administrativa, datada de 02/07/2010, da Fast Petróleo Ltda., CNPJ 06.209.939/0002-46, referente ao Processo nº 48621.000381/2011, instaurado em decorrência da Lavratura do Auto de Infração 307680, comunico que a ANP realizará as análises de amostras-testemunha de Biocombustível, nº. 94565, e de Óleo Diesel, nº. 94569, em 27 de setembro de 2011, às 16:00 horas, no endereço abaixo indicado:

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS
LABORATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
AVENIDA PROF. ALMEIDA PRADO, 532 - CIDADE UNIVERSITÁRIA

CEP 05508-901 - BUTANTÁ / SÃO PAULO

TEL.: (11) 37674552

Sra. Heloisa Antonoff

Solicito, por oportunamente, seja providenciado o comparecimento de representante legal da citada empresa a fim de acompanhar as análises supracitadas, que contará também com a presença de fiscal da ANP.

A despesa reclamada pelas análises será de responsabilidade da empresa requerente, em face do que prescreve o artigo 13, § 3º, do Decreto Nº 2.953, de 28/01/1999.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone (11) 22761337.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Fiscalização do Abastecimento

COMUNICADO N.º 114, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Em atendimento ao requerimento formulado por intermédio da Defesa Administrativa, datada de 04/02/2011, da Rede de Petróleo Xingu Ltda., CNPJ 02.840.223/0001-92, referente ao Processo nº 48621.000084/2011, instaurado em decorrência da Lavratura do Auto de Infração 345111, comunico que a ANP realizará a análise de amostra-testemunha de Óleo Diesel B-S-500, nº. 103914, em 27 de setembro de 2011, às 11:00 horas, no endereço abaixo indicado:

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS
LABORATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
AVENIDA PROF. ALMEIDA PRADO, 532 - CIDADE UNIVERSITÁRIA

CEP 05508-901 - BUTANTÁ / SÃO PAULO

TEL.: (11) 37674552

Sra. Heloisa Antonoff

Solicito, por oportunamente, seja providenciado o comparecimento de representante legal da citada empresa a fim de acompanhar a análise supracitada, que contará também com a presença de fiscal da ANP.

A despesa reclamada pela análise será de responsabilidade da empresa requerente, em face do que prescreve o artigo 13, § 3º, do Decreto Nº 2.953, de 28/01/1999.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone (11) 22761337.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Fiscalização do Abastecimento

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVENIO N.º ECV-324-A/2011

CONVENENTES: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Fuma dos Baianos e Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS; OBJETO: Execução do Projeto "Centro Comunitário de Produção Fuma dos Baianos"; ESPECIE: Termo Aditivo de Convênio n.º ECV-324-A/2011; VALOR: R\$ 54.821,52 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 02/08/2011. SIGNATARIOS: Pela Eletrobras: José da Costa Carvalho Neto - Presidente, pela ANERQ-FB: Sebastião Correia dos Santos - Presidente, e pelo PMA: Fauzi Muhammad Abdul Hamid Sulaiman - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 36/2011 - UASG 910808

Nº Processo: 63334. Objeto: Pregão Eletrônico - A contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Especialista (market maker) das ações Ordinárias e Preferenciais da classe B, de emissão da ELETROBRAS, negociadas na Bolsa de Valores de Madrid através do Programa Latibex, conforme condições estabelecidas

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00032011092200108

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



EM BRANCO

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000063153/09 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numerei: 1761

Data: 28/11/011

Nome: Volnei

Assinatura: 

CONTINUA
Fls.: 176
Rubrica

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



150

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 227, segunda-feira, 28 de novembro de 2011

EDITAL E INFORMAÇÕES: <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.correios.com.br>; telefone: (48) 3954-4037, fax: (48) 3954-4087, e-mail: scel@correios.com.br e horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas; SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/12/2011 às 14:00 horas; INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: 14/12/2011 às 15:00 horas.

JORGE ALEXANDRE NIEDERAUER RAMOS
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01) Contrato nº. 0298/2011; Data de Assinatura: 22/11/11; Contratada: 10.418.360/0001-61/EFRAT CONSTRUTORA LTDA. - ME; Objeto: Prestação de serviços de adaptação de imóvel para ocupação pela AC ASPASIA; Origem: Pregão Eletrônico nº. 11000057/2011; Vigência: 22/11/11 a 22/11/12; Valor Total: R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais).

1º. Termo Aditivo de Retificação ao contrato nº. 53/2009, que tem como objeto a locação de imóvel para abrigar a AC PADRE ANCHIETA; Objeto do Termo Aditivo: Retificação da propriedade do imóvel; Contratado: Valdeci Rodrigues Pimenta; Data da Assinatura: 14/10/2011; Vigência: a partir da assinatura.

Contrato 57/2011; Data de Assinatura: 03/11/2011; Contratada: CPF nº. 133.513.708-49 Gustavo Benetti; Objeto: Locação de Imóvel para abrigar a AC Bernardino de Campos; Origem: Dispensa de Licitação 11000124/2011; Vigência: 01/11/11 a 01/11/16; Valor Total: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Contrato 58/2011; Data de Assinatura: 01/11/2011; Contratada: CPF nº. 012.846.496-87 Gentil Gomes da Oliveira; Objeto: Locação de Imóvel para abrigar a AC Bragança Paulista; Origem: Dispensa de Licitação 11000141/2011; Vigência: 01/11/11 a 02/11/14; Valor Total: R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Contrato 55/2011; Data de Assinatura: 01/11/2011; Contratada: CPF nº. 925.101.838-34 / Adolíforo Gatti; Objeto: Locação de Imóvel para abrigar a AC Nova Sumaré; Origem: Dispensa de Licitação 11000122/2011; Vigência: 01/11/11 a 01/11/16; Valor Total: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Contrato 53/2011; Data de Assinatura: 01/11/11; Contratada: CPF nº. 832.906.308-97 / Arapicido Antônio Gibelli; Objeto: Locação de Imóvel para abrigar o CEE Franca; Origem: Dispensa de Licitação 11000124/2011; Vigência: 02/11/11 a 02/11/16; Valor Total: R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais).

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000151/2011

Objeto: Prestação de serviços de composição gráfica em camisetas, Abovés, sacolas, troféus e blocos de anotações, conforme Edital. A abertura da licitação designada para o dia 25/11/2011 às 13:00 horas, foi adiada "sine die".

JULIANA BUENO RETI
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000051/2011

Objeto: Serviços de engenharia - adaptação do imóvel da AC Guarani, conforme Edital; Adjudicado e Homologado à empresa: Plaw Construções e Locação de Equipamentos Ltda - ME, no valor global de R\$ 28.400,00.

JULIANA BUENO RETI
Pregoeira

AVISO DE REVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000104/2011

Objeto: Aquisição de peças para impressora videojet, conforme condições do Edital e seus Anexos. Motivo da revogação: loje deserto.

JULIANA BUENO RETI
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000160/2011

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças genuínas e originais, em motocicletas da marca Dafra, modelo Speed Cargo, ano de fabricação 2009, pertencentes à frota da ECT, centralizadas na cidade de São José do Rio Preto/SP, conforme Edital. A abertura da licitação designada para o dia 25/11/2011 às 08:30 horas, foi adiada para o dia 09/12/2011 às 08:30 horas.

JOÃO CRISTIANO PAVAN ARAUJO
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201112800150

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000180/2011

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, com fornecimento de material de limpeza e higiene, de equipamentos, utensílios e maquinários, nas unidades da ECT localizadas na Região de Votorantim/SP, conforme Edital. Abertura da Licitação: 13/12/2011 às 08:00 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

JULIANA BUENO RETI
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Diretoria Regional/SPM notifica o representante legal da empresa Stacec Tercerização Ltda - ME, CNPJ 06.993.808/0001-01, por se encontrar em local incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, Sr. Júlio César de Paula Barbosa, CPF 137.877.188-50, da residência unifamiliar do contrato 102/2010, com aplicação de multa rescisória no valor de R\$ 148.924,25 (cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme alínea "x" do subitem 8.1.2.2. da Cláusula Oitava, em razão do descumprimento das obrigações advindas do Contrato 102/2010. Fica, portanto, a contratada notificada da decisão administrativa, sendo-lhe facultado o disposto na alínea "e", inciso I, do art. 109 da lei 8.999/93.

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
Diretor

JOÃO SOARES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 11000001

Objeto: Obra de restauração das fachadas e esquadrias externas do prédio que comporta a Agência Central da ECT/DR/SPM, localizada na Praça Pedro Lessa, S/N - Centro - São Paulo/SP, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme Projeto Básico e demais condições do Edital e seus anexos. Download do Edital no sítio <http://www.correios.com.br>. A vistoria é obrigatória e deverá ser realizada até o dia 02/01/2012. Entrega dos envelopes protocolados: 04/01/2012 às 12:00 horas e 05/01/2012 às 12:00 horas, na Vila Leopoldina, São Paulo/SP. Data da primeira reunião pública de licitação: 11/01/2012, às 09:00h, no endereço já citado. Edital gravado em CD-R também está disponível para venda na Agência "Cidade de São Paulo", situada na Rua Mergulhão nº. 568 - Vila Leopoldina, São Paulo/SP, no horário das 09:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, ao preço de R\$ 10,00 (dez reais).

HELIÓ BUN
Presidente da CPI

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data do Reunião	Hora(s)	Concorrência Nº-CEL/MC	Localidades	UF
7/12/2011	09:00	067/2009	Mossoró	RN

Brasília - DF, 25 de novembro de 2011.
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
- Vice-Presidente da Comissão

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2011 - UASG 925150

Nº Processo: 266/2011 Objeto: Locação de terreno destinado à instalação de estação de rádio, em Goiânia/GO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Encontra-se nos fls. de 2 a 14 do autos porcuso. Declaração de Dispensa em 21/11/2011 . BOILVAR TARRAGO MOURA NETO , Diretor Administrativo . Ratificação em 24/11/2011 . CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES , Presidente . Valor Global: R\$ 39.600,00 , CPF CONTRATADA : 838.684.611-91 EULER COELHO M ARQUES.

(SIDEC - 25/11/2011) 925150-02600-2011NE000056

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 31/2011

Data de Assinatura: 22/11/2011
Contratada: CONSORCIO MEMORA/CPQD
CNPJ: 14.533.08/0001-08

Vigência: 22.11.2011 a 21.11.2012

Objeto: Prestação de serviços de modelagem de processos de negócio, capacitação, fornecimento e implantação de solução para automação de gestão de processos.

Valor total do contrato: R\$ 3.998.700,00 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil e setecentos reais).

Signatários: p/ TELEBRAS: Caio Cesar Bonilha Rodrigues (Presidente) e Bolívar Tarrago Moura Neto (Diretor de Administração), p/ Detentora da Ata: Jeovani Ferreira Salomão (Presidente-Memor).

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2011 - UASG 244001

Nº Processo: 0910000416201135, INEXIGIBILIDADE Nº 112/2011. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO. CPF Contratado: 43479545734. Contratado : GONCALO DE BARROS CARVALHO E MELLOMOURA. Objeto: Contratação de cessão de direitos autorais do livro "A vertiginosa espiral da racionalidade", de autoria do Embaixador Gonçalo de Barros Carvalho e Mello Mourão, para publicação e veiculação do tema, no âmbito do livro "Questões Limites - Guiana Francesa". Fundamento Legal: 9.610/98, e Lei 8.666/98. E Vigência: 23/11/2011 a 23/11/2012. Valor Total: R\$4.000,00. Fone: 100000000 - 2011NE00353. Data de Assinatura: 23/11/2011.

(SICON - 25/11/2011) 244001-24290-2011NER00001

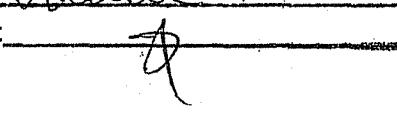
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2011 - UASG 244001

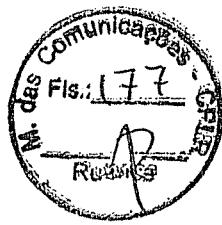
Nº Processo: 0910000403201139, INEXIGIBILIDADE Nº 115/2011. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO. CPF Contratado: 03881776168. Contratado : GELSON FONSECA JUNIOR. Objeto: Contratação de cessão de direitos autorais do livro "Diplomacia e Academia: Um Estudo sobre as análises Acadêmicas sobre a Política Externa Brasileira na Década de 70 e sobre as Relações entre o Humanitar e a Comunidade Acadêmica, de autoria do Embaixador Gelson Fonseca Junior, para publicação e veiculação do tema. Fundamento Legal: 9.610/98, e Lei 8.666/98. E Vigência: 24/11/2011 a 24/11/2012. Valor Total: R\$4.000,00. Fone: 100000000 - 2011NE00363. Data de Assinatura: 24/11/2011.

(SICON - 25/11/2011) 244001-24290-2011NER00001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000063153/09a documentação
a seguir constituída de 09 folhas,
que assim numerrei: 177, 184
Data: 07/12/011
Nome: Valma
Assinatura: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

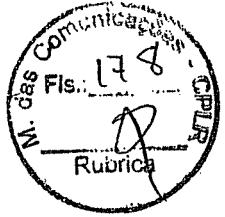
08 FEV 2012

Proposta de Preço pela Outorga

Mossoró - RN

TELEVISÃO COSTA
BRANCA LTDA.

[Handwritten signatures and initials follow, including 'J.R.', 'G.', 'M.', 'A.', 'C.', 'D.', 'E.', 'F.', 'G.', 'H.', 'I.', 'J.', 'K.', 'L.', 'M.', 'N.', 'O.', 'P.', 'Q.', 'R.', 'S.', 'T.', 'U.', 'V.', 'W.', 'X.', 'Y.', 'Z.', 'AA.', 'BB.', 'CC.', 'DD.', 'EE.', 'FF.', 'GG.', 'HH.', 'II.', 'JJ.', 'KK.', 'LL.', 'MM.', 'NN.', 'OO.', 'PP.', 'QQ.', 'RR.', 'SS.', 'TT.', 'UU.', 'VV.', 'WW.', 'XX.', 'YY.', 'ZZ.]



Proposta de Preço pela Outorga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

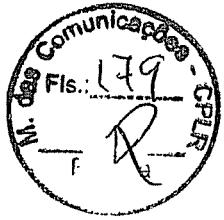
08 FEV 2012

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente: **TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.**
2. CNPJ/MF: **11.042.517/0001-60**
3. Edital de Concorrência nº. **067/2009-CEL/MC**
4. Serviço de **Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)**
5. Localidade: **Mossoró** UF: **RN**
6. Valor Proposto: R\$ 16.172.520,00 (Dezesseis milhoes
Centos e Setenta e dois mil, quinhentos e Vinte reais.)
- 1^a Parcela: R\$ 8.086.260,00 (Oito milhoes, Oitenta
e seis mil, duzentos e sessenta reais.)
- 2^a Parcela: R\$ 8.086.260,00 (Oito milhoes, Oitenta
e seis mil, duzentos e sessenta reais.)

Serra - ES, 15 de dezembro de 2009


MARIA DE FÁTIMA ARPINI CAMARGO
Administradora



Proponente: TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.
Edital de Concorrência nº 067/2009-CEL/MC
Localidade: Mossoró - RN

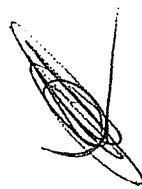
Índice

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Proposta de Preço pela Outorga

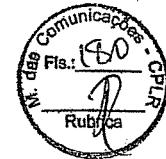
1 - Proposta sintética do Preço pela Outorga (item 7)



A cluster of handwritten signatures and initials, including "JL", "M. S.", "M. S.", "M. S.", "M. S.", "M. S.", and "M. S.". There are also several crossed-out or scribbled marks.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

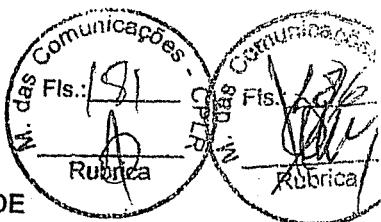
08 FEV 2012



CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº 067/2009 - CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MOSSORÓ - RN
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto nº 3:</u> Proposta de Preço pela Outorga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ATA DE REUNIÃO N° 092/2011

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
DE PREÇO(S).**

CONCORRÊNCIA N° 067/2009/CEL/MC

SERVIÇO: TV – CANAL: 18 – CLASSE: C – GRUPO:

PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

PREÇO MÍNIMO R\$ 1.143.606,71

08 FEV 2012

LOCALIDADE: MOSSORÓ/RN

Em, 07 de dezembro de 2011, quarta-feira, às 09h:00 (nove horas), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ala Oeste, sala 132, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão, instituída por meio da Portaria MC nº 223, de 06/06/2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e suas alterações, com a participação de sua Presidente Denise Menezes de Oliveira e do Vice-Presidente Álvaro Augusto de Souza Neto e do membro permanente Carlos Alberto Martins Gold Júnior, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo as proposta(s) de preço(s) da(s) proponente(s) classificada(s) na Concorrência nº 067/2009-CEL/MC**, que visa à outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de **MOSSORÓ/RN**, conforme convocação publicada no DOU de 28/11/2011, Número 227, Seção "3", Página 150, para sessão de abertura e julgamento de propostas de preço em 07/12/2011, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde tipo *snapseal* sob o n.º 0009200, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferência do envelope tipo *starlock* de números 4587956, sendo constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. (5) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., Processo nº 53000.063161/09; NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA., Processo nº 53000.063155/09; REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.063147/09; REDE ELLO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.063148/09; SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.063163/09; TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA., Processo nº 53000.063153/09; TELEVISÃO POTIGUAR LTDA., Processo nº 53000.063159/09. (6) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão e público presente. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valore(s) oferecido(s) pela outorga na localidade conforme segue: MOSSORÓ/RN – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA., R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais); NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA., R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais); REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais); REDE ELLO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 5.718.034,00 (cinco milhões setecentos e dezoito mil e trinta e quatro reais); SISTEMA POTIGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 11.758.000,00 (onze milhões setecentos e cinqüenta e oito mil reais); TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA., R\$ 16.172.520,00 (dezesseis milhões cento e setenta de dois mil e quinhentos e vinte reais); TELEVISÃO POTIGUAR LTDA., R\$ 6.110.000,00 (seis milhões cento e dez mil reais). (8) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado “**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**”, que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP)** da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP) de cada proponente. (9) A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, por unanimidade de votos, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)** na localidade, conforme a seguir discriminado: MOSSORÓ/RN - TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. (9) A Sra. Presidente determinou que fosse(m) registrada(s) em Ata a(s) seguinte(s) intercorrência(s): **a** O encerramento da sessão as demais propostas técnicas e de preço das proponentes inabilitadas foram acondicionadas no envelope tipo *starlock* sob o nº 4587522 e mantidos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão. Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão às 09h:20 (nove horas e vinte minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e membro permanente da Comissão.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Membro permanente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA N° 067/2009-CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA(S) 01/01

DATA: 07/12/2011

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE : MOSSORÓ/RN

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.	VANDA JUGUETHA BONNA NOGUEIRA			1497.048/DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
SISTEMA PORTUGUÊS DE COMUNICAÇÕES LTDA	JOSÉ CARLOS DE MORAIS			159710-0264-14	Sócio/Acionista () Procurador (X)
TELEVISÃO POTIGUAR LTDA	MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO			648168 /DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA N° 067/2009-CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

FOLHA(S) 01/01

DATA: 07/12/2011

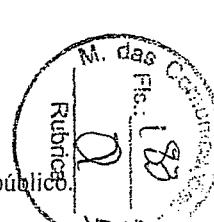
SERVIÇO: SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE(S): MOSSORÓ/RN

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Jorge Lameque Mauá	320269-045-0	
Hernani Trindade	595840-SSP/PE	
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO	12864-OAB/DF	
FERNANDO SUCUPIRA MORENO	1783202 SSP/DF	
Carlos Almeida da Silva	1385684	
Felipe RASERA	7070571-0	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 FEVEREIRO 2012

Modelo de lista de presença de público.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

184
OP
Ruberida

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 067/2009

Preço Mínimo : 1.143.606,71 Serviço : TV Grupo : A
Localidade : MOSSORÓ UF : RN

Nº Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53000.063153/2009	Televisão Costa Branca Ltda.	16.172.520,00	100,00000	96,46435	99,64644
53000.063161/2009	Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	13.000.000,00	100,00000	95,60151	99,56015
53000.063163/2009	Sistema Potiguar de Comunicação Ltda.	11.758.000,00	100,00000	95,13690	99,51369
53000.063159/2009	Televisão Potiguar Ltda.	6.110.000,00	100,00000	90,64152	99,06415
53000.063147/2009	Rede 21 Comunicações Ltda.	6.100.000,00	100,00000	90,62617	99,06262
53000.063148/2009	Rede Ello Brasil Comunicação Ltda.	5.718.034,00	100,00000	90,00000	99,00000
53000.063155/2009	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	5.100.000,00	100,00000	88,78817	98,87882

Denise Menezes de Oliveira

Presidente

Alvaro Augusto de Souza Neto

Vice-Presidente

Carlos Alberto Martins Gold Júnior

Membro Permanente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Nessa data enciei os autos do processo nº
nº 53000063163 / 2009 a documentação
é seguir constância da de
que assim numero:
Data: 08 / 12 / 01
Nome: Marlon
Assinatura:



160

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 235 quinta-feira, 8 de dezembro de 2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000162/2011

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças genuínas e originais, em motocicletas da marca Dafra, modelo Speed Cargo, ano de fabricação 2009, pertencentes à frota da ECT, centralizadas na cidade de Válinhos/SP, conforme Edital. Abertura da Licitação: 21/12/2011 às 08:00 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

JULIANA BUENO RETI
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000182/2011

Objeto: Prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade grupo de linhas de transporte urbano - LTU, conforme Edital. Abertura da Licitação: 21/12/2011 às 08:30 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000185/2011

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva quando necessária, sem fornecimento de peças conjuntos e produtos para 1 (um) elevador de deficientes localizado na AC Itapeva/DR/SPI e um 1 (um) elevador "monta-carga" localizado na AC Taubaté/DR/SPI, conforme Edital. Abertura da Licitação: 21/12/2011 às 13:30 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11000041/2011

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças genuínas/originais em motocicletas das marcas Suzuki, modelo Intruder Cargo, anos de fabricação 2006 e 2007, e Honda, modelos Bros e Fan Cargo, anos de fabricação 2006 e 2009, pertencentes à frota da ECT, centralizadas na cidade de Presidente Prudente/SP, conforme Edital. Abertura da Licitação: 22/12/2011 às 13:00 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11000055/2011

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças genuínas e originais em 03 (três) veículos furgões da marca Fiat, modelo Ducato Maxi Cargo, ano 2006, 01 (um) furgão da marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 313 CDI, ano 2010, pertencentes à frota da ECT, centralizadas na cidade de Rio Claro/SP, conforme Edital. Abertura da Licitação: 21/12/2011 às 14:00 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11000058/2011

Objeto: Contratação de serviços de funilaria e pintura com aplicação de peças em veículos da ECT aloçados no CTO Ribeirão Preto DR/SPI, conforme Edital. Abertura da Licitação: 21/12/2011 às 09:00 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

JOÃO CRISTIANO PAVAN ARAUJO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL 110003-70: Objeto: prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de materiais de limpeza e higiene, utensílios e equipamentos, compatíveis com o quantitativo de empregados do Prédio da Vila Maria/ECT/DR/SPI e específicos para as características das áreas físicas do imóvel, com total de 14.509,00 m² de área interna e 7.641,00 m² de área externa; Contratada: WIC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTD EPP; Valor Global do Contrato: R\$R2.548,48 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais quarenta e oito centavos); Data da Ratificação: 02/12/2011; Enquadramento Legal: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº. 51/2011: Objeto: Aquisição de Mesa Carteiro (MCA-11-ERG) para a área Operacional da DR/SE: Contratado: Apoio Correio e Serviços Ltda; CNPJ: 40.994.238/0001-02; Data da Assinatura: 23/11/2011; Vigência: O período de vigência do Contrato será de 12 meses, com início de 23/11/2011 a 23/11/2012; Origem: Pregão Eletrônico nº 25/2011, com subordinação nos ditames da lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05; Valor global: R\$ 104.798,68 (cento e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos); Conta Orçamentária: 700E03.12402.010001 - Móveis e Utensílios.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 00032011120800160

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas, no uso das suas atribuições regimentais, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes da AR Postal, para cumprimento das exigências dos ofícios relacionados, no prazo de 30

(trinta) dias, procurando, para tanto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios - Bl. "R" - Edifício Anexo - 3º andar - Ala Oeste CEP: 70044-900 - Brasília-DF. O não cumprimento TOTAL das exigências constantes de tal Ofício, nesse prazo, implicará no INDEFERIMENTO do pleito, visando a sua perempção".

UF: SP; Localidade: Cosmópolis; Nº do Processo: 53000.014319/2011; Nome da entidade: Flash FM Radiodifusão Ltda; Nº do Ofício e data: 1762/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, EM 04/08/2011; Motivo da Devolução: Não procurado

VANEIA RABELO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - CEL/AM	Localidades	UF
14/12/2011	09h00	019/2009	Lagoa da Prata.	MG
14/12/2011	10h30	034/2009	Juni.	PE
14/12/2011	14h30	063/2009	Santa Quitéria do Maranhão.	MA
14/12/2011	16h00	018/2009	São Bento.	MA

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - CEL/AM	Localidades	UF
15/12/2011	09h00	058/2010	Santa Rosa do Sul.	SC
15/12/2011	15h00	054/2009	Campo Belo do Sul.	SC

Brasília - DF, 7 de dezembro de 2011.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 67/2009-CEL/MC

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexos.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Poder Executivo, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo o teor do subitem 19.2 do edital, Brasília/DF.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, incisos I, II, III e IV, e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 7 de dezembro de 2011.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência nº. 067/2009-CEL/MC, Localidade de Mossoró/RN.

Processo Nº:	Pronome(n)s	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.063153/09	Televisão Costa Branca Ltda.	16.172.520,00	TV	96.46435	99.64644
53000.063161/09	Empresa de Radiodifusão Ursu Maior Ltda.	13.000.000,00	TV	95.60151	99.56015
53000.063163/09	Sistema Potiguar de Comunicação Ltda.	11.758.000,00	TV	95.13690	99.51369
53000.063159/09	Televisão Potiguar Ltda.	6.110.000,00	TV	90.64152	99.06415
53000.063147/09	Rede 21 Comunicações Ltda.	6.100.000,00	TV	90.62617	99.06262
53000.063148/09	Rede Ello Brasil Comunicação Ltda.	5.718.034,00	TV	90.00000	99.00000
53000.063155/09	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	5.100.000,00	TV	88.78817	98.87882

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

COMUNICADO Nº 1. DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTEL

Alteração da forma de recolhimento das contribuições para o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Comunicações - Funtel para GRU - Guia de Recolhimento da União.

A Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Funtel vem comunicar que a arrecadação da contribuição para o Funtel não mais será efetuada por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), devendo-se utilizar para tal a Guia de Recolhimento da União (GRU), nos termos do art. 6º da Resolução nº 79, de 30 de setembro de 2011, publicada no DOU em 05/10/2011, Seção 1, pág. 63.

Somente serão aceitos pagamentos mediante DARF, através do Código de Arrecadação nº 8807, até o dia 30 de dezembro de 2011, uma vez que as contribuições devem ser pagas até o último dia útil do mês subsequente ao período de apuração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mct.gov.br/telecomunicacoes/funtel>.

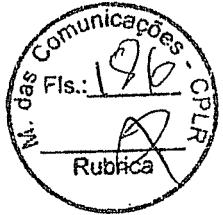
PEDRO ALFIM FILHO
Secretário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000063153/09 a documentação
a seguir constituída de 21 folhas,
que assim numerei: 186 ; 206
Data: 22 / 12 / 04
Nome: Varanda
Assinatura: (Assinatura)



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: Início > Consultas > Processos

Acompanhamento processual
Sistema Push
Cadastramento para obtenção de cópias dos autos
Solicitação de Preferência de Julgamento e Sustentação Oral
Guia do Advogado
Certidão de Andamento
Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos
Boletim Estatístico

Processos

Pesquisar por:

(Preencha qualquer um dos campos abaixo para realizar a pesquisa.
Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ: Ex.: REsp 123456, HC 54321, AG 435459

Número de REGISTRO no STJ: Ex.: 2007/0249585-9

Número Único de Processo (NUP): Ex.: XXXXXX-XX-XXXX.X.XX.XXXX

Número do Processo na ORIGEM: Não digitar barra ("/"), ponto (".") ou traço ("-"). Ex.: 200702495859

OAB do Advogado: Ex.: DF1234, SP123456

Nome da PARTE: TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA

Nome do ADVOGADO:

Exibir somente processos eletrônicos.

[Consultar](#)

[Limpar Campos](#)

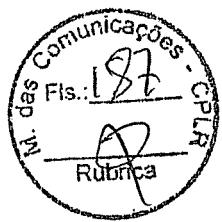
[Pesquisa Avançada >>](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
 (61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
 Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
 © 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: Início > Consultas > Processos

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:

Seção de Informação Processual

(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225

informacao.processual@stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



**Consulta Processual pelo Nome da Parte
Nome Pesquisado: TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA**

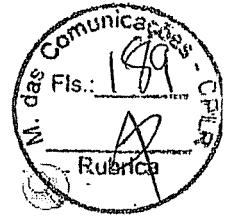
Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 22/12/2011 às 11:08:33

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte
Argumento informado: 11.042.517/0001-60



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "11.042.517/0001-60".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 22/12/2011 às 11:12:24

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character.



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript:::\)](#)
- [A \(javascript:::\)](#)
- [A+ \(javascript:::\)](#)
- [A \(javascript:::\)](#)
- [A \(javascript:::\)](#)

[Fechar todos \(#\)](#)

[Abrir todos \(#\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

ok

Nenhuma parte com processos encontrado com o argumento informado:[nome: TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

[Pesquisar](#)

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

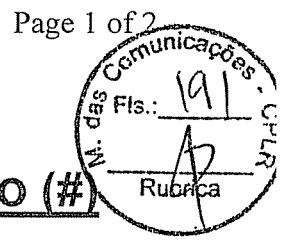
Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

© 2011 Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Todos os direitos reservados.

Aguarde...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por CPF ou CNPJ da parte
- [A- \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A+ \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)

[Fechar todos \(#\)](#)

[Abrir todos \(#\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

Nenhuma parte com processos encontrado com o argumento informado:[cnpj]: 11042517000160, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

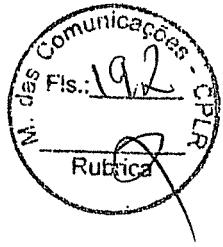
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

© 2011 Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Todos os direitos reservados.

Aguarde...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012


[Início](#) [Institucional](#) [Processos](#) [Publicações](#) [Legislação](#) [Imprensa](#) [Transparência Pública](#) [Concursos](#)

SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo físico

Busca processual

Nome da parte ou advogado

Número do processo

TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA

Número do originário

Ordenar Por: Nome Processo Data

Nome da parte ou advogado

Mostrar Inativos Busca Exata

Número da OAB

Pesquisar **Limpar**

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

AGÊNCIA TRF5 DE NOTÍCIAS

Atualizado em 21/12/2011 às 18:31

TRF5 divulga resultado de provas do concurso para juiz federal substituto

São 347 candidatos participando da segunda etapaA Comissão do XI Concurso Púb...

[Ler esta notícia](#)

15/12/2011 às 20:00

TRF5 divulga resultado da primeira prova escrita do concurso para juízes federais

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5 e o Centro de [...]

21/12/2011 às 18:31

16/12/2011 às 12:03

07/12/2011 às 18:09

TRF5 suspende vendas da TIM Português permanece preso no Ceará CELULAR no Ceará

Decisão impõe multa à operadora e à ANATEL, em caso de [...]

Português permanece preso no Ceará por tráfico internacional de droga

O acusado conduzia 478 gramas de cocaína no estômagoO [...]

Agente penitenciária consegue suspender processos administrativos no TRF5

Servidora federal passa por tratamento de saúde em RecifeA [...]

DESTAQUES TRF5**Escala de Plantão da Judiciária**Mês de Dezembro de 2011 e Recesso Judiciário (20/12/2011 a 06/01/2012)
[...]**Justiça Criminal**

O Poder Judiciário brasileiro está empenhado em debater a questão da seg[...]

Metas

Ranking do CNJ coloca o TRF5 o segundo melhor tribunal do país Tribu[...]

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

SERVICO PÚBLICO ESES
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

Fale Conosco

TRF5 | JFAL | JFCE | JFPB | JFPE | JFPR | JFSE |



Processos Consulta Processual

[Nova Consulta](#) | [Ajuda](#)

Resultado da Consulta
Não foram encontrados registros.

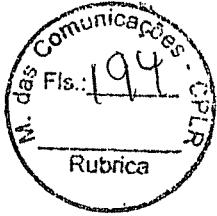
CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6366

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



[Inicio](#) [Institucional](#) [Administração](#) [Processos Físicos](#) [Juizados Especiais](#) [Turma Recursal](#) [Transpa](#)

SERVIÇOS PÚBLICOS

Busca processual

Número do processo

CPF/CNPJ da parte

Nome da parte

Número da OAB

Processo físico Processo eletrônico

Nome da parte

TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA

Busca Exata

Pesquisar

Limpar

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

DESTAQUES JFRN

Advogado Dativo - Inscrições abertas para 11ª Vara - Assu

Confira o edital de inscrição

Recesso Forense 2011/2012

No período do recesso judiciário, entre 20 de dezembro de 2011 a 6 de janeiro de 2012, a JFRN funcionará das 13h às 18h.

Publicação no Diário Eletrônico substitui ve impressa

Agora, todos os atos judiciais administrativos e a comunicação JFRN em geral serão publicados exclusivamente no Diário Eletrônico.

AGÊNCIA JFRN DE NOTÍCIAS

20/12/2011

Justiça Federal do RN condena réus da Operação Paraíso

O Judiciário Federal do Rio Grande do Norte condenou três do [...]

16/12/2011

Justiça Federal nega pedido para prisão domiciliar de Rychardson Macec

O Juiz Federal Walter Nunes, titular da 2ª Vara Federal, neg [...]

15/12/2011

Audiência de conciliação no caso do hotel da BRA é marcada para 14 de fevereiro

Após uma longa discussão envolvendo a empresa NATHFW, respon [...]

14/12/2011

Acontecerá hoje continuidade da audiência de conciliação sobre a construção do "hotel da BRA"

Acontecerá hoje, às 15h, a continuidade da audiência de conc [...]

12/12/2011

Justiça Federal do RN alcança 40% de acordos na Semana de Conciliação

O resultado da Semana de Conciliação da Justiça Federal do R [...]

09/12/2011

Judiciário Federal acaba com o segredo de justiça e nega indisponibilidade de bens no processo contra ex-gestor públicos

Fim do segredo de justiça no processo que tramita no Judici [...]

Siga-nos no twitter

Facebook

Natal	Mossoró	Caicó	Assú	Pau dos Ferros
-------	---------	-------	------	----------------

Rua Dr. Lauro Pinto, 245
Lagoa Nova - Natal - RN
CEP: 59064-250

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA COM O ORIGINAL
08 FEV 2012



 Consulta Processual

Consulta de Processos

Seção

Processo*

Nome da Parte TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA

Advogado

Número Inquérito

Documento

 Nome Exato

Processo Originário

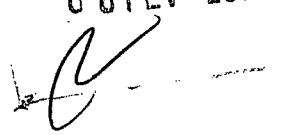
[Pesquisar](#) | [Avançado >>](#)

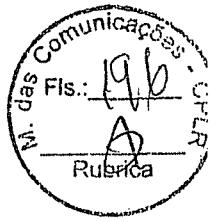
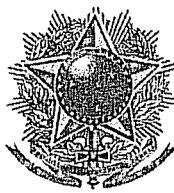
* Inserir somente números e pode estar no formato novo ou antigo.

Erro: A Pesquisa com estes Dados não encontrou nenhum Registro.[Voltar à Página Inicial](#)

Número de Acessos: 6274600

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

CONF. NO PÁG.
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 201100087731

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ
A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA
CNPJ: 11042517000160

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF ;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfrn.gov.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 22/12/2011 10:24:06

Endereços:

- Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400
Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84)3422-5855
Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP:59300-000, Fone: (84) 3421-2295



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral TV

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
18	(Concorrência: 67/2009)	RN	Mossoró	TV	0	
7+ E	FUNDACAO VINGT ROSADO	RN	Mossoró	TV	1	B

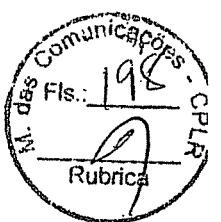
Usuário: - Data: 22/12/2011 Hora: 10:36:45

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» **Consultas Gerais** »» **Perfil das Empresas** | menu ajuda

Dados da consulta Resultado

Perfil das Empresas

Tipo de comparação: Exata Iniciando com Contendo

Nome da Entidade:

CNPJ/CPF da Entidade:

Resultado da Pesquisa

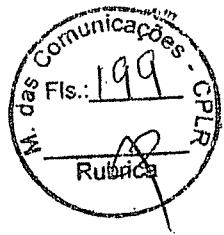
Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar Confirmar Ajuda

SEU NOME NO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» **Consultas Gerais** »» **Perfil das Empresas** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Perfil das Empresas

Tipo de comparação: Exata Iniciando com Contendo

Nome da Entidade:

CNPJ/CPF da Entidade:

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar Confirmar Ajuda

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO** | Internet tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: ALUIZIO ALVES NETO

Cnpj/Cpf

071.296.454-15

444.046.891-87

Nome Entidade

ALUÍZIO ALVES NETO

ALUÍZIO ALVES NETO

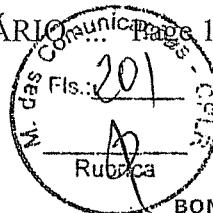
Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO** | Internet tela | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Participação do Sócio - ALUÍZIO ALVES NETO

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
800 RTV	RN	Caicó	TELEVISAO CABUGI LTDA
800 RTV	RN	Mossoró	TELEVISAO CABUGI LTDA
247 } TV	RN	Natal	TELEVISAO CABUGI LTDA
248 }	RN	Natal	TELEVISAO CABUGI LTDA

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO** | Internet tela | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Participação do Sócio - ALUIZIO ALVES NETO

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
205 OM-R	RN	Natal	RADIO CABUGI LTDA

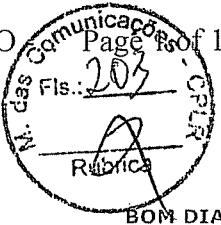
Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL.

08 FEV 2012



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio** -| internet tela | menu ajuda
RADIOdifusão

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



BOM DIA

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos



Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio** - | internet tela | menu ajuda
RADIODIFUSÃO

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO

Cnpj/Cpf

726.888.587-34

Nome Entidade

MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio -** Internet tela | menu ajuda
RADIODIFUSÃO

Dados da consulta

Resultado

Consulta Participação do Sócio - MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
247 } TV-D	RJ	Campos dos Goytacazes	TV PLANICIE LTDA
248 } TV	RJ	Campos dos Goytacazes	TV PLANICIE LTDA

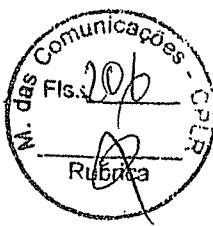
Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



A M M X O 4

RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DOS SERVIÇOS

- 001 - Outros Serviços
- 019 - Serviço Limitado
- 027 - Serviço Limitado (Alarme Bancário)
- 035 - Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais
- 043 - Serviço Especial de Radiorecado
- 051 - Serviço de Radiochamada de Interesse Público
- 060 - Serviço de Radiochamada Privado
- 078 - Serviço de Rádio Táxi
- 086 - Serviço Especial de Frequência Padrão
- 094 - Serviço Especial de Sinais Horários
- 108 - Serviço Especial de Radiodeterminação
- 116 - Serviço Telefônico Público Móvel Rodoviário - TELESTRADA
- 124 - Serviço Especial de Supervisão e Controle
- 132 - Serviço Especial de Rádio Autodínea
- 175 - Serviço Radiotelefônico Público
- 183 - Serviço Especial de Boletins Meteorológicos
- 205 - Serviço de Radiodifusão em Onda Média
- 213 - Serviço de Radiodifusão em Onda Curta
- 221 - Serviço de Radiodifusão em Onda Tropical
- 230 - Serviço de Radiodifusão em FM
- 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - TV
- 250 - Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (*)
- 302 - Serviço de Rádioamador
- 400 - Serviço de Rádio do Cidadão
- 507 - Serviço Móvel Aeronáutico (estação de aeronave)
- 604 - Serviço Móvel Marítimo (estação de navio)
- 701 - Serviço Especial de Música Funcional
- 728 - Serviço Especial de Repetição de Televisão
- 730 - (Serviço Especial) - Repetição de Sinais de TV via Satélite (*)
- 800 - Serviço Especial de Retransmissão de TV
- 820 - Serviço de Televisão em Circuito Fechado
- 999 - Serviço Prestado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFIRA COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

*Embora não se constituir "modalidade de serviço", foi adotado um código específico para identificação da estação, com fim cadastral. (PORT. MC 143/88).

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000-063.653/09 a documentação
a seguir constituida de 01 folhas,
que assim numerou: 207
Data: 27/02/11
Nome: _____
Assinatura: _____



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Nota Técnica nº 393/2011/CPLR/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Encaminha autos dos processos da Concorrência nº 067/2009-CEL/MC, para análise da Consultoria Jurídica com vistas à homologação do

Referência: Processo Principal nº 53000.034342/2009 (Conc. nº 067/2009-CEL/MC)

Processo nº 53000.063153/2009 (licitante vencedora)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, cujos autos da primeira colocada no certame foram instruídos pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, conforme Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 1, de 3 de novembro de 2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica, com vistas à análise e posterior homologação da decisão do certame à TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.

ANÁLISE

2. A TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. participa da Concorrência nº 067/2009-CEL/MC, que deferirá a outorga para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. O resultado da pontuação das Propostas de Preço pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuídos a cada licitante do certame, foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, pág. 160, do dia 8 de dezembro de 2011, fl. 185 do processo da licitante, que obteve maior valor ponderado no julgamento. A Ata da Comissão que por unanimidade propôs a concorrente como vencedora do certame foi acostada às fl. 181.

3. Em cumprimento à Ordem de Serviço referenciada, foram juntados, às fls. 186/196, os extratos dos Tribunais, que não apresentaram nenhum registro com a denominação da entidade pesquisada.

4. O extrato eletrônico do SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL (fl. 197) atesta a existência do canal licitado (canal 18) no Plano Básico de Distribuição.

5. Junto ao SRD e ao SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, foi verificado que a empresa e seus sócios não estão em desacordo com os limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, conforme extratos acostados às fls. 198/206 dos autos do processo da proponente, restando, portanto, observado dito dispositivo legal.

CONCLUSÃO

6. Pelo exposto, concluímos que o processo está apto a ser encaminhado à Consultoria Jurídica para análise e manifestação quanto à regularidade processual e, caso não haja óbice, opine pela homologação do objeto licitado à vencedora do certame, a TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. Informamos, ainda, que, até o presente, não foram encontrados nos autos recursos contrários ao resultado do julgamento.

À consideração superior,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

O 8 FEV 2012

Brasília, 22 de dezembro de 2011.

Maria Mônica Furtado
MARIA MÔNICA FURTADO R. LIMA
Analista

De acordo. Encaminhem-se os autos dos processos da Concorrência à Consultoria Jurídica, como proposto.

Brasília, 22 de dezembro de 2011.

Denise Menezes de Oliveira
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



W. das
CONJUR 0086/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU
Fls. 008
Razuk
Jm
Setor de Comunicação Eletrônica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 0086/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.034342/2009-36

ASSUNTO : Concorrência 067/2009. Localidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte. Foi sagrada vencedora a licitante TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA. necessário que a CPLR diligencie para obter o documento arquivado na Junta Comercial em 15/12/2009, com arrimo no art.43, §3º da Lei 8.666/93.

SERVIÇO DE CORREIO E FAX
Ministério das Comunicações

CONFERE CÓPIA O ORIGINAL

08 FEV 2012

Senhor Secretário de Comunicação Eletrônica;

Trata-se de procedimento administrativo referente à Concorrência 067/2009, com vistas a outorgar concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), para a localidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

2. A concorrente TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA, declarada vencedora do certame, ofertou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (fl.62 do processo 53000.063153/2009-71), a qual aduz que o último arquivamento perpetrado deu-se em 15/12/2009 e era relativo a outros documentos de interesse da empresa. Ressalte-se que o arquivamento do ato constitutivo da entidade fora efetivado em 08/07/2009.

3. Isto posto, necessário que a CPLR diligencie para obter cópia do documento arquivado na Junta Comercial em 15/12/2009 pela concorrente TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA, com arrimo no art.43, §3º da Lei 8.666/93. Ultimadas as providências, volvam os autos à Consultoria Jurídica para parecer conclusivo.

Brasília, 01 de fevereiro de 2012.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEVEREIRO 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000063153/09 a documentação
a seguir constituída de 10 folhas,
que assim numerar:

Data: 01 / 02 / 2012

Nome: Vassoura

Assinatura: (Assinatura)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Nota Técnica nº 048/2012/CPLR/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Encaminha-se autos dos processos da Concorrência nº 067/2009-CEL/MC, em face da COTA N. 0086/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Referência: Processo nº 53000.034342/2009-36

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A COTA N. 0086/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU solicitou diligências no sentido de notificar a entidade Televisão Costa Branca Ltda. com intuito de obter cópia do documento arquivado na Junta Comercial em 15/12/2009, com arrimo no art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

ANÁLISE

2. Ao analisar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (fl. 62 do processo n. 53000.063153/2009-71), objeto da referida Cota, constatou-se que o referido documento arquivado na data de 15/12/2009 foi classificado pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo como “Outro documento de interesse da empresa/empresário”.

3. A Tabela de Atos e Eventos do Ministério do Desenvolvimento, atual Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (doc. em anexo), prevê os atos passíveis de registro sob tal classificação, não se incluindo em tais documentos o arquivamento de atos constitutivos, alteração e extinção de empresas, alteração do quadro diretivo, sede ou administrador. Possível, entretanto, no registro do referido tipo de atos, a delegação de gerência ou o registro de Procuração.

4. Realizando pesquisa da situação atual da empresa junto ao Cadastro Nacional de Empresas, realizada por meio de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, onde se consegue acessar todos os dados registrados junto às Juntas Comerciais dos Estados, obteve-se nova certidão simplificada da empresa, na qual se verifica, além do registro questionado pela Consultoria Jurídica, o registro de uma Alteração Contratual, efetuado em 21/06/2010.

5. Entretanto, ao se consultar maiores dados acerca da atual situação da empresa Televisão Costa Branca Ltda., verifica-se que os quadros societário e diretor (sócios e administradores) permanece inalterado, mantendo-se o capital social, a distribuição de cotas e a administradora, a Sra. Maria de Fátima Arpini Camargo, com a mesma composição indicada na certidão apresentada às fls. 62 dos autos, sem constar, também, a indicação de registro de qualquer ato de nomeação de procurador. (docs. em anexo)

CONCLUSÃO

4. Dessa forma, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à CONJUR para providências de sua alçada.

À consideração superior.

Brasília, 01 de fevereiro de 2012.

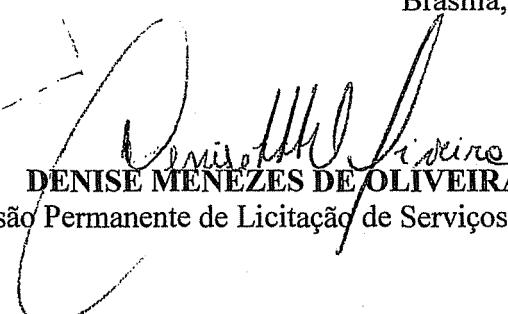

GIZELE CORRÊA DE ALENCAR
Analista

De acordo. Encaminhem-se os autos dos processos da Concorrência à Consultoria Jurídica, como proposto.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

O 8 FEV 2012

Brasília, 01 de fevereiro de 2012.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

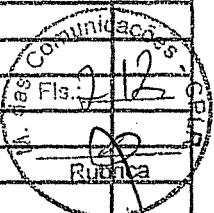
Serviços - de acordo com o Código Civil/2002**TABELA DE ATOS E EVENTOS**

Utilização: Capa de Processo/Requerimento, Requerimentos, Ficha de Cadastro Nacional – FCN, Requerimento de Empresário e outros

CÓDIGO DO ATO	DESCRÍÇÃO DO ATO (O ATO CORRESPONDE AO DOCUMENTO A SER ARQUIVADO)		Capa de Processo/Requerimento	Requerimento	FCN	Requerimento Empresário	Outros					
	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO (O EVENTO CORRESPONDE A FATO QUE REQUER TRATAMENTO PARTICULARIZADO E QUE CONSTA DO ATO OU DO PROCESSO A QUE SE REFERE)										
	<i>Os eventos podem ser vinculados a qualquer ato em que haja pertinência. A especificação de alguns eventos abaixo de certos atos indica que são TÍPICOS desses atos, porém, não exclusivos, podendo ser utilizados vinculados a outros atos.</i>											
	<i>Constituição, alteração e extinção de empresas</i>											
080	INSCRIÇÃO	(utilizar a partir de 11/01/2003)										
090	CONTRATO	(utilizar a partir de 11/01/2003)										
002	ALTERAÇÃO											
003	EXTINÇÃO/DISTRATO											
004	CERTIDÃO DE ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO											
005	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO											
006	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA											
007	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA											
008	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA											
009	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE LIQUIDAÇÃO											
010	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE INCORPORAÇÃO											
011	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUSÃO											
012	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CISÃO											
013	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO											
014	ATA DE ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS											
015	ATA DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL											
016	ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA											
017	ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO											
018	ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL											
019	ESTATUTO SOCIAL											
020	DESISTÊNCIA DE SERVIÇO REQUERIDO											
021	ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS											
019	ESTATUTO SOCIAL											
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL											
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)											
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL											
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE											
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE											
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE											
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF											
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF											
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF											
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF											
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA											
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF											
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS											
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS											
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS											

036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF	
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF	
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	
039	INSCRIÇÃO DE transferência DE SEDE DE OUTRA UF	
040	CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES	
041	CONVERSÃO EM SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES	
042	INCORPORAÇÃO	
043	FUSÃO	
044	CISÃO PARCIAL	
045	CISÃO TOTAL	
046	TRANSFORMAÇÃO	
047	REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO	
048	RE-RATIFICAÇÃO	
049	DECL DE INATIVIDADE E DE ENQUADRÁVEL COMO ME/EPP – ART. 29 LEI 8.864/94	
050	ABSORÇÃO DE PARTE CINDIDA	
051	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
052	REATIVAÇÃO – ART. 60 LEI 8.934/94	
053	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
054	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRO PAÍS	
206	PROCURAÇÃO (quando inserida no processo)	
219	ELEIÇÃO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES	
<i>Filial de Empresa Estrangeira</i>		
101	ABERTURA DE FILIAL AUTORIZADA A FUNCIONAR NO PAÍS	
102	MODIFICAÇÕES POSTERIORES À AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO PAÍS	SEENCO - SED/DO/CEP/AL Ministério das Relações Exteriores
103	NACIONALIZAÇÃO	CONFEPE - COMO ORIGINAL
104	CANCELAMENTO DE FILIAL AUTORIZADA A FUNCIONAR NO PAÍS	08 FEV 2012
<i>Nome Empresarial</i>		
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
152	CANCELAMENTO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
153	EXTENSÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL A OUTRA UF	
154	ALTERAÇÃO DE EXTENSÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL EM OUTRA UF	
155	CANCELAMENTO DE EXTENSÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL EM OUTRA UF	
<i>Arquivamento de documentos de interesse da empresa/empresário</i>		
201	ARQUIVAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE SOCIEDADE	
202	ANOTAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE SOCIEDADE	
203	DELEGAÇÃO DE GERÊNCIA	
204	CANCELAMENTO DE DELEGAÇÃO DE GERÊNCIA	
205	CARTA DE RENÚNCIA	
206	PROCURAÇÃO (quando arquivada individualmente)	
207	REVOCAGÃO DE PROCURAÇÃO	
208	EMANCIPAÇÃO (quando arquivada individualmente)	
209	COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE INSTRUMENTO DE ESCRITURAÇÃO	
210	COMUNICAÇÃO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES	
210	COMUNIC. DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIV. - SEDE	
221	COMUNIC. DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIV. - FILIAL	
211	COMUNICAÇÃO DE REINÍCIO DE ATIVIDADES PARALISADAS TEMPORARIAMENTE	
211	COMUNIC. DE REINÍCIO DE ATIV. PAR. TEMP. - SEDE	
222	COMUNIC. DE REINÍCIO DE ATIV. PAR. TEMP. - FILIAL	
212	COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	
213	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	
214	DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA	

215	DELIBERAÇÃO DE GERÊNCIA	
216	REGULAMENTO INTERNO DE ARMAZÉM GERAL	
217	DECLARAÇÕES DE ARMAZÉM GERAL/TRAPICHEIRO	
218	TARIFAS DE ARMAZÉM GERAL/TRAPICHEIRO	
223	BALANÇO	
224	NOMEAÇÃO DE GERENTE POR REPRESENTANTE OU ASSISTENTE	
225	DESTITUIÇÃO DE GERENTE POR REPRESENTANTE OU ASSISTENTE	
226	DECLARAÇÃO ANTENUPCIAL	
227	PACTO ANTENUPCIAL	
228	TÍTULO DE DOAÇÃO DE BENS CLAUSULADOS DE INCOMUNICABILIDADE OU INALIENABILIDADE	
229	TÍTULO DE HERANÇA DE BENS CLAUSULADOS DE INCOMUNICABILIDADE OU INALIENABILIDADE	
230	TÍTULO DE LEGADO DE BENS CLAUSULADOS DE INCOMUNICABILIDADE OU INALIENABILIDADE	
231	SENTENÇA DE DECRETAÇÃO OU DE HOMOLOGAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL	
232	SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE RECONCILIAÇÃO	
233	CONTRATO DE ALIENAÇÃO, USUFRUTO OU ARRENDAMENTO DE ESTABELECIMENTO	
234	AVERBAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR	
235	DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADOR	
310	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	
	223 BALANÇO	
	ME/EPP	
315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
307	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
317	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
316	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
309	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA	
318	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
	<i>Agentes Auxiliares do Comércio</i>	
401	MATRÍCULA DE TRADUTOR PÚBLICO E INTERPRETE COMERCIAL	
402	CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE TRADUTOR PÚBLICO E INTERPRETE COMERCIAL	
403	NOMEAÇÃO "AD HOC" DE TRADUTOR PÚBLICO E INTERPRETE COMERCIAL	
404	transferência DE TRADUTOR PÚBLICO E INTERPRETE COMERCIAL PARA OUTRA UF	
405	MATRÍCULA DE LEILOEIRO	
406	CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO	
407	INDICAÇÃO DE PREPOSTO DE LEILOEIRO	
408	DISPENSA DE PREPOSTO DE LEILOEIRO	
409	MATRÍCULA DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL	
410	CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE ADMINISTRADOR DE armazém GERAL	
411	NOMEAÇÃO DE PREPOSTO DE ADMINISTRADOR DE armazém GERAL	
412	CANCELAMENTO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO DE ADMINISTRADOR DE armazém GERAL	
413	MATRÍCULA DE TRAPICHEIRO	
414	CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE TRAPICHEIRO	
415	NOMEAÇÃO DE PREPOSTO DE TRAPICHEIRO	
416	CANCELAMENTO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO DE TRAPICHEIRO	
417	PUBLICAÇÕES RELATIVAS A AGENTES AUXILIARES DO COMÉRCIO	
418	NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO	
	420 TERMO DE COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO	
419	CANCELAMENTO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO	
	<i>Pedido de Reconsideração e Recurso ao Plenário</i>	
501	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	



SERVIÇO
Ministério do Desenvolvimento
CONFIRMAÇÃO
08 FEVEREIRO 2012

502	RECURSO AO PLENÁRIO		
503	DESISTÊNCIA DE RECURSO AO PLENÁRIO		
<i>Recurso ao Ministro</i>			
504	RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR		
505	DESISTÊNCIA DE RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR		
<i>Pesquisa de Nome e Consulta a Documentos</i>			
601	PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE		
602	CONSULTA A DOCUMENTOS		
<i>Registro de Escritura de Debêntures</i>			
980	ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES		
981	ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES		
<i>Certidões</i>			
603	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR		
604	CERTIDÃO SIMPLIFICADA		
605	CERTIDÃO ESPECIFICA		
610	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR – INTERNET		
611	CERTIDÃO SIMPLIFICADA – INTERNET		
612	CERTIDÃO ESPECÍFICA – INTERNET		
<i>Autenticação de Livros Mercantis</i>			
701	AUTENTICAÇÃO DE LIVROS, CONJUNTO DE FOLHAS ENCADERNADAS SOB FORMA DE LIVRO OU CONJUNTO DE FOLHAS CONTINUAS		
702	AUTENTICAÇÃO DE CONJUNTOS DE FOLHAS SOLTAS OU DE FICHAS		
703	AUTENTICAÇÃO DE MICROFICHAS "COM"		
<i>Carteira de Exercício Profissional</i>			
710	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
711	CANCELAMENTO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
712	DEVOLUÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
710	CARTEIRA DE EXERC. PROF. - EMPRESÁRIO		
711	CARTEIRA DE EXERC. PROF. - ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE MERCANTIL		
712	CARTEIRA DE EXERC. PROF. - ADMINISTRADOR DE COOPERATIVA		
713	CARTEIRA DE EXERC. PROF. - TRADUTOR PÚBLICO E INTERPRETE COMERCIAL		
714	CARTEIRA DE EXERC. PROF. - LEILOEIRO		
715	CARTEIRA DE EXERC. PROF. - TRAPICHEIRO		
716	CARTEIRA DE EXERC. PROF. - ADMINISTRADOR DE armazém GERAL		
<i>Serviços Integrados</i>			
750	SERVIÇOS INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS		
751	PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL EM OUTRA UF		
752	CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE OUTRA UF		
753	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE OUTRA UF		
754	CERTIDÃO ESPECIFICA DE OUTRA UF		
755	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL EM OUTRA UF		
756	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL EM OUTRA UF		
757	EXTINÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL EM OUTRA UF		
758	SERVIÇO INTEGRADO - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		
759	SERVIÇO INTEGRADO - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF		
760	SERVIÇO INTEGRADO - EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF		
761	ARQUIVAMENTO DE OUTROS ATOS EM OUTRA UF		
<i>Cadastro Estadual de Empresas Mercantis</i>			
801	FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE RELATÓRIOS EM PAPEL, MEIO MAGNÉTICO OU CD-ROM (CEE)		
801	RELATÓRIOS EM PAPEL		
802	RELATÓRIOS EM MEIO MAGNÉTICO		
803	RELATÓRIOS EM CD-ROM		

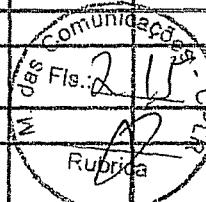


SEVIÇOS
Ministério do Desenvolvimento
CONFIRMO ORIGINAL

08 FEV 2012

802	PRESTAÇÃO CONTINUA DE INFORMAÇÕES (ASSINATURA), MEDIANTE ACESSO ELETRÔNICO (CEE)			
804	ASSINATURA PARA ACESSO ELETRÔNICO			
803	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES MEDIANTE ACESSO ELETRÔNICO (CEE)			
805	ACESSO eletrônico			
	<i>Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE</i>			
804	FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE RELATÓRIOS EM PAPEL, MEIO MAGNÉTICO OU CD-ROM (CNE)			
805	PRESTAÇÃO CONTINUA DE INFORMAÇÕES (ASSINATURA), MEDIANTE ACESSO eletrônico (CNE)			
806	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES MEDIANTE ACESSO eletrônico (CNE)			
	<i>Outros Serviços</i>			
807	VENDA DE REVISTAS, PERIÓDICOS, PUBLICAÇÕES DIVERSAS			
810	VENDA DE REVISTAS			
811	VENDA DE PERIÓDICOS			
812	VENDA DE PUBLICAÇÕES DIVERSAS			
808	INFORMAÇÕES EM MÍDIA ELETRÔNICA E OUTROS ASSEMELHADOS			
813	VENDA DE INFORMAÇÕES EM CD-ROM			
	<i>Arquivamento de outros atos</i>			
901	OFICIO			
902	SENTENÇA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA			
903	SENTENÇA REVOCATÓRIA DE FALÊNCIA			
904	CONCESSÃO DE CONCORDATA SUSPENSIVA			
905	ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA			
906	REABILITAÇÃO DE FALIDO			
907	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FALIDO			
908	CASSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FALIDO			
909	CONCESSÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA			
910	DESISTÊNCIA DE PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA			
911	LEVANTAMENTO DE CONCORDATA			
912	DISSOLUÇÃO PARCIAL			
939	OUTROS			
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO			
962	AUTORIZAÇÃO DE INCAPAZ			
963	REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCAPAZ			
964	CESSAÇÃO DE INCAPACIDADE			
965	DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE OU ASSISTENTE			
224	NOMEAÇÃO DE GERENTE POR REPRESENTANTE OU ASSISTENTE			
902	ORDEM JUDICIAL			
915	PENHORA DE COTAS			
916	INDISPONIBILIDADE DE COTAS			
917	IMPEDIMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATOS			
918	CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO			
919	EXTINÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL			
920	EXCLUSÃO DE SÓCIO			
924	REVOGAÇÃO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL			
958	ARRESTO			
959	LEVANTAMENTO DE PENHORA DE COTAS			
960	LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE COTAS			
903	COMUNICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL			
925	INTERVENÇÃO			
926	SUSPENSÃO DE INTERVENÇÃO			
927	CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO			
928	SUSPENSÃO DE CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO			
929	LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL			

930	ENCERRAMENTO DE LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL
931	INDISPONIBILIDADE DE BENS DE ADMINISTRADORES(Diretoria/Cons.)
932	SUSPENSÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DE ADMINISTRADORES
933	INDISPONIBILIDADE DE BENS DE EX-ADMINISTRADORES
934	SUSPENSÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DE EX-ADMINISTRADORES
935	NOMEAÇÃO DE INTERVENTOR
936	CANCELAMENTO DE NOMEAÇÃO DE INTERVENTOR
937	NOMEAÇÃO DE LIQUIDANTE
938	CANCELAMENTO DE NOMEAÇÃO DE LIQUIDANTE
904	MEDIDA ADMINISTRATIVA
950	PENDÊNCIA
951	CANCELAMENTO DE PENDÊNCIA
952	SUSTAÇÃO DE EFEITOS DE ATO
953	CANCELAMENTO DE SUSTAÇÃO DE EFEITOS DE ATO
954	CANCELAMENTO - Art. 60, Lei 8.934/94
955	ANULAÇÃO DE CANCELAMENTO (pelo art. 60, Lei 8.934/94)
956	TRANSFERÊNCIA DE PRONTUÁRIO DE OUTRA UF
957	TRANSFERÊNCIA DE PRONTUÁRIO PARA OUTRA UF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL.

08 FEV 2012



CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - CNE
SITUAÇÃO ATUAL DE EMPRESA - SÍNTESE - Data: 01/02/2012
(Sem valor de certidão)

Page 1/1

Fonte: Cadastro da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Nome Empresarial: TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE: 32.2.0142986-8 CNPJ: 11.042.517/0001-60

Situação: REGISTRO ATIVO

Status:

Data de arquivamento
do ato constitutivo

Data de início de atividade

Data de extinção

08/07/2009

08/07/2009

Endereço completo: RUA HOLDERCIM1061, SALA 103, CIVIT II, SERRA, ES

Objeto:

A EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO SONORA E DE SONS E IMAGENS, SEUS ANCILARES, AUXILIARES, AFINS E CORRELATOS, SEMPRE COM FINALIDADE EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS,CIVICAS E PATRIOTICAS, BEM COMO EXPLORACAO DE CONCESSAO, PERMISSAO OU AUTORIZACAO, NESTA OU EM OUTRA LOCALIDADE DO TERRITORIO NACIONAL, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA EM VIGOR.

CNAE Fiscal:

Principal:

9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Capital: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Capital Integralizado: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Sócios e Administradores

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador Término do Mandato
MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO / 726.888.587-34	7.490.000,00	SOCIO	Administrador
ALUIZIO ALVES NETO / 444.046.891-87	500.000,00	SOCIO	
HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES / 130.470.197-20	2.010.000,00	SOCIO	

Prazo de Duração:

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06): Não

Último Arquivamento:

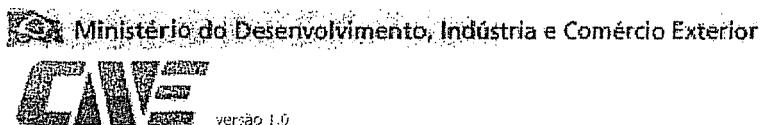
Data: 21/06/2010

Número: 20100593909

Ato: ALTERAÇÃO

Eventos:

ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Identificação**Nome empresarial**

TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA

Administradores**Pessoa Física****Identificação****Nome**

MARIA DE FATIMA ARPINI CAMARGO

CPF/NIRE

726.888.587-34

Outros dados**Há impedimento?**

Não

Condição

ADMINISTRADOR

Descrição do cargo

ADMINISTRADOR

Mandato**Data de início**

08/07/2009

Representante Legal

Não existe representante legal.

[VOLTAR](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



DENISE MENEZES DE OI

Identificação**Nome empresarial**

TELEVISAO COSTA BRANCA LTDA

NIRE

32.2.0142986-8

Histórico de atos arquivados**Arquivamento**

Data	Número	Ato	Evento(s)	Descrição	Nire da filial
21/06/2010	20100593909	002		ALTERAÇÃO	
			021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
15/12/2009	20091482658	310		OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	
08/07/2009	32201429868	090		CONTRATO	

[\[\] VOLTAR](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

M. das
Fls. 219
Rubrica: *[Signature]*
CONJUR - *[Signature]*

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEB 2012



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 198 /2012/TFC/ CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.034342/2009-36

INTERESSADO: TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEVEREIRO 2012

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 067/2009-SSR-MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, para a localidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto à licitante TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.

Senhor Coordenador Geral,

A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 067/2009-SSR/MC, para a localidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

4. Desta modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 FEV 2012

conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exerce-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exerce-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

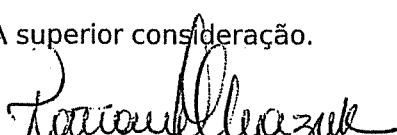
6. Em relação ao procedimento licitatório para a localidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, analisando a Concorrência nº 067/2009-SSR/MC, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedural do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Logo, cabe homologação com adjudicação do objeto à empresa TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.

7. Ressalte-se que foi verificado arquivamento de documentos da entidade TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, o que demandou diligências da Comissão Permanente de Licitação de Radiodifusão. Concluiu-se que não foi alterado o quadro societário, nem tampouco a administração da empresa. Também restou constatado que não houve arquivamento de procuração (representante legal), conforme documentos juntados às fls.209/218 do processo 53000.063153/2009. Por ocasião da assinatura do contrato, devem ser examinados os documentos em questão.

8. Surgiu dúvida, ainda, acerca do cumprimento do limite do art.12 c/c §3º do Decreto Lei 236/67, no que tange à pessoa natural do sócio ALUÍZIO ALVES NETO, uma vez que certidão do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL revelou que o mesmo detinha serviço de radiodifusão de sons e imagens em Natal/RN (fl. 201 do processo 53000.063153/2009), indicando dois códigos de serviço, isto é, 247 e 248. Se fossem detidos dois canais, atingido estaria o limite normativo, posto que tal limite serve tanto para a pessoa jurídica, quanto para os sócios, que somente podem ter duas outorgas de TV por estado. Como o presente certame é para a localidade de Mossoró, também no Estado do Rio Grande do Norte, o sr. ALUÍZIO ALVES NETO, poderia estar violando a regra. Todavia, ficou esclarecido que, na verdade, trata-se de um único canal de TV (canal 11), gerando dois códigos por incluir a transmissão analógica e digital na localidade de Natal/RN, conforme certidão de fl.219 do processo 53000.063153/2009. Logo, não se esbarrou na vedação de que cada cotista poderia deter no máximo duas estações de TV por estado. Assim, não há óbices à homologação da concorrência.

9. Ante o exposto, opinamos no sentido de que haja o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação do objeto à empresa TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA, para a localidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

À superior consideração.


TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Brasília, 03 de fevereiro de 2012.

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

221
Jm
segundo
Conjur

DESPACHO Nº 537/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.034342/2009

ASSUNTO : Fase de homologação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Aprovo o PARECER Nº 198/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 03 de fevereiro de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das
222
jm
seguindo

DESPACHO Nº 538/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO N.º: 53000.034342/2009

ASSUNTO : Fase de homologação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Aprovo o DESPACHO Nº 537/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 198/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 3 de fevereiro de 2012.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

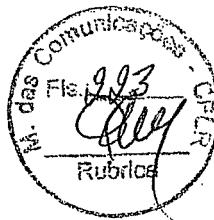
LEMI BRANCO

Nessa data anexei aos autos do processo nº 630002063163/09 a documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numeram: 283 e 284

Data: 08/02/2012

Nome:

Assinatura:



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO DO MINISTRO

Em 7 de fevereiro de 2012.

SERVIÇO ALTA
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

Acolho o PARECER Nº 198/2012/TFC/ CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO o certame e promovo as adjudicações respectivas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


PAULO BERNARDO SILVA

Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA
067/2009	RN	MOSSORÓ	TV	TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012



52

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 28, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2012

DESPACHO DO MINISTRO
Em 7 de fevereiro de 2012

Acolho o PARECER Nº 198/2012/TFC/ CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão. HOMOLOGO o certame e promovo as adjudicações respectivas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SISUMIC	UF	L localidade	SERVICO	PROponente VENCEDORA
067/2009	RN	MOSSORÓ	TV	TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 8.386, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Processos nº 53504.013305/2010, 53545.001538/2010 e 53504.025877/2010. Afasta a aplicação da sanção de caducidade de autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, devida pela empresa INFOSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.662.132/0001-30, outorgada por meio do Ato nº 65.718, de 27 de junho de 2007, e aplica, em substituição, a sanção de multa no valor de R\$ 1.117,00 (mil, cento e dezessete reais), pela violação do art. 43 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, art. 60, §2º, do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998 e art. 6º, §1º e §2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966. Concede à INFOSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, prazo de 60 (sessenta) dias para que a empresa faça a adequação dos contratos celebrados entre ela, as empresas parceiras e os usuários do Serviço, de forma a atender à regulamentação vigente, sob a pena de aplicação da sanção de caducidade à autorização para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia devida pela empresa.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 20 de setembro de 2011

Nº 7.946 -

Processo nº 53508014522/2009.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela VÔTEL LTDA, CNPJ/MF nº 03.081.032/0001-57, em face da decisão proferida pelo Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização, por meio do Despacho nº 2.527/2010-Anatel, de 7 de abril de 2010, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a análise de prestação clandestina do STPC, decidiu, em sua Reunião nº 612, realizada em 30 de junho de 2011, conceder o Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se in toto a decisão anteriormente exarada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 213/2011-CCJR, de 31 de março de 2011.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Em 15 de dezembro de 2011

Nº 10.696 -

Processo 53557.000855/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo apresentado pela empresa RN BRASIL - SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA, CNPJ/MF nº 05.827.543/0001-09, contra decisão do Superintendente de Serviços Privados, constabunciada no Ato nº 4.806, de 29 de julho de 2010, decidiu, em sua Reunião nº 632, realizada em 8 de dezembro de 2011, não conceder o Recurso interposto, por ausência do pressuposto de admissibilidade recursal da tempestividade, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 680/2011-GCER, de 2 de dezembro de 2011.

Em 19 de janeiro de 2012

Nº 532 -

Processo nº 53500.009428/2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o recurso administrativo interposto pela CTBC CELULAR S.A., CNPJ/MF nº 05.835.916/0001-85, autorizada do Serviço Móvel Pessoal, contra decisão do Superintendente de Serviços Privados, consubstanciada no Despacho nº 2.649/2011-PVCPA/PVCP/SPV, de 1º de abril de 2011, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 633, realizada em 15 de dezembro de 2011, conceder o Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 57/2011-GCMB, de 9 de dezembro de 2011.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012020800052

CONFERE COM O ORIGINAL

08 FEV 2012

P

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

R

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53.000-063.153/09 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numerei: 2251

Data: 29 / 02 / 12

Nome: Moisés

Assinatura: M



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Protocolo: 53000.063153/2009 (cópia 1)

Interessado: Televisão Costa Branca Ltda.

Assunto: Encaminhamento de cópia autenticada de processo e minutas de atos de outorga originais.

À CONJUR.

Trata-se de processo licitatório, visando a outorga de permissão para explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, para a entidade citada acima, vencedora da Concorrência 067/2009-CEL/MC, para a localidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, conforme despacho de homologação de 7 de fevereiro de 2012, publicado no DOU de 8 subsequente.

Tendo em vista a preparação das minutas dos atos da referida outorga, encaminhe-se, juntamente com a cópia do processo, ao Sr. Consultor Jurídico, para providências cabíveis.

Brasília, 29 de fevereiro de 2012.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

COTA nº 298/2012/DPF/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.063153/2009-71
Interessado: TELEVISÃO COSTA BRANCA LTDA.

AGO 2012
Fl. 22
Rubrica
DANCO

Sr. Consultor Jurídico,

Após análise acerca da regularidade jurídica da minuta de ato apresentada a esta Consultoria, esclareço que não foi verificado óbice ao prosseguimento do feito. Isso faz com que a minuta apresentada, encontre-se em conformidade com a legislação aplicável:

Dessa forma, sugiro o encaminhamento do processo à d. Secretaria de Comunicação Eletrônica, para as providências necessárias.

Brasília, 21 de março de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de abril de 2012.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 067/2009 - CEL/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

CONCESSÃO DE TV

Brasília (DF), _____ de _____ de 2009.

ÍNDICE

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
- 6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
- 8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
- 9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES
- 10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
- 15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 17 DAS PENALIDADES
- 18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)
- 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 20 ANEXOS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

EDITAL - CONCORRÊNCIA N.º 067/2009 – CEL/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação instituída por meio da Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, torna público que receberá dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de Mossoró - RN, cujo Preço Mínimo da Outorga é de R\$ 1.143.606,71 (um milhão cento e quarenta e três mil seiscentos e seis reais e setenta e um centavos).

A entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas ocorrerá no dia _____ de _____, às 9:00 horas, no Ministério das Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – no Auditório Lourenço Chehab - Subsolo, Edifício Sede do Ministério das Comunicações - Brasília – Distrito Federal.

A licitação, na modalidade Concorrência, objeto do presente Edital, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; pelo Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963; pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações; e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta Licitação é a outorga de concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Mossoró - RN pelo prazo de 15 (quinze) anos, com as seguintes características: Freqüência/Canal: 18 (dezoito); Classe: C, Grupo de Enquadramento: A.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer dúvidas sobre o conteúdo do presente Edital e de seus Anexos poderão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente no Ministério das Comunicações, ou por intermédio de correspondência registrada, via postal, conforme a seguir indicado, até 30 (trinta) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
LICITAÇÃO N.º ____ / ____ - CEL
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Sala 104 – Sobreloja
Edifício Sede do Ministério das Comunicações
70044-900 – Brasília – DF

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens questionados;
- c) fundamentação das questões a serem esclarecidas;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas em até (5) cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação e das Propostas, fazendo publicar no Diário Oficial da União o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na sala de vistas da Comissão e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os na Secretaria da Comissão Especial de Licitação e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a apresentação dos Documentos de Habilitação e a formulação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação fará publicar, no Diário Oficial da União, Aviso de Alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.4 A anulação ou revogação da Licitação, ainda que parcial, é ato do Ministro de Estado das Comunicações. A revogação dar-se-á por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, e a anulação dar-se-á, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade. Em ambos os casos, a decisão será antecedida de parecer da Consultoria Jurídica do Ministério.

2.4.1 A Comissão Especial de Licitação poderá tornar sem efeito seus próprios atos, em face de ilegalidade, desde que a fase em que praticados não esteja encerrada.

2.4.2 Da decisão de revogação ou anulação a licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.4.3 Não caberá qualquer indenização às Proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada para o recebimento das propostas não houver expediente normal no Ministério das Comunicações, considerar-se-á transferido o evento para o primeiro dia útil seguinte.

2.6 A Proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, para fins dos limites a que se refere o artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura dos respectivos contratos.

2.6.1 A superação àqueles limites em número de vitórias impedirá novas homologações para o mesmo tipo de serviço, até que os contratos respectivos sejam assinados, ficando os processos em que isto ocorra sobrestados.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação.

3.2 O não oferecimento, no prazo do item 3.1, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a Proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 O não oferecimento de impugnação ao Edital no prazo estabelecido no subitem 3.1, ainda que a Proponente indique falhas ou irregularidades que o viciaram, implicará preclusão para quaisquer fins, inclusive recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a apresentação da Documentação de Habilitação e formulação das Propostas, preceder-se-á conforme disposto no subitem 2.3.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenham pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4.1.1 A participação de capital estrangeiro nas empresas a que se refere o subitem 4.1 deverá obedecer ao que prevê a Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

4.2 É vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica enquadrada nas situações a seguir.

4.2.1 Que não tenha sido recadastrada conforme determinação contida na Portaria MC n.º 447, de 9 de agosto de 2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).

4.2.1.1 Na ocorrência da situação indicada no subitem 4.2.1 a interessada deverá, até a data fixada para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas, apresentar a documentação exigida para o cadastramento.

4.2.2 Que já detenha outorga, ou participe de concessionária/permissionária do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.3 Cujos sócios e dirigentes participem dos quadros societário e diretivo de outras concessionárias/permissionárias do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.4 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente licitação.

4.2.5 Cujos sócios, administradores ou gerentes participem do quadro societário ou diretivo de outra executante do mesmo tipo de serviço na localidade objeto desta licitação.

4.2.6 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, que esteja impedida ou com seu direito de licitar e contratar com a Administração suspenso.

4.2.7. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata ou recuperação judicial.

4.3 Não será admitida a inclusão de documento adicional pelas Proponentes ou a substituição ou ainda a alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada, ressalvada a realização das diligências referidas no subitem 9.2.

4.4 Após o recebimento das Propostas não serão admitidas modificações no quadro diretivo e no controle societário das Licitantes.

4.4.1 Fica excetuada da vedação contida no subitem 4.4 a hipótese de transferência *causa mortis*.

4.5 São vedadas, sob pena de desclassificação dos envolvidos, a representação (simultânea ou sucessiva) de mais de um licitante pelo mesmo procurador e a participação de licitantes com sócios (diretos e indiretos) em comum.

5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROONENTES (CONJUNTO 1)

5.1 Para habilitar-se, a Proponente estará obrigada a satisfazer às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões e declarações a seguir especificados, original ou cópia autenticada.

5.1.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrados na repartição competente, devendo a sociedade por ações

encaminhar, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data do recebimento da documentação e propostas.

5.1.1.1 No ato constitutivo da Proponente, ou em suas alterações, deverá constar, dentre os objetivos sociais, a atividade de execução de serviços de radiodifusão.

5.1.1.2 Em se tratando de Fundação, apresentar, além do estatuto, a ata de eleição de sua diretoria.

5.1.1.3 Caso a Proponente tenha em seu quadro societário sócio pessoa jurídica deverá apresentar o respectivo ato constitutivo de todos os sócios nessa condição que, direta ou indiretamente, participem do capital social, total e votante, da Proponente, até que se comprove a plena observância do art. 2º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

5.1.1.4 Para efeito do subitem 5.1.1.3, deverá ser apresentado qualquer dos documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante, da Proponente.

5.1.2 Prova da condição de brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses, das pessoas físicas que sejam sócias da Proponente, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, carteira profissional, carteira de identidade ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de igualdade de direitos civis.

5.1.3 Declaração da Proponente de que não possui e nem manterá em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO I.

5.1.4 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes da Proponente.

5.1.5 Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas das locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos.

5.1.5.1 As certidões deverão ter validade na data prevista para recebimento da Documentação de Habilidação e Propostas. Caso a certidão não contenha data de validade serão aceitas aquelas expedidas nos 3 (três) meses anteriores à referida data.

5.1.5.2 A menção “positiva” em qualquer das certidões referidas no subitem 5.1.5 implica a obrigatoriedade de apresentação de certidão de objeto e pé da ação respectiva ou de documento equivalente que revele sua situação processual.

5.1.5.3 A Proponente, em decorrência das certidões a que se refere o subitem 5.1.5 será inabilitada:

- a) em caso de omissão em sua apresentação;
- b) se não apresentar os documentos referidos no subitem 5.1.5.2;

- c) diante do trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
- d) se os débitos a que se referirem os títulos protestados superarem o valor mínimo previsto pela outorga do serviço, desde que não estejam sendo contestados judicialmente;
- e) se a sentença de natureza cível for de improbidade administrativa com sentença condenatória não mais sujeita a recurso com efeito suspensivo;
- f) diante de execução não embargada cujo valor ultrapasse o valor mínimo previsto pela outorga do serviço.

5.1.6 Prova de que os dirigentes estão quites com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

5.1.7 Alvará de Funcionamento da Proponente ou documento congênere.

5.2 A Proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.2.1 Para as Proponentes em atividade, apresentação do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior, caso não tenha transcorrido, ainda, o prazo legal de sua divulgação.

5.2.2 Para as Proponentes inativas ou constituídas há menos de 1 (um) ano, a apresentação do balanço de abertura em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

5.2.3 Comprovante relativo à garantia de manutenção de proposta, válida para as três etapas, equivalente a 1% (um por cento) do valor mínimo previsto pela outorga, podendo a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) carta de fiança bancária; ou b) caução.

5.2.3.1 Quando a Proponente optar por carta de fiança bancária, esta deverá ser emitida em favor da Proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo.

5.2.3.1.1 A carta de fiança deverá ter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas.

5.2.3.2 A comprovação de garantia de manutenção de proposta na forma de caução deverá ser feita junto à Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

5.2.4 A garantia de manutenção de proposta será devolvida às Proponentes, mediante a apresentação de recibo, conforme segue:

- a) às Proponentes inabilitadas, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da inabilitação, desde que não tenha havido recursos, ou após seus julgamentos.
- b) à Proponente vencedora, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

c) às Proponentes com propostas classificadas, em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame.

5.2.5 A Proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, quando:

a) apresentar a garantia a que se refere o subitem 5.2.3:

b) o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura resultar na verificação, pela Comissão Especial de Licitação, do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

Se PC + ELP = 0, será considerado o fator 1 como divisor

5.3 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

5.4 A Proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5.4.1 Os documentos exigidos nas alíneas do subitens 5.4 deverão ter validade na data de recebimento da Documentação e Propostas.

5.4.2 Caso os documento mencionados nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.4 não contenham data de validade, serão aceitos aqueles expedidos nos 3 (três) meses anteriores à data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a Proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, informando:

6.1.1 Tempo total diário proposto para transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral, preenchendo o item 1 (um) do ANEXO III (T1).

6.1.1.1 No preenchimento do item 1 (um) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo a que se refere o subitem 6.1.3.

6.1.2 Tempo total diário proposto para o serviço noticioso de caráter geral, preenchendo o item 2 (dois), do ANEXO III (T2).

6.1.2.1 No preenchimento do item 2 (dois) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo mínimo de 5% (cinco por cento) de serviço noticioso fixado no art. 38, alínea “h” do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6.1.3 Tempo total diário proposto para transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, preenchendo o item 3 (três) do ANEXO III (T3).

6.1.5 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, preenchendo o item 4 (quatro) do ANEXO III (T4).

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

6.3 A Proposta Técnica apresentada pela Proponente vencedora será anexada ao Contrato ou Termo de Adesão, conforme o caso, constituindo-se parte integrante dele.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A Proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, em 2 (duas) parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O valor ofertado não poderá ser inferior ao Preço Mínimo fixado para a Outorga.

8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 A Proponente deverá apresentar a Documentação de Habilitação e Propostas, conforme detalhamento indicado nos itens a seguir.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da Proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das Proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

- a) de documento de identidade;
- b) da documentação prevista no subitem 5.1.1 deste Edital;
- c) de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, em se tratando de procurador, conforme Modelo constante do ANEXO VI, a ser entregue em separado no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, que será juntado ao processo.

8.2.2 A não exibição no ato dos documentos indicados no subitem 8.2.1 implicará no não recebimento dos Documentos de Habilitação e as Propostas da Proponente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como CONJUNTO 1, CONJUNTO 2 e CONJUNTO 3, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº ____ / ____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>	
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>	
Conteúdo: Conjunto 1 – Documentação de Habilidade: Habilidade Jurídica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal.	

CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº ____ / ____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>	
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>	
Conteúdo: Conjunto 2: Proposta Técnica.	

CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____ / ____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
--	--

Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*

Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*

Conteúdo:

Conjunto 3:

Proposta de Preço pela Outorga.

8.3.1 A inclusão de qualquer elemento, entre os Documentos de Habilitação e Propostas, que implique violação do sigilo acarretará a desclassificação da Proponente.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no subitem 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital constem de um índice visando facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional, substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela Proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4, com até 44 linhas por página e letras no tamanho 12 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação e Propostas, será apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da Proponente no rodapé de cada folha, devendo preferencialmente cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por CONJUNTO, no ângulo superior direito.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação, bem como os trabalhos a serem por ela desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 Cabe ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou a quem ele designar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões da Comissão, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de sessão pública também pelos representantes legais das Proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas da Comissão, o Presidente solicitará aos representantes legais das Proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, aferindo os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada Proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigar a sua substituição.

9.4.1.1 Os invólucros fechados e documentos serão rubricados pelo representante legal de cada Proponente.

9.4.2 Nas sessões públicas da Comissão, por determinação do Presidente, as eventuais manifestações dos representantes legais das Proponentes serão reduzidas a termo para anexação à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das Proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão, não sendo admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das Proponentes.

9.4.4 O Presidente fará as advertências cabíveis e solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento dos trabalhos.

10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Aberta a sessão, serão recebidas, em invólucros distintos, a Documentação de Habilitação e as Propostas, que serão rubricados em todas as partes coladas pelos representantes legais das Proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

10.2 O Presidente anunciará o nome de cada Proponente estabelecendo o critério para a abertura do CONJUNTO 1 (Documentação de Habilitação) e determinará o acondicionamento dos CONJUNTOS 2 (Proposta Técnica) e CONJUNTO 3 (Proposta de Preço) em invólucros fornecidos pela Comissão que serão lacrados e depositados no cofre disponível na sala da Comissão.

10.3 Aberto o CONJUNTO 1 e rubricados os Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente, a sessão será encerrada.

10.4. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que será assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente.

10.5 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação de Habilitação para fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação para análise.

10.6 Os Proponentes terão acesso à Documentação de Habilitação após a análise da Comissão Especial de Licitação.

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Licitação analisará, em sala reservada, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo à publicação dos conceitos “**HABILITADA**” e “**NÃO HABILITADA**”, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

11.2 Decorrido o prazo para a interposição dos recursos a Comissão Especial de Licitação intimará os interessados, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação (contra-razões).

11.3 A(s) Proponente(s) julgada(s) inabilitada(s) fica(m) impedida(s) de participar das fases subsequentes da licitação.

11.3.1 Encerrada a fase de habilitação as Proponentes inabilitadas serão intimadas para resgate de suas Propostas, devidamente lacradas, no prazo de 30 (dias) dias.

11.3.1.1 O não atendimento da intimação no prazo estabelecido autoriza a Administração a incinerar os documentos em referência.

11.4 Ultrapassada a fase de Habilitação, as Proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a Habilitação.

11.5 A previsão contida no subitem 11.4 não afasta o poder de autotutela do Ministério das Comunicações.

12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.1 Encerrada a fase de Habilitação a Comissão convocará com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a sessão pública para abertura das Propostas Técnicas.

12.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas Técnicas (CONJUNTO 2) das Proponentes habilitadas.

12.2 Após a abertura do CONJUNTO 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação dos Proponentes para verificação.

12.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

12.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas Técnicas com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no item 13.

12.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará ficha de avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata, procedendo à publicação dos conceitos “**CLASSIFICADA**” e “**NÃO CLASSIFICADA**”, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

12.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos.

13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Será atribuída à Proposta Técnica a seguinte pontuação:

13.1.1 A pontuação P1, relativa ao percentual do tempo total diário proposto para a transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral (%T1), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P1 = 65,0 \times [(\%T1 - 5) / (\%T1 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T1 = 5
- Condição Máxima: %T1 = 8

Legenda:

$$\%T1 = T1 \times 100 / 1440$$

T1 = valor preenchido no item 1 do ANEXO III.

13.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual de tempo total diário proposto para serviço noticioso de caráter geral (%T2), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P2 = 65,0 \times [(\%T2 - 5) / (\%T2 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T2 = 5
- Condição Máxima: %T2 = 8

Legenda:

$$\%T2 = T2 \times 100 / 1440$$

T2 = valor preenchido no item 2 do ANEXO III.

13.1.3 A pontuação P3 relativa ao percentual do tempo total diário proposto para programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (%T3), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P3 = 130 \times [(\%T3 - 5) / (\%T3 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T3 = 5
- Condição Máxima: %T3 = 8

Legenda:

$$\%T3 = T3 \times 100 / 1440$$

T3 = valor preenchido no item 3 do ANEXO III.

13.1.4 A pontuação P4 relativa ao prazo em meses (T4) para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P4 = 10 + 50 \times [(36 - T4) / (36 + T4)], \text{ para } 9 \leq T4 \leq 36$$

- Condição Mínima: T4 = 36 meses
- Condição Máxima: T4 = 9 meses

Legenda:

T4 = valor preenchido no item 4 do ANEXO III.

13.1.5 A valoração da Proposta Técnica da Proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 13.1, conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4) \text{ pontos.}$$

13.2 Serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem o mínimo de 50 (cinqüenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no § 4º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as alterações do Decreto nº 2.108, de 26 de dezembro de 1996.

13.3 O prazo de validade das Propostas é de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual estas serão automaticamente revalidadas por períodos sucessivos de 6 (seis) meses.

13.3.1 Não pretendendo a Proponente manter sua proposta deverá se manifestar, por escrito, em até 5 (cinco) dias antes do transcurso de cada período.

14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Encerrada a fase de análise e julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga e intimará as Proponentes desclassificadas para devolução de suas Propostas.

14.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preço pela Outorga (CONJUNTO 3) das Proponentes classificadas.

14.2 Após a abertura do CONJUNTO 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação para verificação.

14.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

14.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas de Preço pela Outorga com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no subitem 14.5.

14.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, em especial a de valor inferior ao mínimo estabelecido.

14.5 A pontuação das Propostas de Preço pela Outorga será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento A)}$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento B)}$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento C})$$

Legenda:

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será considerada vencedora da Licitação a Proponente habilitada e classificada nas fases anteriores que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 \text{ PT} + 0,10 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo A)}$$

$$VP = (0,50 \text{ PT} + 0,50 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo B)}$$

$$VP = (0,10 \text{ PT} + 0,90 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo C)}$$

Legenda:

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da Proponente.

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

15.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais Proponentes, será declarada vencedora a que tiver oferecido maior preço pela outorga. Persistindo o empate será realizado sorteio.

15.3 Concluída a fase de julgamento, o resultado final constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

15.3.1 Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e julgados os eventuais recursos interpostos a Comissão Especial de Licitação enviará os autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

15.4 Em se tratando de localidade constante da relação de Municípios Brasileiros da Faixa de Fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, nos termos do art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, antes de remessa dos autos à Consultoria Jurídica, a Proponente será intimada para apresentar no prazo de 90 (noventa) dias documento de Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente.

15.4.1 Em caso de negativa de assentimento por parte do órgão encarregado, a licitação será retomada e convocada a segunda colocada no certame e, assim, sucessivamente.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Ministro de Estado das Comunicações, à vista do Parecer da Consultoria Jurídica, decidirá acerca da homologação da licitação por despacho que será publicado no Diário Oficial da União.

16.2 Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação do despacho de homologação da licitação sem manifestação dos interessados, o Ministro das Comunicações assinará a portaria de

outorga da permissão para a exploração do serviço licitado, ou encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, acompanhada da minuta do decreto de outorga de concessão para a exploração do serviço.

16.3 O Contrato ou o Termo de Adesão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações, representando a União, e a concessionária/permissionária, será assinado após a aprovação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

16.4 O Ministério das Comunicações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do decreto legislativo, convocará a entidade para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, em data que fixará, observado o prazo do item 16.5.

16.5 A concessionária/permissionária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, ocasião em que deverá comprovar o pagamento da primeira parcela pelo preço da outorga.

16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação.

16.5.2 O valor correspondente ao pagamento referido no subitem 16.5 será recolhido em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações em Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser retirada na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16.5.3 A concessionária/permissionária, no prazo a que se refere o subitem 16.5, poderá efetuar o pagamento integral do preço pela outorga.

16.5.4 O prazo para pagamento da parcela a que refere o subitem 16.5 somente será prorrogado por motivos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados.

16.7 Assinado o Contrato ou o Termo de Adesão, a concessionária/permissionária providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias.

16.8 O pagamento da segunda parcela pelo preço da outorga deverá ser realizado em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, observado o que prevêem os subitens 16.5.1 e 16.5.2.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Na eventualidade de não comparecimento da concessionária/permissionária para assinar o Contrato ou Termo de Adesão até o último dia do prazo de que trata o subitem 16.5, ou se não efetuar o recolhimento do valor correspondente às parcelas do preço da outorga, será ela considerada desistente.

17.2 Qualquer que seja a hipótese apontada no subitem 17.1 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ocasionando a remessa de cópia dos autos ao órgão competente da Advocacia-Geral da União para propositura de ação de cancelamento de outorga, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

a) cominação de pena equivalente o valor da primeira parcela do preço da outorga;

b) impedimento de a entidade participar de licitação e de contratar com o Ministério das Comunicações por um período de 2 (dois) anos.

17.3 Na ocorrência das situações descritas no subitem 17.2, a concessionária/permissionária terá o direito à ampla defesa e ao contraditório, em processo administrativo próprio.

17.4 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela concessionária/permisionária em sua Proposta Técnica implicará imposição de multa de até 5% (cinco) por cento do valor da outorga, em processo administrativo próprio.

17.4.1 O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária/permisionária em sua Proposta Técnica ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

17.5 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga considerar-se-á o Contrato ou Termo de Adesão automaticamente rescindido.

18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)

18.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da Licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caibam recurso.

18.2 Os recursos, representações e impugnações (contra-razões) serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ainda que se trate de decisão proferida pelo Ministro de Estado das Comunicações, mediante petição, apresentados no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

- a) identificação e qualificação da Proponente interessada;
- b) o nome do signatário, que deverá ser dirigente ou procurador da Proponente;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) pedido e sua fundamentação.

18.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das Proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.3.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, as intimações poderão ser feitas por meio eletrônico (*e-mail*), desde que haja a disponibilidade de meios técnicos, ou por outro meio idôneo.

18.3.1.1 As intimações por meio eletrônico serão consideradas recebidas por seu destinatário no dia posterior à sua remessa, sendo que o prazo respectivo passará a fluir no primeiro dia útil subsequente.

18.4 Interposto recurso ou representação, o Presidente da Comissão Especial de Licitação cientificará as demais Proponentes que poderão apresentar impugnação (contra-razões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 Em todos os casos, os autos estarão à disposição dos interessados no primeiro dia útil seguinte ao da intimação, na Secretaria da Comissão Especial de Licitações.

18.6 Os recursos previstos no subitem 18.1, inciso I, alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Especial de Licitações, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.7 Nas hipóteses do subitem 18.1, inciso I, a Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso devidamente informado à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.7.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, encaminhará à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.8 O Ministro de Estado das Comunicações proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

18.9 A autoridade administrativa poderá deixar de conhecer manifestações impertinentes, ressalvados o contraditório e a ampla defesa, bem como os recursos previstos em lei. Em alguns casos poderá, inclusive, haver desclassificação superveniente da manifestante, com fulcro no artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9.1 Serão consideradas impertinentes as manifestações que:

- a) deduzirem pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontrovertido;
- b) alterarem a verdade dos fatos;
- c) usarem do processo para conseguir objeto ilegal;
- d) opuserem resistência injustificada ao andamento do processo;

- e) procederem de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;
- f) provocarem incidentes manifestamente infundados;
- g) interpuserem recurso com intuito manifestamente protelatório.

18.10 Os interessados terão vistas dos autos na Comissão Especial de Licitação ou na Consultoria Jurídica, conforme o caso, vedada, em qualquer hipótese, a retirada em carga dos processos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Licitante se obriga a manter atualizado seu cadastro junto à Comissão Especial de Licitação.

19.2 A Comissão Especial de Licitação atenderá o público externo nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas.

19.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão 5 (cinco) decimais à direita da vírgula, arredondando-se a quinta casa, para cima, quando a sexta for maior ou igual a 5 (cinco).

19.4 A concessionária/permissionária somente poderá pleitear aumento da potência de seus transmissores após o transcurso do prazo a que se refere o art. 1º da Portaria de n.º 61, de 6 de março de 2008.

19.5 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

20 ANEXOS

- 20.1 ANEXO I – Modelo de Declaração referente a trabalho de menores.**
- 20.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade Proponente.**
- 20.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço.**
- 20.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.**
- 20.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Concessão.**
- 20.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração (particular).**

Brasília (DF), _____ de _____ de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR FREITAS MACHADO
Titular

MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

ANEXO I

Modelo de Declaração

Ref.: Concorrência ____ / ____ -CEL/MC

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO II

Modelo de Declaração

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Edital Concorrência n.º _____ / _____

Localidade: _____ UF: _____

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ Data: _____ / _____ / _____.

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) $T1 \times 100 / 1440$

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) $T2 \times 100 / 1440$

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) $T3 \times 100 / 1440$

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)

8. Local, data e assinatura do(s) representante (s) legal (is)

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº ____-CEL/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO V

Minuta de Contrato de Concessão

CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE
A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO _____, NA
CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto sem número, de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, aprovado pelo Decreto Legislativo nº ____, publicado no Diário Oficial da União de ____ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade de _____, Estado de _____, regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado de _____, o serviço de radiodifusão _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País.

Parágrafo único - A execução do serviço sob consideração é vinculada aos termos do Edital de Concorrência nº ____/____ - CEL/MC e às Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, apresentadas na Licitação, pela concessionária, documentos esses que acompanham o presente Contrato como Anexos V e VI, dele fazendo parte integrante.

Cláusula Segunda - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Terceira - O preço ofertado pela concessionária pela outorga objeto do presente Contrato foi de R\$_____ (_____), em duas parcelas de igual valor, corrigidas nos termos do Edital, da seguinte forma:

- a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ _____ (_____) foi pago concomitantemente à assinatura do presente Contrato, recolhida em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.
- b) A segunda parcela no valor de R\$ _____ (_____) deverá ser paga em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do presente termo de adesão no Diário Oficial da União.

Cláusula Quarta - A concessionária é obrigada a executar o serviço segundo as condições técnicas constantes do Plano Básico de Distribuição de Canais de _____, bem como a:

- a) destinar, diariamente, um mínimo de 5% (cinco) por cento de seu tempo total de programação para transmissão de serviço noticioso, em cumprimento à exigência constante da alínea 'h' do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, além dos tempos indicados na Proposta Técnica objeto do ANEXO V do Edital de Concorrência;
- b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- d) não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregar menor de dezesseis anos, sendo permitida a admissão a partir dos quatorze anos, apenas na condição de aprendiz.
- e) não permitir que seus sócios integrem o quadro societário de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, nem que seus administradores façam parte do quadro diretivo de entidade na mesma situação;
- f) manter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;
- h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem, tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- i) comunicar ao Ministério das Comunicações a efetivação das alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para efetivar alteração dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, transferência do controle societário e a transferência direta da concessão.
- l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da Habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, das obrigações contraídas e das condições técnicas estabelecidas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da publicação do extrato do contrato de concessão/termo aditivo;

s) manter 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme previsto no artigo 28, item 12, alínea "e" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Cláusula Quinta - Na organização da programação, a concessionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

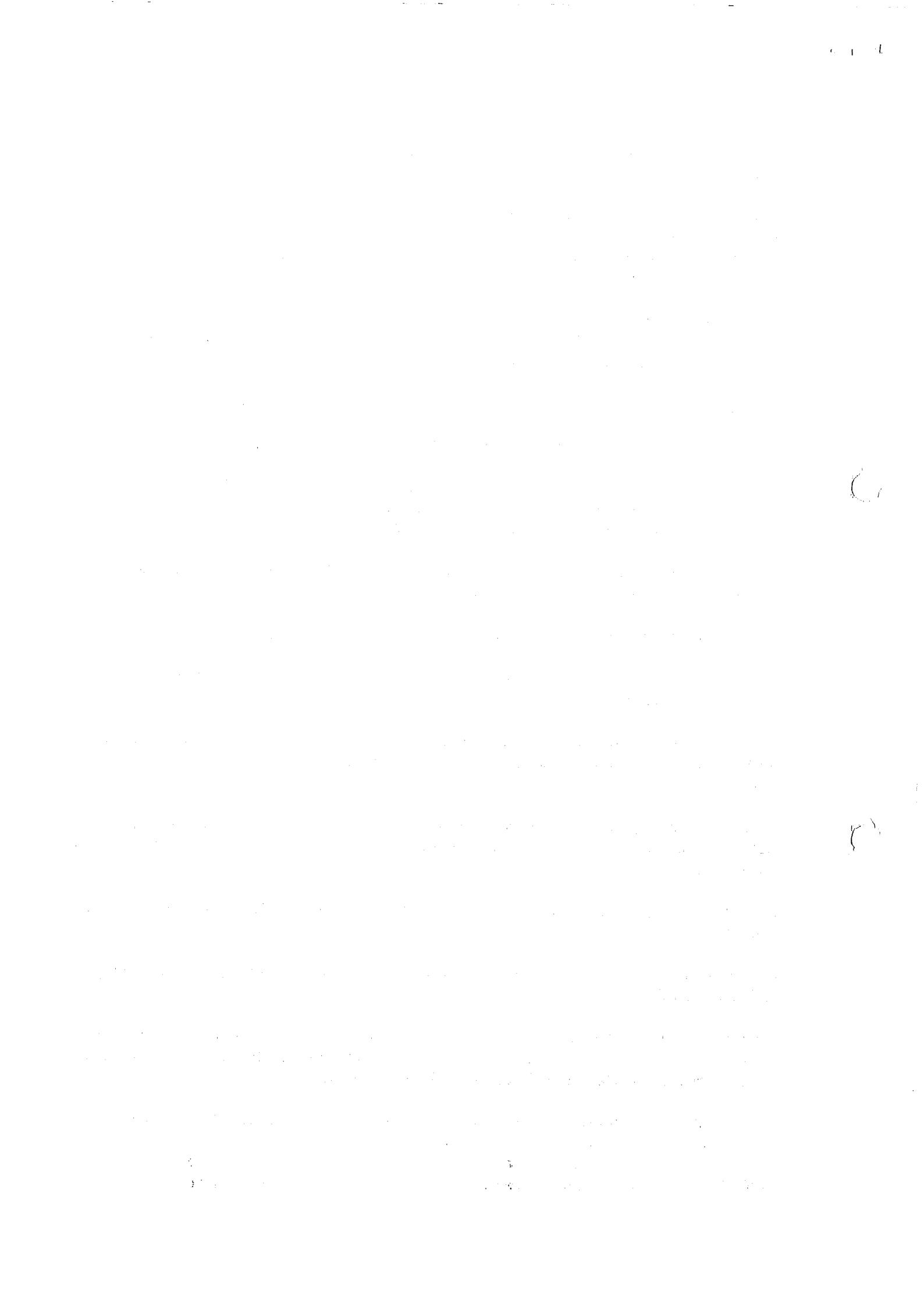
d) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

e) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, conforme estabelecido pela legislação aplicável;

f) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; **(Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV));**

g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

h) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;



- i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- n) manter em dia os registros da programação;

Cláusula Sexta - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula Sétima - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a concessionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula Oitava - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, o direito de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula Nona - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único - A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Cláusula Décima - A concessionária deverá cumprir as obrigações assumidas em sua Proposta Técnica nas condições compromissadas no ANEXO V do Edital da Concorrência, sob pena de imposição multa de até 5% (cinco por cento) do valor pago pela outorga.

Cláusula Décima Primeira - O descumprido reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

Cláusula Décima Segunda - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis ao serviço de que trata o presente Contrato, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á este Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias dele decorrentes.

Cláusula Décima Quarta - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ /____ - CEL/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas, sendo os 3 (três) - ANEXOS, compostos de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Concessionária

Testemunhas:

ANEXO VI

Modelo de Procuração

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____- CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 20 /2012/GM-MC

Brasília, 18 de maio de 2012.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00172 2012 - 203/2012
- 53000.002037/2010

MC 00173 2012
- 53000.063153/2009

MC 00174 2012 2 volumes
- 53000.022272/2008 / 53710.000610/1998 - 1 Volume

MC 00175 2012
- 53000.064874/2011

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

Recebido na SAJ
As 18:46 horas
no dia 06/09/12
por EVANGELISTA

Recebido na SAJ-sala 468
As 19:20
No dia 15/09/12
Por Maria da